



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1900

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	162
Portarias	162
Atos de Pessoal	162
Atos	162
Convocação	163
Licitações e Contratos	165
Atas de registro de preço	165
Aviso de Licitação	206
Extrato	206
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	207
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	207
 Poder Legislativo	 227
Outros Atos	227



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)**, a seguinte dotação:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

12.361.0058.2.114

3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.750,00
--------------	---------------------	-----------

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
--------------	--	----------

TOTAL		20.550,00
--------------	--	------------------

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.395, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, à seguinte dotação:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas de Capital

Investimentos

667 Equipamentos e Material Permanente	93.750,00
--	-----------

TOTAL	93.750,00
--------------	------------------

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ **93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que aprova o Plano Municipal da Primeira Infância de Pederneiras).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Pederneiras, constante do documento anexo, com vigência de 10 (dez) anos, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade.

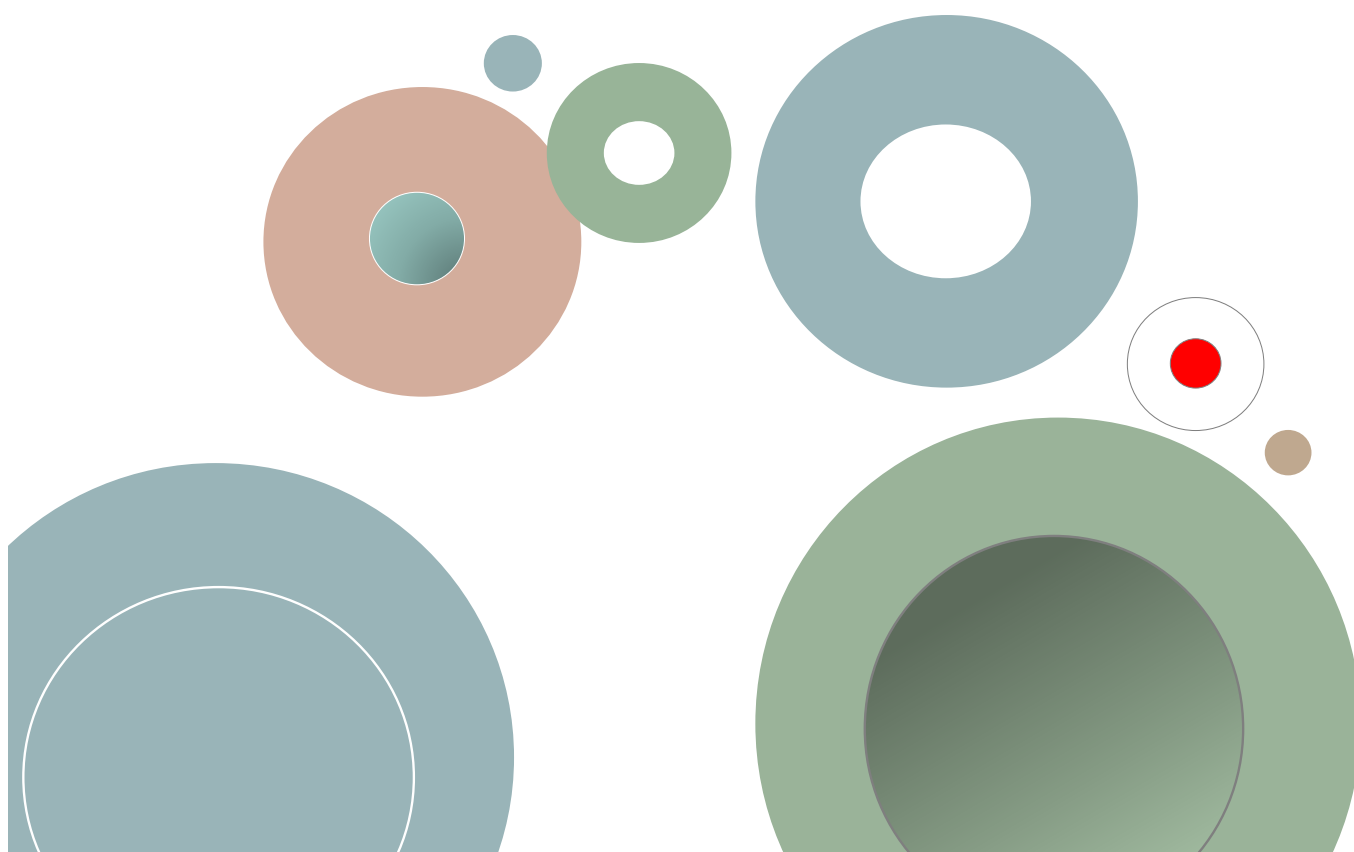
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Plano Municipal da Primeira Infância Pederneiras





*"A infância é o chão sobre o qual
caminharemos o resto dos nossos
dias."*

Lya Luft



TÉCNICO RESPONSÁVEL

GLAUBER WOIDA
ETHOS JUS CONSULTORIA

COMITÊ

Decreto Municipal nº 5.527, de 20 de agosto de 2024, foi instituído o Comitê Gestor Intersectorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com a finalidade de promover a articulação entre as diferentes políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância. O comitê é composto por representantes de diversas secretarias e órgãos municipais, responsáveis por planejar, acompanhar e implementar ações integradas para a efetivação das estratégias previstas no Plano Municipal da Primeira Infância. A seguir, apresentamos a composição atual do Comitê Gestor.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Bruna Ramos Mazeto

Suplente: Letícia de Camargo Melchiades

Secretaria Municipal de Educação

a) Educação Infantil creche e pré-escola:

Titular: Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco

Suplente: Letícia F. Ferreira

b) Atendimento Educacional Especializado

Titular: Aline Cristina Pedrozo Pereira

Suplente Nome: Simone Scaccabarozzi da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Giddeão Gasparini Silvério

Suplente: Viviani Rego Vechi

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Ramon Tassa Biazoto

Suplente: Mayara de Souza Barbosa Alves

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Michele Vitorato Eugênio)

Suplente: Aline Hermoso Mustácio Artioli

COMITÊ

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude:

Titular: Ana Cláudia Moraes da Silva

Suplente: André Luiz Pereira Azevedo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Camila Araújo Miranda

Suplente: Marcelo Bueno de Moraes

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Patrícia de Tillio Claro

Suplente: Charleston Andrade Cordeiro

Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Márcia Regina Gimenez Machado

Suplente: Luciane de Souza Borim

Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras:

Titular: Adalberto Rocha Thobias

Suplente: Paula de Fontes Silveira

Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Isabel Aparecida Biazotto Frascareli

Suplente: Júlio Humberto Acosta

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Pedro Henrique Pamplona Silva

Suplente: João Emanuel Vitorino Fernandes

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

Titular: Maiara Altieri Furlanetto

Suplente: Denise de Oliveira

Conselho Tutelar:

Titular: Rosemeire Leonel da Silva

Suplente: Júlia Terruel Cremasco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras:

Titular: Susana Pontes Ugucione Artioli

Suplente: Célia Augusta Baldin

COMITÊ

Fraternal Auxílio Cristão – Casa da Criança de Pederneiras:

Titular: Marcia Cristina Fermino Sentinaro

Suplente: Angelita Aparecida Alves Pereira Conte

Casa Abrigo de Pederneiras:

Titular: Eliana Elias

Suplente: Jocilene Santos Bomfim

Pastoral da Criança:

Titular: Sandra Regina Cantarelli Orestes

Suplente: Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli

Representante do Executivo Municipal:

Titular: Tatiana Regina da Silva Neves

Suplente: Carlos Eduardo Navarro Pereira

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	INTRODUÇÃO	9
3.	DIAGNÓSTICO PRIMEIRA INFÂNCIA	13
3.1	Perfil Demográfico da Primeira Infância	15
3.2	Nascidos Vivos	19
3.3	Óbitos Evitáveis na Primeira Infância	22
3.4	Internações por Causa Externa	27
3.5	Sífilis em Gestante	30
3.6	Pobreza e Exclusão social.....	33
3.7	Crianças com Deficiência	36
3.8	Acolhimento.....	40
4.	PROTEÇÃO À SAÚDE	42
5.	EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	57
6.	CULTURA, ESPORTE, E O DIREITO DO BRINCAR.....	80
6.1	Cultura e o Direito ao Brincar.....	85
6.2	Esporte e o Direito ao Brincar.....	92
7.	MEIO AMBIENTE.....	97
8.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	107
9.	ACESSO À JUSTIÇA	137
10.	FUNDO DOS DIREITOS	139
11.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	142
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	147

APRESENTAÇÃO

O Município de Pederneiras reafirma, com este Plano Municipal da Primeira Infância, seu compromisso histórico e contínuo com a promoção e garantia dos direitos humanos das crianças de 0 a 6 anos de idade. Esta não é uma iniciativa isolada, mas sim a consolidação de um percurso já trilhado por gestores, servidores públicos e profissionais de diferentes áreas que, ao longo dos últimos anos, vêm fortalecendo uma rede voltada à proteção e ao desenvolvimento integral da infância e da adolescência.

Nos últimos seis anos, Pederneiras tem demonstrado, de forma concreta, seu alinhamento com os princípios da equidade, da dignidade da pessoa humana e da proteção social. A construção deste plano representa um novo ciclo, mais estruturado, mais comprometido e mais consciente, que pretende não apenas organizar os serviços voltados à primeira infância, mas também propor caminhos para um futuro mais promissor para o município.

A elaboração deste plano encontra respaldo jurídico e político no **Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016)**, que estabelece a prioridade absoluta às crianças pequenas e define o dever do Estado, da família e da sociedade em assegurar seus direitos à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, e ao desenvolvimento pleno. Além disso, os **Decretos Federais nº 10.770/2021 e nº 12.083/2024** reforçam a necessidade de uma **agenda intersetorial, integrada e multissetorial**, orientada por diagnósticos precisos, metas claras e compromisso federativo.

Pederneiras é um município marcado por sua diversidade cultural e histórica. A construção de sua identidade passou por diferentes fases: desde a ocupação inicial do território pelos povos originários Kaingangs, à migração de sertanistas e famílias mineiras em fuga dos conflitos políticos e sociais do século XIX — especialmente as reformas liberais travadas entre São Paulo e Minas Gerais. Esses grupos ocuparam áreas ao longo do rio, estabelecendo os primeiros núcleos de povoamento.

APRESENTAÇÃO

Com a chegada da ferrovia, ainda no fim do século XIX, o município passou a atrair imigrantes de diversas origens, consolidando Pederneiras como um território plural, multicultural e em constante transformação. Essa rica diversidade está presente nas celebrações populares, como a tradicional Festa das Nações, e é cantada com orgulho no hino municipal, que diz: "*Fomos forjados de amores brasileiros, um universo de cores e timbres estrangeiros.*" Esses versos traduzem, com sensibilidade, o sentimento de pertencimento de um povo que se reconhece na pluralidade de suas origens e na busca constante por desenvolvimento e integração social.

Essa herança múltipla, ao mesmo tempo que constitui um valor para o município, também representa um desafio para as políticas públicas, especialmente no campo da infância. Cada cultura carrega suas próprias visões sobre o que é ser criança, como educar, como proteger, como promover o crescimento e o afeto. E, embora a rede pública esteja eticamente comprometida com os direitos humanos da criança e do adolescente, é comum que essas diferentes referências culturais gerem ruídos e interpretações distintas no cotidiano da prática.

Por isso, este plano se torna um instrumento fundamental: para alinhar as práticas, organizar os fluxos e fortalecer o pacto intersetorial em favor da infância. Ele é uma ferramenta de engajamento institucional, e mais do que isso: é um guia de ação para os profissionais que atuam nos serviços públicos e que, todos os dias, tomam decisões que afetam diretamente a vida das crianças.

Nesse sentido, é essencial compreender que o plano da primeira infância não é apenas um documento técnico — ele é uma expressão ética e política do compromisso do município com o seu próprio futuro. Como dizia Darcy Ribeiro, "*somos povos novos, ainda na constituição de nós mesmos*". E ao cuidarmos das nossas crianças, nós cuidamos da possibilidade de, coletivamente, nos tornarmos uma sociedade mais justa, solidária, inclusiva e desenvolvida.

APRESENTAÇÃO

Essa visão é ainda mais estratégica quando se observa o contexto local. Pederneiras possui uma base industrial sólida e diversificada, com potencial econômico significativo e crescente inserção em cadeias produtivas regionais e nacionais. No entanto, para que esse desenvolvimento seja sustentável, ele precisa estar alicerçado em capital humano qualificado e socialmente incluído, e isso começa com o cuidado nos primeiros anos de vida. Investir na primeira infância é garantir que nossas crianças tenham condições de desenvolver habilidades cognitivas, emocionais, motoras e sociais, com atenção às necessidades específicas de crianças com deficiência, crianças neurodivergentes e crianças em situações de vulnerabilidade. Assim, no futuro, estarão preparadas para usufruir, interagir e contribuir com o cenário tecnológico e industrial que o município vem consolidando. Esse investimento precoce, em saúde, educação, convivência e inclusão, é o que possibilitará a verdadeira equidade de oportunidades.

Ao garantir o pré-natal adequado, o acesso à saúde integral, a educação infantil de qualidade, a convivência comunitária, a proteção contra a violência e a acessibilidade em todos os serviços, o município estará plantando as bases de um ciclo virtuoso de desenvolvimento humano. E é exatamente isso que o plano propõe: estruturar, de forma coordenada e acessível, todas as ações que já são desenvolvidas pela rede e, ao mesmo tempo, apontar caminhos possíveis para superação de lacunas e ampliação de impacto, com inclusão, diversidade e justiça social.

Por fim, este plano é também um chamado à ação. É um convite para que todos os profissionais da gestão pública, de qualquer nível, setor ou função, se reconheçam como agentes fundamentais na construção de uma cidade melhor para todas as crianças, independentemente de sua origem, condição social ou de deficiência. Sabemos que a maioria dos profissionais deseja fazer o melhor, mas nem sempre encontra as condições ideais ou as diretrizes claras. Este documento foi feito para isso: para ser referência, motivação e instrumento de trabalho diário.

APRESENTAÇÃO

Convidamos todos os gestores, servidores públicos, conselheiros, educadores, profissionais da saúde, da assistência, da cultura, do esporte, do meio ambiente e da justiça a se apropriarem deste plano como um pacto coletivo. Que ele inspire ações concretas, fortaleça laços institucionais e transforme a realidade da infância em nossa cidade. Porque garantir o pleno desenvolvimento das crianças é garantir o futuro de Pederneiras, um futuro justo, acessível, humano e construído com consciência, diversidade e responsabilidade social.

INTRODUÇÃO

Este plano foi construído a partir do diálogo com profissionais da educação, da assistência e desenvolvimento social, da saúde, do esporte e lazer, da cultura e por representantes da sociedade civil organizada que trabalham direta ou indiretamente com serviços que promovem a atenção, o cuidado e o desenvolvimento da Primeira Infância no município de Pederneiras. O trabalho de elaboração pautou-se no reconhecendo da importância do trabalho coletivo e da escuta ativa. Todos segmentos representados se reuniram com o objetivo fortalecer as políticas públicas que garantam uma infância digna, feliz e plena de oportunidades, reafirmando o compromisso de Pederneiras com uma política intencional transformadora, inclusiva, equitativa e de qualidade social.

A elaboração deste Plano Decenal da Primeira Infância representa o compromisso do município em consolidar uma política pública de proteção integral, alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e dos pactos internacionais de direitos humanos. Sua construção buscou garantir um olhar abrangente e estratégico sobre a realidade da infância local, considerando especialmente a faixa etária da primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento humano e para a efetivação de direitos sociais.

O processo de construção do plano iniciou-se com a realização de um diagnóstico detalhado sobre a realidade das crianças no município, especialmente na primeira infância. Esse diagnóstico foi estruturado em seis grandes eixos de análise. Em primeiro lugar, foi elaborado um perfil demográfico da primeira infância, com base nos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022, identificando a distribuição etária da população infantil, suas variações ao longo dos anos e as tendências de envelhecimento da população, com o objetivo de embasar o planejamento estratégico para a próxima década.

INTRODUÇÃO

Em seguida, foi analisado o comportamento da taxa de nascidos vivos no município, utilizando-se dados do Ministério da Saúde para o período de 2015 a 2024. Esta análise possibilitou observar a evolução da natalidade local, identificar tendências de redução ou estabilidade no número de nascimentos e projetar cenários futuros para o atendimento de políticas públicas voltadas à primeira infância, como saúde, educação infantil e assistência social.

O terceiro eixo do diagnóstico voltou-se à análise dos óbitos evitáveis na primeira infância, também com base em dados do Ministério da Saúde. Essa abordagem permitiu evidenciar fatores críticos de risco à saúde e à sobrevivência infantil, como a importância da atenção pré-natal, da assistência ao parto e do acompanhamento do desenvolvimento nos primeiros anos de vida. Essa análise destacou a necessidade de aprimorar ações de promoção à saúde e de prevenção de causas evitáveis de mortalidade.

Outro aspecto fundamental diagnosticado refere-se à situação da pobreza e da exclusão social que atinge parte expressiva das famílias com crianças pequenas. Foram utilizados dados do Cadastro Único para Programas Sociais, buscando mapear a distribuição das crianças em situação de vulnerabilidade e identificar os principais desafios para a inclusão social e o acesso a direitos. Essa análise revelou a centralidade da proteção social e da transferência de renda para garantir condições mínimas de sobrevivência e de desenvolvimento para a primeira infância.

O diagnóstico também incluiu a análise do atendimento a crianças com deficiência, com destaque para a necessidade de ações de inclusão educacional, de saúde e de assistência social, assegurando o direito dessas crianças ao desenvolvimento de suas habilidades e à participação plena na sociedade. Por fim, foram observados os dados relacionados a situações de violência e acolhimento institucional, reforçando

INTRODUÇÃO

a importância dos serviços de proteção e dos fluxos de atuação integrada entre as políticas públicas.

A partir deste diagnóstico, o plano organiza suas propostas de maneira articulada às principais políticas públicas setoriais. Em primeiro lugar, foi abordado o direito à saúde, detalhando ações que envolvem desde o fortalecimento da saúde da mulher e da saúde reprodutiva, o acompanhamento pré-natal e puericultura, até a promoção da atenção integral à saúde da criança. Apresenta-se a estrutura da rede de atenção à saúde disponível no município, assim como as ações que se pretendem desenvolver para garantir a proteção à vida e ao desenvolvimento físico e emocional na primeira infância.

Na sequência, foi trabalhado o eixo da educação infantil, destacando a importância dessa etapa para a formação integral das crianças, a construção de vínculos, o estímulo ao brincar e à criatividade. São descritas tanto a estrutura da educação infantil disponível, creches e pré-escolas, quanto as propostas para o fortalecimento da qualidade pedagógica e da inclusão educacional, incluindo ações específicas de educação especial, que compreendem o Atendimento Educacional Especializado, o apoio pedagógico e a inclusão de crianças com deficiência.

O plano também trata da garantia do direito à cultura, ao esporte e ao meio ambiente, com ênfase no direito ao brincar. A infância é reconhecida como tempo privilegiado de imaginação, descobertas e expressão criativa, e, nesse sentido, são apresentados programas, espaços e estratégias para ampliar o acesso das crianças à cultura, ao lazer, às práticas esportivas e ao uso qualificado dos espaços públicos, como praças e parques.

Na área da assistência social, o plano destaca a necessidade de fortalecer a proteção às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo ações de cuidado,

INTRODUÇÃO

apoio ao desenvolvimento da função protetiva das famílias, articulação intersetorial e acesso a programas de transferência de renda e de acompanhamento social. Especial atenção é dada às famílias com crianças com deficiência e às situações de risco social que podem comprometer o pleno desenvolvimento da criança.

Outro aspecto essencial abordado é o acesso à justiça e a efetivação de direitos, detalhando como o município pretende fortalecer os canais de denúncia, proteção e responsabilização, garantindo que toda violação de direito seja enfrentada de forma tempestiva, eficiente e humanizada. A articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e a qualificação dos fluxos de atendimento são ações estratégicas nessa direção.

Por fim, o plano apresenta as bases para a implementação, monitoramento e avaliação, com a definição de instrumentos e cronogramas que possibilitem acompanhar o progresso das ações, corrigir rotas, avaliar resultados e promover a participação social no acompanhamento da política pública. A construção de indicadores e de mecanismos de monitoramento contínuo visa assegurar que o plano não se torne apenas um documento formal, mas uma ferramenta de transformação efetiva das condições de vida das crianças e adolescentes do município.

Com essa estrutura, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente busca alinhar diagnóstico, planejamento estratégico e gestão participativa, reafirmando o compromisso com a construção de uma cidade que garanta prioridade absoluta às crianças e adolescentes, especialmente às mais vulneráveis, nos próximos dez anos.

DIAGNÓSTICO PRIMEIRA INFÂNCIA

A construção de políticas públicas efetivas exige, como ponto de partida, um diagnóstico preciso da realidade local. Por isso, esta seção tem como objetivo apresentar um panorama analítico da situação da primeira infância no município de Pederneiras, a partir de dados oficiais, com destaque para o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, os registros do Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social com indicadores sociais e econômicos relacionados à pobreza e exclusão social.

Mais do que um levantamento técnico, este diagnóstico visa subsidiar a tomada de decisão dos gestores públicos e orientar a definição de metas, prioridades e estratégias para os próximos doze anos. O objetivo é que os dados apresentados não apenas informem, mas colabore com articulação e ação estratégica por parte dos diferentes setores envolvidos na proteção e no desenvolvimento da primeira infância.

A análise considera a realidade demográfica e social das crianças de 0 a 6 anos, com atenção especial à distribuição territorial da população infantil, aos níveis de pobreza e vulnerabilidade, às taxas de natalidade e mortalidade, e aos desafios ligados ao acesso aos serviços públicos essenciais — como saúde, educação, assistência social, cultura e esporte. Esses elementos formam a base para compreender os contextos nos quais vivem as crianças e suas famílias, e também permitem dimensionar as desigualdades e as oportunidades de intervenção local.

Entre os principais indicadores que compõem este diagnóstico, destacam-se **PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA**, com base nos dados do IBGE/Censo 2022; análise dos dados de **NASCIDOS VIVOS**, obtidos a partir do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) do Ministério da Saúde, permitindo observar tendências e comportamentos da natalidade no município; **Indicadores de saúde materno-infantil**, com foco nos **ÓBITOS EVITÁVEIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**,

DIAGNÓSTICO PRIMEIRA INFÂNCIA

incluindo causas relacionadas à atenção pré-natal, ao parto, ao puerpério e às condições sanitárias e nutricionais, compondo também a agenda de proteção à saúde da mulher; **INDICADORES DE POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL**, a partir do cruzamento de dados do Cadastro Único para Programas Sociais, da linha da pobreza, evidenciando os territórios e os grupos populacionais mais vulneráveis no município.

A proposta não é apenas identificar lacunas e fragilidades, mas, principalmente, reconhecer os desafios prioritários que precisam ser enfrentados com planejamento, integração e corresponsabilidade. Esse levantamento é o alicerce sobre o qual se estrutura todo o Plano da Primeira Infância, orientando ações intersetoriais que visem garantir os direitos fundamentais das crianças e promover seu desenvolvimento integral, saudável, seguro e inclusivo.

Ao compreender essa realidade com profundidade, o município poderá estruturar programações em ciclos, acompanhando os avanços ao longo de dois períodos principais: o primeiro de 2025 a 2031, voltado à organização, expansão e qualificação dos serviços; e o segundo de 2031 a 2037, com foco na consolidação das práticas, monitoramento e inovações em políticas públicas para a infância.

Este diagnóstico, portanto, deve ser visto como um instrumento estratégico de gestão e planejamento, que possibilita alinhar os setores da saúde, educação, assistência social, cultura e justiça em torno de um mesmo objetivo: garantir que cada criança de Pederneiras possa crescer com dignidade, afeto, oportunidades e condições reais para desenvolver plenamente suas capacidades — como ser humano, como cidadão e como sujeito de direitos.

PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO

Compreender o perfil demográfico da população na primeira infância é uma etapa fundamental para a formulação de políticas públicas estratégicas. Este item tem como objetivo apresentar ao gestor uma leitura detalhada da composição atual da população de crianças de 0 a 6 anos no município de Pederneiras, com base nos dados do Censo Demográfico de 2022, promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O recorte é essencial para que as decisões de médio e longo prazo sejam pautadas em informações reais e contextualizadas, capazes de orientar a priorização de investimentos, o desenho das ações intersetoriais e a ampliação da oferta de serviços.

Ao observarmos os dados censitários, notamos uma distribuição da população infantil organizada por faixas etárias. Para fins deste plano, destacamos especialmente a faixa de 0 a 4 anos, que corresponde à fase da primeira infância propriamente dita, e que será objeto de análise quantitativa mais adiante. Entretanto, mais do que a quantificação desse grupo etário, é necessário considerar o contexto demográfico mais amplo no qual ele está inserido. Isso porque o município vem passando por mudanças significativas em sua pirâmide etária nas últimas décadas.

População, por grupos de idade			
População (Pessoas)			
Ano - 2022			
Pederneiras	Grupo de Idade		
	Total	0 a 4 anos	5 a 9 anos
	44.827	2.554	2.915
Fonte: IBGE – Censo Demográfico			

PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO

De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022, a população total do município de Pederneiras é de **44.827 habitantes**. Deste total, **2.554 crianças estão na faixa etária de 0 a 4 anos**, grupo que corresponde à primeira infância, segundo os marcos legais e normativos utilizados na formulação deste plano.

Esse número representa aproximadamente **5,7% da população total** do município. Já a população de crianças entre 5 e 9 anos soma **2.915 indivíduos**, representando outros **6,5%**. Quando consideradas em conjunto, essas duas faixas etárias somam 5.469 crianças, ou **12,2% da população**, revelando um público infantojuvenil expressivo, mas que tende a reduzir-se gradualmente, conforme apontam os indicadores de natalidade.

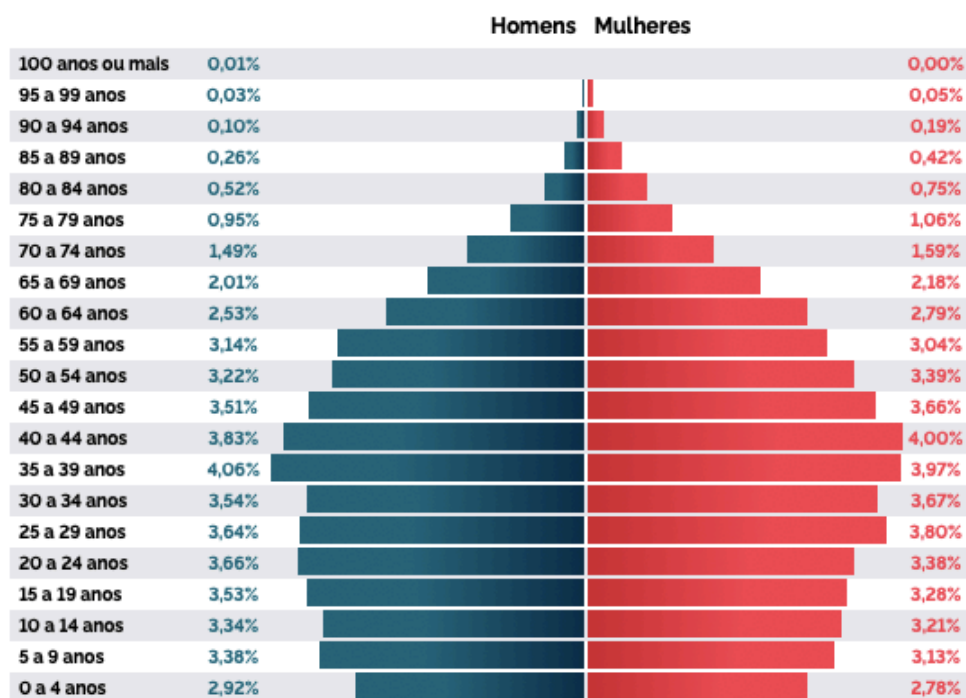
A metodologia utilizada pelo IBGE na construção do Censo classifica a população por **faixas etárias padronizadas**, como: 0 a 4 anos, 5 a 9 anos, 10 a 14 anos e 15 a 19 anos, dificultando uma divisão exata entre primeira infância (0 a 6 anos) e demais grupos. Por isso, optou-se nesta análise por destacar apenas o grupo de 0 a 4 anos, que representa de forma mais direta a base da primeira infância. Essa delimitação permite maior precisão na formulação das ações voltadas ao desenvolvimento infantil.

Complementarmente, ao analisarmos os dados sobre nascidos vivos em Pederneiras — que giram em torno de **520 crianças por ano** — podemos estimar que há entre **3.733 crianças de 0 a 6 anos** vivendo atualmente no município. Essa estimativa projeta um universo mais abrangente da primeira infância, permitindo ao gestor visualizar o impacto esperado das ações de cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral nos próximos ciclos deste plano.

PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO

Nos últimos 40 anos, Pederneiras tem registrado uma contínua redução nas taxas de natalidade, resultando em uma base populacional infantil cada vez menor. Em contrapartida, a população adulta e idosa vem aumentando, o que reflete um processo de transição demográfica evidente. Esse fenômeno já é perceptível em Pederneiras, onde se observa a diminuição da proporção de crianças pequenas em relação ao total da população. Essa tendência exige atenção dos gestores públicos, pois impacta diretamente na forma como as políticas sociais devem ser planejadas, dimensionadas e articuladas.

Pirâmide etária



Fonte: IBGE – Censo Demográfico

PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO

Nesse sentido, a análise demográfica deve ser feita sob duas perspectivas complementares. A primeira, voltada para o presente: compreender quem são as crianças da primeira infância que hoje vivem no município e como elas estão distribuídas territorialmente, permitindo a formulação de respostas imediatas e efetivas. A segunda, orientada para o futuro: planejar os próximos 10 anos à luz das transformações demográficas em curso, garantindo que o município esteja preparado para responder aos novos desafios de forma articulada, sustentável e inclusiva. Assim, este plano se propõe a subsidiar o gestor com dados que fortaleçam o planejamento estratégico, com foco na promoção do desenvolvimento humano desde os primeiros anos de vida.

NASCIDOS VIVOS

A análise do número de nascimentos anuais no município é uma ferramenta estratégica para o planejamento das políticas públicas voltadas à primeira infância. Neste item, serão utilizados os dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), vinculado ao DATASUS do Ministério da Saúde, com base em registros da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, abrangendo o período de 2015 a 2024. Este levantamento permite acompanhar a evolução da natalidade no município, identificar tendências e estimar a demanda futura por serviços públicos essenciais à garantia dos direitos da criança.

A média de nascimentos registrada em Pederneiras nos últimos dez anos tem se mantido relativamente estável, girando em torno de **544 crianças por ano**. Esse dado é fundamental para que os gestores compreendam o fluxo de entrada de novas crianças na primeira infância e possam, a partir disso, prever a ampliação ou readequação da oferta de políticas públicas como creches, programas de saúde da família, vacinação, alimentação escolar, acompanhamento socioassistencial, entre outros.

Ao conhecer essa média anual de nascimentos, é possível projetar uma estimativa da **população infantil de 0 a 6 anos**, que atualmente é de aproximadamente **3.733 crianças** no município. Esse número serve de base para mensurar o universo potencial de atendimento das políticas públicas intersetoriais, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

Esse indicador, portanto, vai além da simples contagem de nascimentos: ele é um instrumento de gestão estratégica, que contribui para a estruturação de um sistema público preparado para garantir o desenvolvimento integral da criança desde o nascimento, com equidade, planejamento e foco na promoção de seus direitos fundamentais.

NASCIDOS VIVOS

A leitura da tabela a seguir apresenta a distribuição dos nascimentos ocorridos no município de Pederneiras entre os anos de 2015 e 2024, considerando o total de nascidos vivos por ano e a faixa etária das mães. Essa análise permite compreender a evolução da natalidade no período e oferece subsídios importantes para o planejamento das políticas públicas voltadas à primeira infância. A partir dessa série histórica, é possível identificar tendências de queda nos nascimentos, avaliar o impacto da transição demográfica e projetar cenários futuros, fundamentais para dimensionar adequadamente a rede de serviços como creches, unidades básicas de saúde e programas de atenção à gestante, ao bebê e à criança pequena. A leitura da tabela a seguir apresenta a distribuição dos nascimentos ocorridos no município de Pederneiras entre os anos de 2015 e 2024, considerando o total de nascidos vivos por ano e a faixa etária das mães.

Ano do Nascimento	Faixa Etária					Total
	10-14	15-19	20-29	30-39	40-49	
2015	4	102	322	183	10	621
2016	1	85	283	177	11	557
2017	2	68	283	165	13	531
2018	6	65	288	204	16	579
2019	4	66	280	181	16	547
2020	4	51	244	188	16	503
2021	3	51	282	175	22	533
2022	1	59	276	185	17	538
2023	0	55	271	199	14	539
2024	3	52	245	177	17	494
Total	28	654	2.774	1.834	152	5.442

Fonte: SESSP-CCD/FSEADE - Base Unificada de Nascidos Vivos

NASCIDOS VIVOS

Nos últimos 10 anos, o município de Pederneiras registrou um total de **5.442 nascimentos**, conforme os dados extraídos da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo. A média anual de nascimentos no período foi de **544 crianças por ano**, o que oferece uma base importante para o planejamento dos serviços voltados à primeira infância, como creches, pré-escolas, unidades de saúde e programas socio-assistenciais.

Ao observar os dados ano a ano, percebe-se uma tendência de **redução gradual da natalidade**. Em 2015, o município registrou **621 nascimentos**, enquanto em 2024 esse número caiu para **506**. Essa variação representa uma **queda de aproximadamente 12,8 nascimentos por ano**, em média. Esse comportamento acompanha o processo de transição demográfica observado em diversas cidades brasileiras, com redução das taxas de fecundidade e envelhecimento populacional.

Considerando essa tendência de queda, é possível estimar uma **projeção para os próximos 10 anos**. Mantido esse ritmo de redução, o número de nascimentos poderá cair progressivamente até alcançar cerca de **378 nascimentos em 2034**. Com base nessa projeção linear, o total acumulado de nascimentos no período de 2025 a 2034 seria de aproximadamente **4.357 crianças**.

Esses dados reforçam a importância do planejamento estratégico intersetorial, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir que os serviços públicos estejam preparados não apenas para o atendimento atual, mas também para antecipar mudanças demográficas e reorganizar as ofertas conforme a demanda futura da primeira infância.

ÓBITOS EVITÁVEIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Este item tem como objetivo apresentar dados sobre os óbitos ocorridos na primeira infância no município de Pederneiras, com ênfase naqueles classificados como evitáveis. A análise desse indicador é essencial para que os gestores, especialmente da área da saúde, possam compreender onde e por que falhas nos serviços assistenciais ainda resultam em perdas de vidas que poderiam ter sido prevenidas. A identificação dessas ocorrências deve servir como um instrumento de planejamento e de revisão de condutas nos níveis estratégico e operacional da gestão pública.

Os óbitos evitáveis são definidos como aqueles que poderiam não ter ocorrido se a criança tivesse recebido atenção oportuna e de qualidade, conforme os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde. Em sua maioria, estão relacionados a fatores como a ausência ou inadequação do pré-natal, complicações não tratadas no parto, infecções não diagnosticadas precocemente, falhas na imunização, entre outros. Portanto, esses dados revelam mais do que números: eles apontam fragilidades no cuidado à saúde da mulher e da criança, que precisam ser enfrentadas com planejamento, capacitação e integração entre os serviços.

O acompanhamento qualificado desde a gestação até os primeiros anos de vida da criança — por meio da puericultura e da atuação da atenção básica — é uma das formas mais eficazes de prevenir causas de morte evitáveis. Diagnósticos precoces, seguimento contínuo, orientação familiar e vigilância em saúde são elementos que, integrados, compõem a estratégia de proteção à vida na primeira infância. Por isso, este item deve ser interpretado como um chamado à ação preventiva e corretiva, para que a gestão se antecipe às causas e fortaleça os serviços de base.

Ao apresentar este panorama, espera-se que os gestores possam utilizar essas informações como ferramentas para revisão de processos, reorganização de fluxos de atendimento e fortalecimento da rede de cuidado. A prevenção dos óbitos

ÓBITOS EVITÁVEIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

evitáveis não depende apenas de ações pontuais, mas de um compromisso contínuo com a qualidade da atenção à saúde da gestante, da criança e de suas famílias. Essa é uma responsabilidade coletiva e estratégica, que impacta diretamente no desenvolvimento humano e na garantia dos direitos fundamentais da infância.

Causas evitáveis	Faixa Etária				Total
	0 a 6 dias	7 a 27 dias	28 a 364 dias	1 a 4 anos	
1. Causas evitáveis	15	5	8	2	30
1.2.1 Reduzíveis atenção a mulher na gestação	6	-	-	-	6
.. Feto e recém-nasc afet por compl matern gravid	1	-	-	-	1
.. Transt gest curta duração e peso baixo nascer	3	-	-	-	3
.. Síndrome da angústia respiratória recém-nascido	1	-	-	-	1
.. Enterocolite necrotizante feto e recém-nascido	1	-	-	-	1
1.2.2 Reduz por adequada atenção a mulher no parto	2	1	-	-	3
.. Feto recém-nasc afet placent prév descol placen	1	-	-	-	1
.. Feto recém-nasc afet outr complicações parto	1	-	-	-	1
.. Síndr aspiração neonat excet leite alim regurg	-	1	-	-	1
1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido	7	3	2	-	12
.. Transt respir cardiovasc especif período neonatal	4	-	1	-	5
.. Infecção per neonatal exc SRC e hepat viral cong	2	3	1	-	6
.. Outr transt orig período perinatal, exc P96.9	1	-	-	-	1
1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado	-	-	5	1	6
.. Meningite (exceto por Haemophilus)	-	-	1	-	1
.. Pneumonia	-	-	1	1	2
.. Outras doenças bacterianas	-	-	2	-	2
.. Síndrome de Down	-	-	1	-	1
1.4. Reduz. ações promoção vinc. ações de atenção	-	1	1	1	3
.. Desnutrição e outras deficiências nutricionais	-	1	-	-	1
.. Outros riscos acidentais e respiração	-	-	1	-	1
.. Agressões	-	-	-	1	1
3. Demais causas (não claramente evitáveis)	4	1	10	8	23
Total	19	6	18	10	53

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

ÓBITOS EVITÁVEIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A análise dos óbitos de crianças na primeira infância, compreendendo o período de 2015 a 2023, foi realizada a partir dos dados extraídos do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde. O recorte refere-se às crianças de 0 a 6 anos, observando-se a distribuição por faixas etárias e a classificação dos óbitos como evitáveis ou não evitáveis. Ressalta-se que, de acordo com a legislação brasileira, especialmente a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a proteção à vida, à saúde e ao pleno desenvolvimento da criança é um direito assegurado desde a concepção, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de garanti-lo com absoluta prioridade.

No período analisado, foram registrados 53 óbitos de crianças na faixa etária da primeira infância no município. Desses, 30 foram classificados como evitáveis, o que representa cerca de 56% do total. Essa realidade evidencia que grande parte dessas mortes poderia ter sido prevenida por meio de intervenções oportunas e adequadas, principalmente no âmbito da atenção primária à saúde, no acompanhamento pré-natal, na atenção ao parto, ao recém-nascido e na promoção da saúde infantil.

A análise dos dados revela que a maior concentração de óbitos ocorre nos primeiros dias de vida, destacando a fragilidade do período neonatal precoce. Diversos óbitos foram atribuídos a causas evitáveis relacionadas à atenção à mulher na gestação, como complicações gestacionais que resultaram em baixo peso ao nascer e transtornos respiratórios nos primeiros dias de vida. Essas situações apontam para a necessidade do fortalecimento do pré-natal, com a identificação precoce de fatores de risco e a garantia de um acompanhamento sistemático e humanizado da gestação.

Outro grupo de causas evitáveis refere-se a problemas no momento do parto. Óbitos ocasionados por complicações placentárias, aspiração meconial e sofrimento

ÓBITOS EVITÁVEIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

fetal demonstram a importância de um cuidado obstétrico qualificado e da adequada condução do trabalho de parto. Tais ocorrências reforçam a necessidade de assegurar a presença de equipes capacitadas e de estrutura hospitalar adequada para intervenções emergenciais durante o parto, garantindo a proteção imediata à vida do recém-nascido.

Os dados também mostram a ocorrência de óbitos evitáveis em decorrência de condições que poderiam ser prevenidas com uma atenção adequada ao recém-nascido. Entre essas causas, destacam-se transtornos respiratórios específicos do período neonatal e infecções perinatais, refletindo a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços de atenção neonatal, com a ampliação de práticas de cuidado imediato e vigilância rigorosa nos primeiros dias de vida.

A ocorrência de óbitos por causas como meningite, pneumonia e outras infecções sinaliza a importância de estratégias eficazes de diagnóstico precoce e de acesso rápido ao tratamento. Essas mortes, evitáveis com uma intervenção oportuna, demonstram a necessidade de fortalecimento da atenção primária para a identificação de sinais de alerta, o acesso tempestivo a unidades de saúde e a ampliação da cobertura vacinal na primeira infância.

Além disso, algumas mortes foram associadas a causas evitáveis por ações de promoção da saúde, como a desnutrição e a exposição a riscos ambientais. Esses casos ressaltam a relevância de programas de vigilância nutricional, de segurança alimentar e de prevenção de acidentes na infância, assim como a importância da articulação entre saúde, assistência social e educação para a construção de ambientes protetivos para o desenvolvimento infantil.

É imprescindível reforçar que, conforme prevê a legislação vigente, todos os profissionais da saúde têm o dever de comunicar ao Conselho Tutelar e aos órgãos de

ÓBITOS EVITÁVEIS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

proteção a identificação de qualquer situação que possa comprometer a saúde ou a vida da criança. Essa comunicação é fundamental para que sejam desencadeadas medidas protetivas eficazes e para que o sistema de garantia de direitos atue de maneira integrada à rede de saúde.

Dessa forma, a análise dos óbitos evitáveis na primeira infância evidência não apenas a necessidade de aperfeiçoar a assistência em saúde materno-infantil, mas também a importância de fortalecer os mecanismos de proteção integral, articulando ações intersetoriais e implementando práticas baseadas em evidências. Cada causa identificada deve ser encarada como uma oportunidade de avanço no cuidado às crianças, visando garantir-lhes o pleno direito à vida, ao desenvolvimento e à dignidade, desde a concepção.

INTERNAÇÕES POR CAUSAS EXTERNAS

No esforço de compreender de forma mais abrangente as condições que afetam o desenvolvimento saudável das crianças na primeira infância, foi realizada uma análise das internações hospitalares por causas externas, a partir dos dados extraídos do DataSUS, base oficial do Ministério da Saúde. O recorte abrange o período de 2015 a 2024, contemplando uma série histórica de dez anos, o que permite visualizar tendências e padrões que impactam diretamente a proteção integral de crianças de 0 a 6 anos.

As internações por causas externas — que incluem lesões, acidentes, quedas, agressões e envenenamentos, entre outros — constituem um importante indicador de vulnerabilidade e podem sinalizar situações de negligência, omissão de cuidados, violência doméstica ou riscos ambientais no território onde vivem essas crianças. Assim, o monitoramento sistemático dessas ocorrências é essencial para subsidiar a elaboração de estratégias de prevenção, promoção da segurança e fortalecimento da rede de proteção.

O acompanhamento desses dados permite a identificação de fatores de risco presentes no ambiente familiar e comunitário e orienta a articulação entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação e o Sistema de Garantia de Direitos. Essa análise é fundamental para que gestores e profissionais possam desenvolver ações que não apenas tratem os agravos quando eles ocorrem, mas que atuem preventivamente, reduzindo a exposição das crianças a situações que comprometam sua saúde, integridade física e emocional.

A seguir, será apresentada a tabela com o panorama das internações, como subsídio para o planejamento estratégico das ações voltadas à primeira infância no município.

INTERNAÇÕES POR CAUSAS EXTERNAS

A análise das internações hospitalares por causas externas, no período de 2015 a 2024, evidencia um total de 134 internações de crianças de 0 a 4 anos, conforme dados extraídos do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), vinculado ao Ministério da Saúde. As internações por causas externas são importantes indicadores de vulnerabilidade, pois podem refletir tanto acidentes não intencionais quanto situações de negligência, violência ou falhas na proteção e promoção da saúde infantil.

Causas de Internações Externas	Faixa Etária		Total
	Menor 1 ano	1 a 4 anos	
V01-V99 Acidentes de transporte	-	7	7
W00-X59 Outras causas externas de lesões acidente	8	89	97
X60-X84 Lesões autoprovocadas voluntariamente	-	4	4
X85-Y09 Agressões	-	2	2
Y10-Y34 Eventos cuja internação é indeterminada	-	2	2
Y40-Y84 Complic assistência médica e cirúrgica	4	15	19
Y85-Y89 Sequelas de causas externas	-	3	3
Total	12	122	134

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Dentre os casos analisados, observa-se que 97 internações (aproximadamente 72% do total) referem-se a "outras causas externas de lesões acidentais", grupo que abrange quedas, impactos, queimaduras e outros tipos de acidentes domésticos. O número expressivo neste grupo reforça a necessidade de ações preventivas relacionadas à segurança no ambiente domiciliar e comunitário, bem como estratégias de orientação às famílias sobre práticas de proteção à criança pequena.

No grupo de "acidentes de transporte", foram registradas 7 internações, todas na faixa etária de 1 a 4 anos, o que chama atenção para a importância de campanhas

INTERNAÇÕES POR CAUSAS EXTERNAS

de conscientização sobre o uso de cadeirinhas, equipamentos de proteção e segurança no trânsito para crianças.

As "lesões autoprovocadas voluntariamente" e as "agressões" somam, juntas, 6 internações, evidenciando a existência de situações de violência ou negligência grave que demandam a articulação direta com o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo notificação ao Conselho Tutelar e atuação integrada entre saúde, assistência social e órgãos de proteção.

As complicações decorrentes de assistência médica e cirúrgica geraram 19 internações, o que indica também a necessidade de contínua avaliação da qualidade da assistência hospitalar e dos protocolos de cuidado às crianças na primeira infância.

Por fim, eventos cuja internação foi registrada como "indeterminada" e sequelas de causas externas somam 6 casos, evidenciando a importância de qualificar o registro e a investigação das causas das internações para subsidiar políticas públicas mais eficazes.

De modo geral, os dados analisados indicam que as internações por causas externas na primeira infância representam um desafio significativo para as políticas de proteção integral. A construção de ambientes seguros, a capacitação de profissionais para a detecção precoce de sinais de negligência e violência, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários são estratégias centrais para a redução dessas ocorrências.

SÍFILIS EM GESTANTES

A análise dos casos de sífilis em gestantes é fundamental para avaliar a qualidade da atenção pré-natal e monitorar a capacidade dos serviços de saúde em proteger a vida desde a concepção, princípio basilar da proteção integral garantida pela legislação brasileira. O diagnóstico precoce e o tratamento oportuno da sífilis durante a gestação são determinantes para a prevenção da transmissão vertical e, portanto, para a promoção da saúde plena na primeira infância.

A infecção não tratada adequadamente durante a gestação pode resultar em graves consequências para o feto e o recém-nascido. Entre os principais agravos associados à sífilis congênita estão o aborto espontâneo, o parto prematuro, o óbito fetal, além de complicações como baixo peso ao nascer, lesões ósseas, cegueira, surdez, malformações neurológicas, hepatite, anemia severa e, em muitos casos, sequelas irreversíveis no desenvolvimento físico e cognitivo da criança. Esses danos, muitas vezes silenciosos nos primeiros meses, impactam profundamente a trajetória de vida da criança e comprometem seu pleno desenvolvimento.

Assim, a sífilis em gestantes é considerada não apenas um agravo individual, mas também um indicador sensível das falhas ou fragilidades no pré-natal e no acompanhamento das mulheres durante a gravidez. Neste item, serão apresentados os dados dos últimos dez anos sobre a sífilis em gestantes no município, permitindo a identificação de tendências e a definição de estratégias para fortalecer o diagnóstico precoce, o tratamento efetivo e a proteção das crianças desde o seu início de vida intrauterina.

SÍFILIS EM GESTANTES

O levantamento dos casos de sífilis em gestantes no município, com base nos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, abrange o período de 2015 a 2024. No total, foram registrados 59 casos de sífilis em gestantes ao longo dos dez anos analisados.

Ano de Diagnóstico	Faixa Etária			Total
	10 -14	15-19	20-39	
2015	1	2	1	4
2016	-	-	1	1
2018	-	2	8	10
2019	-	2	9	11
2020	-	-	4	4
2021	-	1	4	5
2022	-	2	7	9
2023	-	2	9	11
2024	-	-	4	4
Total	1	11	47	59

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informações de Agravos de Notificações - Sinan

Observa-se uma concentração expressiva dos casos na faixa etária de **20 a 39 anos**, com **47 registros**, representando cerca de **80%** do total. Entretanto, um dado que merece atenção especial refere-se à **gravidez na adolescência**: a faixa de **15 a 19 anos** contabilizou **11 casos** de sífilis em gestantes no período. Embora numericamente menor, essa incidência na adolescência revela um cenário de maior vulnerabilidade social e sanitária, com riscos ampliados tanto para a gestante jovem quanto para o bebê em desenvolvimento.

SÍFILIS EM GESTANTES

A sífilis durante a gestação, quando não adequadamente tratada, pode gerar sérias consequências para a primeira infância, como aborto, parto prematuro, malformações, problemas neurológicos e óbito neonatal. No caso das adolescentes, as barreiras de acesso à informação, ao pré-natal adequado e ao suporte familiar e institucional tornam o risco ainda mais grave.

Essa realidade demanda o fortalecimento das ações intersetoriais de proteção e prevenção, além de um olhar atento do Sistema de Garantia de Direitos. É essencial que, em casos de resistência ao tratamento, falhas no acompanhamento pré-natal ou qualquer indício de risco à criança, o Conselho Tutelar seja imediatamente comunicado, conforme previsto na legislação vigente. A intervenção oportuna é fundamental para garantir o direito à vida, à saúde e ao desenvolvimento pleno da criança, assegurando a prioridade absoluta conferida pela Constituição Federal.

Assim, além de um indicador de vigilância em saúde, a análise dos casos de sífilis em gestantes impõe também um compromisso ético e institucional com a proteção integral da primeira infância.

POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

A Política Nacional Integrada para a Primeira Infância estabelece como princípio central a prioridade à proteção das crianças em **SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE** e exclusão social. Essa diretriz reforça a necessidade de que os municípios desenvolvam políticas públicas que identifiquem, acolham e garantam os direitos fundamentais dessas crianças. Neste item, será apresentada uma análise dos indicadores de pobreza e exclusão social no município de Pederneiras, com recorte específico para a população de 0 a 4 anos e de 4 a 6 anos, com base nos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Cadastro Único é a principal ferramenta de identificação e caracterização das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo porta de entrada para diversos programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Criança Feliz, entre outros. Sua utilização neste plano é estratégica para mapear o universo de crianças que dependem diretamente da política pública para acessar seus direitos. Sem ele, a articulação intersetorial das ações torna-se comprometida, dificultando a eficácia das políticas voltadas à primeira infância.

A proposta desta análise é compreender quem são, onde estão e em quais condições vivem as crianças pequenas em situação de pobreza no município. Nesse sentido, a compreensão territorial é fundamental para a política de assistência social. Identificar a localização das crianças nos diferentes territórios permite organizar a rede de proteção de forma mais eficiente, priorizando ações onde há maior concentração de vulnerabilidades. Em Pederneiras, a leitura territorial inclui a análise da presença da população em distritos como Guaianazes, Santelmo e Vanglória, nos assentamentos rurais, e nas áreas de abrangência dos CRAS Cidade Nova e CRAS Antônio de Conti. Esses dados possibilitam que o planejamento da oferta de serviços leve em consideração as especificidades geográficas, sociais e culturais

POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

de cada território, garantindo que nenhuma criança em situação de risco fique desassistida.

O enfrentamento da pobreza na primeira infância não se resume a benefícios financeiros, mas exige um olhar sensível e estratégico sobre o cotidiano das famílias, suas redes de apoio e os fatores de risco que impactam o desenvolvimento infantil. Este plano reconhece que garantir o cuidado, o afeto e a proteção às crianças pequenas em contextos vulneráveis é essencial para promover equidade, justiça social e desenvolvimento humano sustentável no município.

Faixa Etária	Faixa de renda familiar per capita			
	Pobreza 1 (até R\$ 109)	Pobreza 2 (de R\$ 109 a R\$218)	Baixa Renda	Total
Entre 0 e 4	355	299	440	1.094
Entre 5 a 6	136	124	220	480
TOTAL	491	423	660	1.574

Fonte: CECAD – Março. 2025. Cadastro Único.

A partir dos dados extraídos do Cadastro Único, observa-se que há em Pederneiras **1.094 crianças de 0 a 4 anos** registradas em famílias com perfil de pobreza ou baixa renda. Destas, **355 estão em situação de pobreza extrema** (renda per capita de até R\$ 109,00), **299 em situação de pobreza** (renda entre R\$ 109,01 e R\$ 218,00), e **440 são classificadas como baixa renda** (renda per capita inferior a meio salário mínimo, mas acima de R\$ 218,00).

Na faixa etária de **5 a 6 anos**, o total registrado é de **480 crianças**, sendo **136 em pobreza extrema**, **124 em situação de pobreza**, e **220 classificadas como baixa renda**.

POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

Esses dados evidenciam a importância de se fortalecer o **olhar territorial** no planejamento da política de assistência social, especialmente no que se refere à **oferta qualificada de serviços às famílias com crianças na primeira infância em situação de pobreza**. A expressiva presença de crianças de 0 a 6 anos em famílias com renda per capita inferior a R\$ 218,00 demanda ações integradas que articulem o **atendimento pelo PAIF**, o acesso a **benefícios de transferência de renda**, e a ampliação da cobertura de **serviços de convivência e fortalecimento de vínculos**. Tais serviços devem ser pensados como espaços que oportunizem às famílias o exercício do cuidado, a escuta, a construção de vínculos e a efetivação dos direitos fundamentais — como o direito à saúde, à educação, ao brincar e à convivência comunitária. O território, neste caso, é a chave para identificar não apenas onde estão essas crianças, mas como vivem e a quais políticas públicas estão ou não conseguindo acessar.

O relatório do Programa Bolsa Família, referente ao mês de março de 2025, reforça a necessidade de aprimorar essa integração: enquanto a **taxa de cumprimento das condicionalidades da educação** está em 100% para crianças de 4 a 5 anos, o **acompanhamento em saúde para crianças menores de 7 anos** atinge apenas **49,9% de cobertura**. Essa lacuna evidencia a urgência de identificar, com mais precisão, **quais famílias e crianças não estão sendo acompanhadas** e quais barreiras estão enfrentando. Isso exige não apenas registros administrativos, mas a escuta ativa e a abordagem territorializada das equipes, que devem compreender como essas famílias concebem o cuidado na primeira infância, suas práticas de convivência, e os sentidos que atribuem ao brincar e à socialização. Garantir o desenvolvimento integral das crianças é também reconhecer que o cuidado é construído nas relações — e essas relações precisam ser protegidas, orientadas e valorizadas.

CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O Brasil é signatário de importantes tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que orienta os países a garantirem o direito à vida digna, à não discriminação, à acessibilidade e à plena participação social das pessoas com deficiência desde a infância. Ao incorporar essa convenção ao seu ordenamento jurídico com força constitucional, o Brasil assumiu o compromisso de desenvolver políticas públicas inclusivas, especialmente nos primeiros anos de vida, quando o cuidado, o afeto e o estímulo são fundamentais para o desenvolvimento humano.

Nesse contexto, a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância estabelece como diretriz prioritária a atenção especializada às crianças com deficiência, com enfoque na transversalidade das políticas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. O objetivo não é oferecer uma proteção tutelada ou assistencialista, mas sim garantir condições reais de inclusão, respeito à diversidade e desenvolvimento das potencialidades de cada criança, com o devido suporte às suas famílias e comunidades.

Na área da saúde, a atenção primária tem papel central na promoção da inclusão. Desde o pré-natal, os profissionais devem estar preparados para identificar precocemente condições que indiquem risco ou necessidade de cuidados diferenciados, como deficiências congênitas, genéticas, metabólicas ou do desenvolvimento. A realização do pré-natal adequado, conforme os protocolos do Ministério da Saúde, possibilita que gestantes recebam orientações, realizem exames de triagem e tenham acompanhamento humanizado e contínuo. Após o nascimento, a puericultura e o seguimento na atenção básica garantem o acompanhamento do crescimento, o diagnóstico precoce de atrasos ou deficiências, o encaminhamento para atendimentos multiprofissionais e o suporte à família no cuidado cotidiano. A presença da atenção psicossocial e da reabilitação

CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

precoce é essencial para garantir a proteção e o fortalecimento da criança com deficiência desde os primeiros meses de vida.

Na educação infantil (0 a 5 anos) e no ensino fundamental (06 anos), o compromisso com a inclusão se expressa na oferta de ambientes acessíveis e práticas pedagógicas inclusivas. A estimulação precoce, a valorização do brincar, a convivência com outras crianças e a mediação pedagógica adequada são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional. A criança com deficiência deve ser vista como sujeito ativo no processo de aprendizagem, e não como alguém a ser compensado ou protegido de forma isolada. Os espaços educativos precisam estar preparados para acolher suas singularidades, respeitar seu tempo e criar experiências de aprendizado significativas, muitas delas vividas no parque, na roda de conversa, no contato com materiais sensoriais, nas atividades de movimento e nas interações sociais. A articulação entre educação infantil e educação especial, com apoio de professores especializados, cuidadores e recursos de acessibilidade, contribui para que essas crianças desenvolvam competências, criem vínculos e fortaleçam sua autonomia.

Até o dia 31 de março de 2025, o município contabilizava um total de 129 alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino. Desse total, 58 alunos estão inseridos na etapa da educação infantil, atendidos em creches e pré-escolas, enquanto 71 estudantes frequentam o ensino fundamental – anos iniciais. Em relação ao perfil das deficiências e condições educacionais atendidas, a rede municipal acompanha alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, baixa visão, deficiência física, surdez, síndrome de Down, deficiências múltiplas e altas habilidades/superdotação. Cada uma dessas condições demanda estratégias pedagógicas específicas, apoio individualizado e, em muitos casos, a presença de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e

CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

apoio de profissionais especializados, como os acompanhantes e os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A assistência social também exerce papel estratégico na construção da rede de cuidado às crianças com deficiência. O acompanhamento das famílias por meio do PAIF e do Programa Criança Feliz, por exemplo, permite compreender as condições de vida, os recursos disponíveis e os desafios enfrentados no cotidiano. Muitas vezes, o diagnóstico de uma deficiência gera insegurança, sobrecarga e isolamento familiar. Por isso, os serviços socioassistenciais devem promover ações de orientação, fortalecimento de vínculos, trocas de experiências entre famílias e acesso a direitos, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Cadastro Único e o acesso à saúde, à educação e ao transporte. O cuidado com a família é também uma forma de cuidar da criança: estimular o vínculo, apoiar o afeto e reconhecer as estratégias de cuidado já existentes são caminhos fundamentais para consolidar a proteção social.

Além disso, não há inclusão plena sem acessibilidade. A eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e institucionais é um desafio permanente para os municípios. Isso envolve adequação dos espaços públicos, como escolas, unidades de saúde e equipamentos sociais, formação continuada dos profissionais, uso de tecnologias assistivas e a construção de uma cultura institucional que valorize a diversidade e a convivência. A acessibilidade deve ser compreendida não apenas como uma adaptação pontual, mas como um princípio de organização das políticas públicas, orientado pela lógica da equidade e do pertencimento.

Atualmente, segundo dados do Cadastro Único, o município de Pederneiras possui 42 crianças com deficiência em situação de baixa renda. Esse número, embora aparentemente pequeno diante da população geral, representa um grupo que exige atenção especializada, planejamento e acompanhamento constante. Essas crianças

CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

e suas famílias não podem ser invisibilizadas ou atendidas de forma padronizada. Elas precisam de políticas que respeitem suas singularidades e promovam seu desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida.

Promover a inclusão das crianças com deficiência na primeira infância é, portanto, mais do que garantir direitos formais. É criar condições reais para que elas possam se desenvolver plenamente, com apoio, proteção e autonomia. É reconhecer que cada criança, independentemente de sua condição, é um sujeito de direitos e tem o potencial de enriquecer sua comunidade com sua presença, criatividade e humanidade.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Os dados levantados no município de Pederneiras, que apontam **143 casos de acolhimento nos últimos oito anos**, acendem um alerta importante sobre a realidade local: o rompimento dos vínculos familiares tem sido uma constante que leva crianças e adolescentes a serem afastados de suas famílias de origem. Embora o acolhimento seja uma medida de proteção fundamental, ele também revela que as estruturas familiares, muitas vezes, não conseguem cumprir sua função protetiva. Esse cenário exige um olhar atento das políticas públicas, especialmente no que se refere à primeira infância, fase em que o impacto da ruptura de vínculos é ainda mais profundo e com consequências que se estendem por toda a vida.

ANO	Quantidade de acolhidos
2018	29
2019	22
2020	08
2021	16
2022	20
2023	14
2024	25
2025	09

Fonte: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

O pediatra José Martins Filho (2009) afirma que “os primeiros mil dias de vida são absolutamente decisivos para a formação do cérebro, da saúde física, emocional e social de qualquer ser humano. É nesse período que se estruturam as bases do desenvolvimento afetivo, neurológico e das relações sociais da criança. Sem afeto, cuidado, presença e segurança, a criança não desenvolve plenamente sua

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

capacidade de amar, confiar e se relacionar.” Esse entendimento reforça que quando há a necessidade da medida de acolhimento, estamos, na verdade, lidando com situações de ruptura dessas bases fundamentais, o que torna ainda mais urgente que as políticas públicas atuem na prevenção, no fortalecimento da função protetiva das famílias e na garantia da convivência familiar e comunitária.

Nesse mesmo sentido, o psicanalista Ivan Capelatto (2012) alerta que “o afeto não é um detalhe, mas um direito psíquico e uma necessidade estruturante do desenvolvimento. Onde falta afeto, surge a dor, a violência, o adoecimento psíquico e social.” Capelatto defende que é preciso construir uma cultura do cuidado e do afeto, onde as famílias sejam apoiadas, acolhidas e fortalecidas, e não apenas responsabilizadas pelas dificuldades que enfrentam.

Portanto, os dados sobre acolhimento no município não devem ser analisados apenas como números, mas como indicadores concretos da necessidade de investir em ações que fortaleçam os vínculos familiares, garantam suporte psicossocial, cuidado contínuo e, sobretudo, promovam ambientes seguros, afetivos e protetores para que as crianças possam se desenvolver de forma plena.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Garantir o direito à saúde integral na primeira infância é um dever do Estado e um compromisso da sociedade com o desenvolvimento humano desde os seus fundamentos. A Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos, à promoção do bem-estar e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. No caso das crianças, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, esse direito assume uma dimensão ainda mais ampla e urgente, pois está diretamente relacionado à formação da estrutura física, emocional e cognitiva que sustentará a trajetória de vida futura de cada indivíduo.

A teoria do desenvolvimento humano tem apontado com ênfase crescente a importância dos **primeiros mil dias de vida**, que se estendem do início da gestação até os dois primeiros anos da criança. Estudos das neurociências e da medicina preventiva indicam que este é o período mais sensível para o crescimento saudável, a formação de vínculos afetivos, a consolidação do sistema imunológico e o amadurecimento do cérebro. Por isso, pensar em saúde integral na primeira infância significa atuar desde antes do nascimento, com políticas públicas que garantam cuidado, proteção e condições para o desenvolvimento pleno.

Nesse sentido, o cuidado com a **SAÚDE REPRODUTIVA DA MULHER** deve ser compreendido como ponto de partida. As ações voltadas ao **PLANEJAMENTO FAMILIAR**, ao acesso aos métodos contraceptivos, ao acolhimento das mulheres nas unidades de saúde e à promoção de escolhas conscientes e seguras sobre a maternidade constituem uma etapa essencial de proteção social. A mulher precisa ser reconhecida como sujeito de direitos e acompanhada em sua integralidade, com respeito à sua autonomia, escuta qualificada e acesso a informações. Garantir a saúde reprodutiva não é apenas prevenir a gravidez não planejada, mas também fortalecer o vínculo com os serviços de saúde desde antes da concepção, criando um ambiente de confiança e cuidado que favoreça todo o ciclo da maternidade.

PROTEÇÃO À SAÚDE

A partir daí, o **ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL** se torna um instrumento central de vigilância e cuidado com a saúde da gestante e do bebê. O pré-natal sistemático e de qualidade permite o diagnóstico precoce de condições de risco, o monitoramento da saúde materna, a identificação de doenças crônicas, infecções ou deficiências, e a preparação para o parto seguro. No Brasil, o direito ao pré-natal está previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu não cumprimento deve ser interpretado como violação de direitos. Por isso, o fortalecimento da atenção primária com foco na gestação é um dos pilares da política de saúde para a primeira infância.

Essa atenção se desdobra na necessidade de assegurar um **PARTO HUMANIZADO**, centrado na mulher e na criança. A violência obstétrica, a medicalização excessiva, a negligência ou a desinformação são práticas que ainda persistem em muitos contextos e que podem causar danos físicos e emocionais duradouros à mãe e ao bebê. Partos mal assistidos podem levar a infecções, lesões, hipóxia neonatal e até à morte ou ao surgimento de deficiências permanentes. A proteção da saúde do recém-nascido começa no momento do nascimento, e é responsabilidade do poder público criar protocolos, capacitar equipes e fiscalizar práticas para que a chegada da criança ao mundo seja cercada de dignidade, segurança e cuidado.

Após o nascimento, a continuidade do cuidado se dá por meio da **puericultura**, processo de acompanhamento integral da criança nos serviços de saúde, especialmente nos primeiros anos de vida. A puericultura envolve não apenas a medição de peso e altura, mas a avaliação do desenvolvimento psicomotor, a escuta dos cuidadores, a identificação de sinais de alerta e a criação de vínculos entre equipe de saúde e família. É nessa fase que se realiza a triagem neonatal com exames como o teste do pezinho, da orelhinha, do coraçãozinho e do olhinho — fundamentais para a detecção precoce de doenças raras, genéticas ou deficiências. Essas ações, quando realizadas de forma integrada e com retorno qualificado às

PROTEÇÃO À SAÚDE

famílias, fazem a diferença no prognóstico e na qualidade de vida das crianças.

Outro componente essencial da saúde na primeira infância é o estímulo e a **PROTEÇÃO À AMAMENTAÇÃO**, reconhecida como a forma mais eficaz de alimentação nos primeiros meses de vida. A amamentação contribui para o fortalecimento do vínculo mãe-bebê, melhora a imunidade da criança, reduz riscos de doenças e promove o desenvolvimento afetivo e neurológico. O SUS e a atenção básica devem assegurar às mães o acesso a orientações, grupos de apoio, salas de amamentação e suporte em casos de dificuldades no aleitamento. A **VACINAÇÃO** também se integra a esse processo de cuidado, garantindo a proteção contra doenças imunopreveníveis e contribuindo para o controle de epidemias e agravos.

Além disso, a atuação da atenção primária em saúde deve estar articulada com os serviços de assistência social, educação e proteção de direitos, especialmente em situações de vulnerabilidade. Crianças em risco social, com deficiência, com histórico familiar de violências ou em condições de pobreza extrema devem receber atenção ampliada e monitoramento contínuo. A abordagem familiar e comunitária, as visitas domiciliares, os programas de incentivo à parentalidade positiva e os encaminhamentos intersetoriais são instrumentos fundamentais para garantir que o direito à saúde seja efetivado com equidade e integralidade.

Portanto, pensar a saúde integral da criança na primeira infância é mais do que oferecer consultas e vacinas: é compreender o desenvolvimento humano como processo complexo e interdependente, que exige cuidado desde o planejamento familiar até os primeiros anos de vida, com foco na prevenção, promoção da saúde, diagnóstico precoce e fortalecimento dos vínculos familiares. É garantir que cada criança tenha a chance de crescer com dignidade, saúde e oportunidades reais de se desenvolver plenamente.

PROTEÇÃO À SAÚDE

ESTRUTURA DA REDE DE SAÚDE

Após a reflexão sobre os fundamentos da saúde integral na primeira infância e a importância das ações articuladas no campo da atenção primária, torna-se indispensável analisar a estrutura real da rede de saúde no município. Entender os recursos disponíveis, os equipamentos existentes, a força de trabalho envolvida e a organização dos fluxos de atendimento é essencial para que possamos garantir, na prática, os direitos das crianças e dos adolescentes previstos neste plano.

A construção de uma política pública efetiva exige mais do que diretrizes bem escritas — exige condições materiais, humanas e institucionais que sustentem a execução das ações planejadas. Por isso, esta etapa se dedica a realizar um diagnóstico da rede de saúde voltada à atenção materno-infantil e à primeira infância. Isso inclui mapear as unidades de saúde existentes, a cobertura da Estratégia Saúde da Família, a presença de equipes multiprofissionais, a disponibilidade de serviços de apoio diagnóstico, vacinação, puericultura, acompanhamento pré-natal e educação em saúde.

Esse mapeamento, somado às análises anteriores, permitirá construir um plano de metas e ações progressivas, voltado ao fortalecimento da rede, à qualificação do cuidado e à garantia do desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Mais do que um diagnóstico técnico, essa é uma chamada à responsabilidade coletiva dos gestores e profissionais para organizar, integrar e tornar efetiva a proteção à saúde da infância em todos os territórios do município.

PROTEÇÃO À SAÚDE

ESTRUTURA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

A proteção integral à criança na primeira infância pressupõe a existência de uma rede de atenção à saúde estruturada e funcional, capaz de garantir a promoção, prevenção e cuidado desde o planejamento reprodutivo até o acompanhamento do desenvolvimento infantil. Nesse contexto, o município desempenha um papel central, com responsabilidades claras para a organização da atenção básica, especializada e de urgência, conforme definido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela legislação brasileira.

TIPO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	QUANTIDADE
Unidade de Saúde Básica	12
Unidade de Emergência	1
Centro de Atenção Psicossocial	1
Hospital	1
Centro de Especialidades	4

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

A estrutura de saúde do município conta com unidades básicas de saúde que são responsáveis pela atenção primária, onde se realizam ações fundamentais como o acompanhamento da saúde da mulher, a promoção da saúde reprodutiva e a realização do pré-natal. A atenção à saúde da mulher é o primeiro elo na proteção à primeira infância, pois a identificação precoce de fatores de risco e a realização sistemática do pré-natal são medidas essenciais para assegurar o desenvolvimento saudável do bebê.

PROTEÇÃO À SAÚDE

A Atenção Básica do município conta com cobertura de 12 unidades de saúde, abrangendo também distritos e assentamentos. Atualmente, 8 dessas unidades oferecem atendimento pediátrico para crianças de até 60 meses (5 anos). As unidades foram selecionadas estrategicamente para atender não apenas suas áreas diretas, mas também garantir cobertura às regiões que ainda não contam com o serviço.

Os recém-nascidos têm vagas reservadas e atendimento garantido em até 15 dias após o nascimento, com prioridade para atendimento na primeira semana de vida pelas pediatras. Crianças maiores são acompanhadas pelos médicos da Estratégia Saúde da Família e, se necessário, são encaminhadas para atendimento com a pediatra da unidade.

As unidades também realizam testes rápidos de gravidez. Em caso de resultado positivo, a mulher é acolhida imediatamente, recebe orientações iniciais e é encaminhada ao Centro de Saúde da Mulher para o início do acompanhamento pré-natal. Durante a gestação, as gestantes são acompanhadas pelos agentes comunitários de saúde por meio de visitas domiciliares, que monitoram o comparecimento às consultas com médico, enfermeira e dentista. No puerpério, o acompanhamento domiciliar continua sendo realizado por agentes e enfermeiros.

As agendas dos cirurgiões-dentistas possuem vagas reservadas em todos os períodos, todos os dias, a fim de garantir o atendimento oportuno às gestantes que procurarem a unidade. O cuidado com a saúde bucal também se estende ao atendimento infantil.

Recentemente iniciou-se também o atendimento da nutricionista em 4 unidades do município (Michel Neme, Maria Elena, Leonor Mendes e Planalto Verde), visando atender a população dos territórios próximos. O atendimento para gestantes tam-

PROTEÇÃO À SAÚDE

bém é garantido, assim como de puérperas e mães durante a amamentação, para o incentivo do aleitamento materno e alimentação saudável de mãe e criança.

Em julho de 2024, foi implantado o protocolo de Alta Responsável, que assegura o acompanhamento do binômio mãe-recém-nascido desde a admissão da gestante na maternidade. As informações são registradas em tempo real em uma planilha online compartilhada entre a maternidade e a Atenção Básica, incluindo dados como horário de nascimento, previsão de alta, agendamento do teste do pezinho na Unidade Central (Postão) e a data da primeira visita da unidade de referência. O mesmo fluxo é realizado com a Maternidade Santa Isabel (em Bauru).

Adicionalmente, o Postão realiza atendimentos em psicologia infantil, aproveitando sua estrutura adequada e disponibilidade de materiais específicos. Nessa unidade também é realizado pela fonoaudióloga o teste da orelhinha, com foco na sua realização ainda no primeiro mês de vida.

O **Centro de Saúde da Mulher** oferece uma ampla gama de atendimentos especializados, com foco no cuidado integral à saúde feminina, especialmente durante a gravidez e o puerpério.

Dentre os serviços disponibilizados, destacam-se:

- Consultas em ginecologia e obstetrícia;
- Exames de imagem: ultrassonografia obstétrica, mamária e endovaginal;
- Mamografia;
- Acompanhamento nutricional e atendimento em endocrinologia voltado para gestantes de alto risco;
- Atendimento psicológico e social para gestantes;
- Atendimentos e orientações da equipe de Planejamento Familiar.

PROTEÇÃO À SAÚDE

As orientações são oferecidas em atendimentos individualizados por médicos, enfermeira, assistente social e psicóloga.

A enfermeira participa ativamente de ações educativas, com destaque para palestras nos grupos de gestantes dos CRAS Cidade Nova e Antônio de Conti, abordando principalmente temas de planejamento familiar.

PRÉ-NATAL E ATENÇÃO ÀS GESTANTES

O Centro da Mulher realiza, em média, 240 atendimentos médicos mensais e cerca de 90 atendimentos mensais com enfermeira obstetra. Todo o processo de pré-natal tem início com a equipe de enfermagem, que realiza a primeira consulta e os encaminhamentos necessários.

A rotina de consultas segue o seguinte cronograma:

- Mensal até a 32ª semana de gestação;
- Quinzenal entre a 32ª e a 36ª semana;
- Semanal a partir da 36ª semana.

Exames de ultrassonografia e testes sorológicos são realizados no próprio Centro da Mulher. Também são oferecidas consultas puerperais com 10 e 40 dias após o parto. O acompanhamento do recém-nascido e da criança segue nas unidades básicas de saúde de referência.

Gestantes de alto risco são acompanhadas de forma compartilhada com o Centro da Mulher até o momento do parto em Bauru. Em casos envolvendo gestantes menores de 14 anos, ou em situações em que se identifique risco à adolescente, o Conselho Tutelar é devidamente notificado.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Gestantes com diabetes ou hipertensão recebem acompanhamento específico com a nutricionista da unidade.

Casos de sífilis diagnosticados no início do pré-natal são prontamente atendidos conforme o protocolo do Ministério da Saúde. A enfermeira obstetra inicia o tratamento imediato do casal com Penicilina Benzatina (Benzetacil), disponível na própria unidade. A notificação compulsória de sífilis em gestante é feita pela enfermeira e encaminhada à Vigilância Epidemiológica do município.

Estratégias para detecção precoce de sífilis, HIV, hepatites B e C são implementadas por meio da oferta de testes rápidos em todas as unidades de saúde, além do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) do município.

A Vigilância Epidemiológica, em articulação com as equipes da Estratégia Saúde da Família, realiza o acompanhamento das mães e crianças expostas até os 18 meses de vida, garantindo o fechamento do diagnóstico em casos de sífilis congênita ou exposição à ISTs.

CENTRO PEDIÁTRICO

A unidade conta com uma equipe multidisciplinar composta por pediatras, enfermeiros, técnicos de enfermagem e profissionais de farmácia, além de estrutura e parcerias que possibilitam a realização de exames laboratoriais e de imagem, como raio-x, contribuindo para um atendimento mais completo e resolutivo.

O espaço físico foi planejado para acolher com conforto e segurança o público infantil, dispondo de brinquedoteca, salas específicas para hidratação, medicação e observação, além de uma ambientação lúdica e adaptada às necessidades das crianças.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Nos casos que exigem cuidados de maior complexidade ou atendimento de urgência, os pacientes são prontamente encaminhados ao Pronto-Socorro da Santa Casa e transferidos pelo SAMU.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

O programa tem como objetivo promover a saúde e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de ensino, por meio de ações realizadas diretamente nas escolas municipais e estaduais. A iniciativa busca contribuir para o bem-estar dos alunos, reduzindo vulnerabilidades e ampliando o acesso a serviços e orientações em saúde. Entre as atividades desenvolvidas pelo programa, destacam-se:

- Acompanhamento nutricional de crianças com baixo peso ou obesidade, com encaminhamento para atendimento com nutricionista e orientações às famílias sobre alimentação saudável;
- Promoção da saúde bucal, com aplicação de flúor e escovação supervisionada nas escolas;
- Avaliação de acuidade visual, com encaminhamento ao oftalmologista nos casos necessários;
- Ações educativas de prevenção ao abuso sexual infantil, por meio de dinâmicas e outras metodologias interativas e adequadas à faixa etária dos alunos.

O PSE fortalece a integração entre saúde e educação, atuando de forma preventiva e contínua para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE

Desenvolvido em parceria com a APAE, por meio de convênio, o Programa de Estimulação Precoce atende crianças de 0 a 5 anos com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e detecção precoce de possíveis atrasos no desenvolvimento

PROTEÇÃO À SAÚDE

neuropsicomotor. A iniciativa visa oferecer suporte especializado para potencializar o desenvolvimento infantil, proporcionando intervenções adequadas desde os primeiros anos de vida e fortalecendo o vínculo com as famílias no cuidado integral à criança.

CENTRO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES

Está em fase de implantação um serviço especializado voltado ao atendimento de crianças de 0 a 15 anos com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD).

A iniciativa contará com uma equipe multiprofissional composta por neuropediatra, psicólogos, fonoaudiólogos e terapeuta ocupacional, atuando em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando um cuidado integral e intersetorial.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
1	Qualificar o acompanhamento pediátrico de crianças de 0 a 72 meses nas UBSs.	• Capacitação dos profissionais da atenção básica sobre o protocolo de acompanhamento infantil.	• 100% das crianças acompanhadas conforme cronograma.
2	Assegurar a cobertura vacinal completa conforme o esquema nacional de imunização para a faixa etária da primeira infância.	• Rotina de busca ativa mensal das crianças com vacinas em atraso em todas as UBS. • Capacitação das equipes de enfermagem da atenção básica e agentes comunitários sobre o calendário vacinal da primeira infância.	• Atingir e manter cobertura vacinal mínima de 95% para todas as vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) na faixa de 0 a 72 meses. • Promover, no mínimo, 1 campanha de intensificação vacinal semestralmente.
3	Implementar estratégias de busca ativa de crianças de 1 a 6 anos para comparecimento às UBSs pelo menos duas vezes ao ano, garantindo também o acompanhamento regular de crianças menores de 1 ano.	• Acompanhamento em visitas domiciliares. • Busca ativa de faltosos. • Integração com escolas	• 2 consultas ao ano para crianças de 1 a 6 anos. • Acompanhamento regular em menores de 1 ano conforme cronograma do Ministério da Saúde.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
4	Diminuir o número de óbitos evitáveis na primeira infância.	- Garantir que 100% das gestantes sejam acompanhadas pelos ACS e que estejam em acompanhamento de pré-natal. - Consultas odontológicas durante a gestação. - Visitas de puerpério pela enfermeira em até 10 dias. - Consulta de pediatra em no máximo 15 dias.	Zero óbitos.
5	Reduzir o número de sífilis congênicas	Realizar capacitação anual com 100% das equipes de enfermagem da atenção básica sobre diagnóstico, manejo e tratamento da sífilis na gestação	- Garantir que 100% das gestantes realizem teste para sífilis no 1º e 3º trimestres de gestação - Iniciar o tratamento de 100% das gestantes diagnosticadas com sífilis em até 7 dias após o resultado do teste - Assegurar o tratamento do parceiro em pelo menos 90% dos casos de sífilis gestacional
6	Reduzir o índice de gravidez na adolescência	- Ampliar ações de saúde sexual e reprodutiva nas escolas e espaços frequentados por adolescentes. - Garantir o acesso a métodos contraceptivos.	Redução de 50% anualmente.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
7	Fortalecer a atenção pré-natal e o cuidado do binômio mãe-bebê no puerpério.	• Ampliar visitas domiciliares com orientações e articulação entre níveis de atenção. • Acompanhamento de gestantes através de ACS ao longo da gestação. • Realizar Alta Responsável com as maternidades Santa Isabel e da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. • Visitas à puérpera e recém nascido em até 10 dias, para orientação e acompanhamento.	• Garantir que ao menos 75% das gestantes realizem, no mínimo, 7 consultas de pré-natal, distribuídas ao longo da gestação, com acompanhamento de peso, altura e pressão arterial. Assegurar que 100% das puérperas recebam visita domiciliar no máximo até o 10º dia após o parto,
8	Reforçar a Estratégia do Pré-Natal do Parceiro	• Promover busca ativa, acolhimento e testagem de ISTs para pais. • Campanha para incentivar que os pais acompanhem as mães durante as consultas.	• 80% de parceiros participando do pré-natal até 2026.
9	Assegurar testes do pezinho e da orelhinha no prazo preconizado pelo Ministério da Saúde.	• Divulgar durante o pré-natal e internação na maternidade sobre importância e necessidade dos testes. • Acompanhamento pelos ACS e busca ativa de faltosos.	• Assegurar a realização de 100% dos testes do pezinho e do teste da orelhinha dentro dos prazos preconizados pelo Ministério da Saúde.

PROTEÇÃO À SAÚDE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
10	Garantir atendimento nutricional às puérperas.	- Fortalecer aleitamento materno em campanhas de agosto dourado e em outros momentos do ano. - Garantir o atendimento com a nutricionista nas unidades básicas para este público.	100% das puérperas atendidas.
11	Fortalecer as ações de vigilância e prevenção de agravos relacionados à infância, especialmente no que se refere à transmissão vertical de ISTs como HIV e sífilis congênita.	Ações de rastreio, prevenção de ISTs e acompanhamento materno-infantil.	Reduzir casos de HIV e sífilis congênita a zero.
12	Promover capacitações regulares das equipes de saúde sobre desenvolvimento infantil, marcos do crescimento, cuidados integrais na primeira infância e acolhimento às famílias.	Cursos e educação permanente em desenvolvimento infantil e cuidados com a primeira infância.	100% das equipes capacitadas anualmente

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

No âmbito da educação escolar, o Plano da Educação de Primeira Infância do município de Pederneiras, São Paulo, é um compromisso com a valorização da infância como etapa fundamental do desenvolvimento humano. Com base nos marcos legais e normativos que orientam a educação infantil no Brasil, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e, especialmente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) este plano visa assegurar o direito de toda criança à educação de qualidade, aos cuidados integrados e à proteção, respeitando sua singularidade e promovendo seu pleno desenvolvimento.

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, é um direito fundamental da criança e uma responsabilidade do poder público e da sociedade. Garantir esse direito significa reconhecer que a criança é sujeito de direitos desde o nascimento, e que a educação nos primeiros anos de vida deve estar voltada à promoção do seu desenvolvimento integral, envolvendo dimensões cognitivas, afetivas, linguística, sociais, físicas e éticas. Esta sessão tem como objetivo engajar gestores e profissionais da Educação Infantil — tanto no nível do planejamento estratégico quanto da ação pedagógica cotidiana — na construção de uma concepção de educação voltada à formação do ser.

A educação na primeira infância não pode ser compreendida apenas como uma preparação para o ensino formal ou uma instância de transmissão de conteúdos. Ela deve ser vivida e organizada como um tempo de descobertas, relações e formação da identidade, onde a criança é acolhida em sua singularidade, incentivada a explorar o mundo, a expressar seus sentimentos e a interagir com os outros. O papel do educador, nesse contexto, não se limita a ensinar, ele é mediador de experiências, cuidador, observador e agente do afeto. É por meio do vínculo e do

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

convívio que a criança aprende a se reconhecer como parte do coletivo, a construir memórias, a elaborar emoções e a formar suas primeiras referências culturais.

Educação Infantil escolar tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos, em articulação com a família e a comunidade. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que essa etapa deve estar estruturada em dois eixos norteadores fundamentais: as interações e as brincadeiras. É por meio delas que as crianças constroem conhecimentos, se expressam, exploram o mundo e se constituem como sujeitos ativos e protagonistas de sua própria aprendizagem.

Por isso, o trabalho pedagógico na Educação Infantil e no início do Ensino Fundamental precisa ser intencional, sensível e estruturado, orientado por práticas que respeitem o tempo da infância, o direito ao brincar e a centralidade das interações. O brincar, neste contexto, é mais do que uma atividade: é a linguagem principal da criança, um meio por meio do qual ela compreende o mundo, estrutura seu pensamento, organiza emoções e desenvolve habilidades sociais. O educador deve garantir espaços, tempos e materiais que favoreçam o brincar livre e simbólico, sem impor padrões, mas oferecendo segurança e estímulo para que a criança possa experimentar, criar e se expressar.

Além dos eixos, o trabalho pedagógico na Primeira Infância deve promover o desenvolvimento das competências citadas da BNCC de maneira integrada, com ênfase nas experiências significativas e no respeito ao tempo da infância.

Nesse contexto, o cuidar e o educar se complementam, compondo uma prática pedagógica que reconhece a criança como sujeito de direitos. O cuidado ultrapassa a dimensão da higiene e da segurança física, integrando-se às práticas educativas

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

que promovem o bem-estar, a autoestima, os vínculos afetivos e o acolhimento das crianças em sua individualidade.

Além disso, a Educação Infantil deve contribuir diretamente para o desenvolvimento da autonomia da criança, estimulando suas funções mentais superiores — atenção, memória, linguagem, imaginação e pensamento lógico — sempre por meio da interação com o outro. Nesse processo, o desenvolvimento cognitivo não está separado do desenvolvimento emocional e social. Cada criança precisa sentir-se segura, vista e acolhida para que possa construir sua autoestima, sua confiança e seu desejo de aprender. Isso exige do educador uma postura ativa de escuta, acolhimento e respeito, bem como a capacidade de planejar e refletir sobre suas práticas com base em observações constantes e sensibilidade pedagógica.

Diante das transformações sociais contemporâneas, em que as estruturas familiares mudaram e o acesso à Educação Infantil se tornou cada vez mais necessário, é essencial fortalecer a qualidade da oferta educacional. Isso implica reconhecer que a estimulação da criança pequena é uma responsabilidade coletiva e que o ambiente escolar deve oferecer condições adequadas para que esse desenvolvimento ocorra. As escolas precisam estar equipadas, organizadas e preparadas para atender às especificidades da primeira infância, tanto do ponto de vista físico quanto pedagógico. Ao mesmo tempo, os educadores devem ser formados e apoiados para compreender a infância como etapa única da vida, e atuar com base em princípios de equidade, cuidado e dignidade.

Este plano, ao apresentar essa sessão, convida os profissionais da Educação Infantil, sejam gestores, coordenadores ou educadores e demais profissionais da educação, a refletirem sobre qual é a escola que estamos oferecendo às nossas crianças. Não se trata apenas de cumprir um currículo ou manter uma rotina, mas de garantir que cada criança tenha a oportunidade de ser, de se desenvolver plenamente e de construir desde cedo os pilares de sua identidade e de sua relação com o mundo.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

ESTRUTURA DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Após compreendermos o papel estruturante da Educação Infantil no desenvolvimento integral da criança, é fundamental voltarmos o olhar para a estrutura da rede educacional que sustenta esse processo. Não se trata apenas de avaliar prédios e salas, mas de refletir sobre as condições reais que a rede oferece para que o direito à educação, ao cuidado e à infância plena se concretize no cotidiano escolar.

Esta sessão tem como objetivo introduzir a análise da estrutura física, pedagógica e humana da rede de Educação Infantil e no início do ensino fundamental, com foco na capacidade de acolher e estimular as crianças na primeira infância de maneira segura, digna e adequada às suas necessidades específicas. Serão observados aspectos como a quantidade e a distribuição das unidades escolares, as condições dos espaços físicos, a organização das salas de referência, os recursos pedagógicos disponíveis e a presença de profissionais com formação adequada para atuar com a faixa etária de 0 a 6 anos.

A análise da estrutura é indispensável para o planejamento de ações estratégicas, como expansão da oferta, requalificação dos espaços, aquisição de materiais, capacitação de profissionais e adequação às diretrizes curriculares. Além disso, permite compreender os desafios concretos enfrentados pelos educadores e gestores, garantindo que as políticas públicas se baseiem em diagnósticos reais e territorializados, e não apenas em parâmetros abstratos.

O atendimento às crianças na primeira infância no município de Pederneiras é realizado por meio de 25 (vinte e cinco) unidades escolares da rede municipal de ensino, que compreendem tanto Educação Infantil (as creches e as pré-escolas) quanto as escolas de Ensino Fundamental I, que ofertam, no âmbito da Primeira Infância, matrículas no 1o. ano para as crianças de 06 (seis) anos. Essas 25 (vinte e

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

cinco) unidades escolares estão distribuídas nos diferentes territórios do município, garantindo o acesso à educação escolar às crianças de 0 a 6 anos.

Na Educação infantil há oferta de matrículas tanto em tempo parcial (4 horas diárias) quanto em tempo integral (a partir de 7h. diárias) de atendimento. O atendimento integral de creche ocorre em 12 (doze) unidades escolares. No entanto, há também oferta da matrícula parcial em algumas destas unidades e também 03 escolas de período regular.

Nas creches o atendimento à criança se dá a partir de quatro meses. Na faixa etária de creche o trabalho escolar, em salas de aula, ocorre a partir dos 02 anos no Maternal I e II. As crianças menores de 02 anos são atendidas os berçários em tempo integral onde sob supervisão da Coordenadora Pedagógica as profissionais Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e monitores (as) desenvolvem atividades de estimulação e cuidados.

Ainda há desafios para o atendimento a toda demanda manifesta para a faixa etária de creche (0 a 3 anos). Hoje a Secretaria de Educação conta com uma Central de Vagas de Creches com um sistema informatizado que controla a demanda manifesta e disciplina a priorização do atendimento seguindo critérios de vulnerabilidade social estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação nos seguintes documentos: Deliberação nº 02/2022 que trata da regulamentação para Disponibilização de Vagas em Creches no caso de demanda em espera e o Parecer nº 02/2025 – CME que trata da Normatização Complementar à Deliberação nº 02/2022 com regras para o tempo de apresentação dos responsáveis para a matrícula quando há vagas.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Na educação infantil, o atendimento obrigatório inicia aos 04 (quatro) anos de idade. Nesta faixa etária o município atende 100% da demanda com matrículas parciais e em algumas escolas com matrículas integrais.

Atualmente, 08 (oito) escolas de Educação Infantil ofertam matrículas em Tempo Integral para a faixa etária da Pré-Escola, crianças de 04 e 05 anos, que frequentam o atendimento escolar em um turno e no contraturno atividades diversificadas. Para o desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação o Projeto de "Educação Integral e Integrado às crianças" (PAIIC), que promove atividades complementares de educação integral, com professores contratados para atuar no contraturno escolar nas EMEIS que tem Centros de Convivência Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos e 11 meses em matrícula integral.

Em 2025, a Secretaria de Educação iniciou um projeto piloto de atendimento integral numa escola de educação infantil, ampliando o tempo de permanência das crianças na escola, que terá continuidade em 2026 e será ampliado em outra unidade escolar. A seguir, apresentamos na Tabela 1 a organização da rede municipal de ensino na Educação Infantil com as unidades escolares:

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS MATRICULADOS
350468496 - Cmei Profª Agnes Fatima Monteiro Germano	104
35006551 - CCI Profª Luci Maria Gimenes Batista	115
35634736 - Emeif Prof Antonio Simões	22
35093944 - Emei Casa da Crianca	113
35166959 - Creche Casa da Crianca	17
35436951 - Emeif Profª. Christina Cecilia Luporini Pereira	41
35093981 - Emeif Faustina Maria Regiane Nozella	9
35634748 - Cmei Profª Flora Ferro	42
35457516 - Emei Florestan Fernandes	15
35093956 - Emei Profª Georgina Del Bianco Pi-Nheiro /CCI Irmã Joana	116
35077999 - Emei Profª Guilhermina Faria/ CCI Neusa Cardoso F. Maturana	280
35223448 - Emei Profª Luzia Afonso Dias De Marco/ Cmei Delfina Trazzi Bertolini	263
35093968 -Emei Profª Maria Angela Pisani Megna	172
35569793 -Cmei Profª. Maria Antonia Pereira Tincani	168
35468599 -Cmei Maria Do Carmo Covielo Pereira	85
35279602 - Emei Profª Maria Jose Nachif Stancare	61
35009868 - Cmei Profª. Maria De Lourdes Martini Maldo- Nado	94
35098863 - Emei Santa Rita	93
35004053 - Cmei Profª Sandra Eli Mazeto Fabres	117
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	1927

Fonte: SED -SP, Cadastro de alunos, agosto de 2025.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A última etapa de atendimento a primeira infância se dá nas escolas de ensino fundamental I para as crianças de 06 anos. A seguir, apresentamos a Tabela 2 com as escolas de ensino fundamental que ofertam o 1º ano, que iniciam a etapa de transição da educação infantil para o ensino fundamental.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	MATRÍCULAS	
	Manhã	Tarde
35436975-Emef Profa. Anna Ruiz F.Furlani	224	Matrícula integral
35634736 - Emeif Prof. Antonio Simões	0	83
35436951- Emeif Profa. Christina C. L. F Pereira	116	117
35216859- Emef Eliazar Braga	173	167
35429892- Emeif Faustina R. Nozela	0	21
35363133- Emef Joao A. Carminato	0	133
35216872- Emef Monsenhor Celso	393	Matrícula integral
35228400- Emef C. Hab. Maria Helena P. Bertolini	217	237
354086 - Emef Prof. Dr. Nivaldo D.De Souza	113	106
35436963- Emef Profa. Zilda Mascaro	104	113
Total de alunos matriculados por período	1340	977

Fonte: SED -SP , Cadastro de alunos, agosto de 2025

Há 10 (dez) unidades escolares que atendem o ensino fundamental I, destas 02 (duas) ofertam a educação em tempo integral: EMEF Monsenhor Celso, no bairro Cidade Nova e EMEF Profa. Anna Ruiz Fernandes Furlani, no bairro Leonor Mendes de Barros.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nas escolas de ensino fundamental os alunos dos 1os. anos tem aulas com um professor polivalente regente da turma e, também, aulas com professores especialistas nas disciplinas de: Educação Física, Artes, Informática e Língua Inglesa. Além destas disciplinas do currículo regular de aulas, nas escolas de tempo integral de ensino fundamental os alunos participam de projetos pedagógicos no contraturno com aulas de: Musicalização, Dança, Educação Ambiental, assim como mais aulas semanais de Educação Física, Inglês, Informática e Artes que através de projetos complementam o ensino e agregam novos conhecimentos.

Os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I das escolas da rede municipal recebem todo material escolar, assim como os livros didáticos outros materiais diversificados para o desenvolvimento pedagógico como: jogos e brinquedos, livros de literatura, entre outros itens que dão suporte as atividades educativas, recreativas e de cuidados.

Nos últimos dois anos as escolas de educação infantil receberam novos Playgrounds adequados as normas de segurança previstas para a faixa etária de crianças na primeira infância.

Além da educação escolar em matrícula de tempo parcial e integral, a Rede Municipal de Ensino oferta nas escolas municipais:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Dentro da estrutura de oferta da educação infantil, o município conta com importantes dispositivos voltados à inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme prevê a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), previsto na Resolução CNE/CEB nº 4/2009, é realizado por meio de salas de recursos multifuncionais localizadas nas

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

unidades escolares, com o objetivo de complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação básica, garantindo acesso, participação e aprendizagem.

O objetivo principal é a promoção da inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação desde a primeira infância. Para isso, o município vem aprimorando o atendimento educacional especializado nas escolas da rede através das salas de recursos multifuncionais e do projeto Núcleo de Apoio Pedagógico.

Embora o atendimento educacional especializado seja destinado para alunos público-alvo da educação especial, ou seja, crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtorno do espectro autista, no município também há oferta do atendimento especializado para alunos matriculados na rede municipal de ensino com TDAH, dislexia e para algumas dificuldades de aprendizagem com alto nível de complexidade, desde que sejam avaliados e elegidos pela equipe do AEE (professor do AEE e supervisão da educação especial) com o compromisso de proporcionar um ambiente onde todos, independentemente de suas características individuais ou necessidades específicas, sejam respeitados, valorizados e tenham acesso igualitário a oportunidades.

Atualmente, o trabalho das Salas de Recursos Multifuncional é ofertado em 20 (vinte) unidades escolares. As 05 (cinco) unidades que não tem as Salas de Recursos Multifuncional próprias encaminham os alunos para o atendimento na unidade mais próxima. Em 2025, a rede municipal de ensino conta com 14 (quatorze) salas físicas e 06 (seis) salas itinerantes. O atendimento itinerante de AEE se dá em creches, dentro das salas de aula e berçários em colaboração do professor especialista em AEE com o professor regular.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

	Unidade Escolar	Situação
1	Emef Maria Elena P. Bertolini	Sala Física
2	Emef Zilda Mascaro	Sala Física
3	Emef Monsenhor Celso	Sala Física
4	Emei Georgina Bel Bianco Pinheiro	Sala Física
5	Emef Eliazar Braga	Sala Física
6	Emef Christina C. L. F. Pereira	Sala Física
7	Emef João Antonio Carminato	Sala Física
8	Emef Anna Ruiz F. Furlani	Sala Física
9	Emei Sandra Eli M. Fabres	Itinerante
10	Cmei Maria Antonia Pereira Tincani	Itinerante
11	Emei Maria Angela Pisani Megna	Sala Física
12	Emef Nivaldo Dias De Souza	Sala Física
13	Emei Maria José Nachif Stancare	Sala Física
14	Emei Luzia Afonso Dias D'marco	Sala Física
15	Emei Guilhermina Faria	Sala Física
16	Emef Antonio Simões	Sala Física
17	Emei Casa Da Criança	Itinerante
18	Cmei Flora Ferro	Itinerante
19	Cmei Maria Do Carmo C. Pereira	Itinerante
20	Cci Luci Maria Gimenes Batista	Itinerante

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Supervisão de Educação Especial, agosto 2025.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO:

Como parte do suporte à rede escolar no atendimento educacional especializado, a Secretaria Municipal de Educação também organiza o projeto Núcleo de Apoio Pedagógico, responsável por planejar, orientar, acompanhar e apoiar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas salas de aula regulares e nas salas de recursos.

O trabalho do núcleo se fundamenta na escuta técnica qualificada, na observação atenta do comportamento infantil e na identificação dos fatores que influenciam o desempenho e a participação da criança no ambiente escolar. A partir desse acompanhamento, a equipe técnica do núcleo busca compreender os gatilhos que interferem no comportamento e no aprendizado, possibilitando uma leitura mais sensível das necessidades de cada aluno.

Com base nesta análise, a equipe do Núcleo de Apoio Pedagógico traça o plano de atendimento aos alunos matriculados nas salas de recursos. O planejamento se dá junto com os professores de atendimento educacional especializado que atuam nas escolas e com os professores que atuam no próprio núcleo.

Após o planejamento, a equipe do Núcleo Pedagógico elabora orientações pedagógicas dirigidas aos professores regulares e gestores escolares, com o intuito de adequar as práticas educativas na sala de aula regular, respeitando as singularidades do aluno e favorecendo a construção de um ambiente mais inclusivo, estimulante e acolhedor. Essas orientações podem envolver adaptações curriculares, reorganização do espaço, uso de recursos pedagógicos diferenciados, estratégias de comunicação alternativa e fortalecimento do vínculo entre escola, família e serviços de apoio. Ao promover esse suporte técnico e formativo, o Núcleo de Apoio Pedagógico contribui diretamente para que o processo de inclusão deixe de ser apenas normativo e se torne, de fato, efetivo no cotidiano escolar, garantindo que cada

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

criança tenha suas potencialidades reconhecidas e desenvolvidas com respeito e dignidade.

ACOMPANHANTES ESPECIALIZADOS (AEE)

A rede municipal de educação de Pederneiras atende as leis vigentes que tratam da inclusão: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Além disso, existem portarias e resoluções que regulamentam aspectos específicos, como critérios de acessibilidade em eventos e instituições de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação assegura o apoio individualizado necessário aos estudantes com deficiência, sempre que comprovada a sua necessidade. São profissionais que atuam diretamente no apoio às atividades pedagógicas de mediação, possibilitando maior autonomia e participação da criança no cotidiano escolar. Há ainda a disponibilização do profissional acompanhante para cuidados quando necessário para a permanência do aluno na escola.

PROJETO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) – CONVÊNIO COM APAE

A Secretaria Municipal de Educação mantém, em convênio com a APAE, o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado. Esse espaço é destinado exclusivamente aos alunos da rede pública municipal que, sob a orientação e encaminhamento da equipe escolar, necessitam de avaliações e atendimentos terapêuticos especializados.

Através do Convênio CAEE/APAE contamos com uma equipe de psicólogos e fonoaudiólogo que avaliam as crianças encaminhadas e através destes atendimentos dão orientações às escolas quanto as intervenções. O objetivo do projeto CAEE é

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

apoiar o processo de aprendizagem e o desenvolvimento global dos estudantes, por meio de intervenções planejadas com base nas necessidades identificadas pelas equipes escolares e pedagógicas. A atuação integrada com as escolas, as famílias e os profissionais da educação reforçam o compromisso da rede municipal com uma educação inclusiva, articulada e humanizada, oferecendo recursos e serviços que contribuem para o pleno desenvolvimento das crianças da primeira infância com deficiência.

TRANSPORTE ESCOLAR

A oferta de transporte escolar se dá a partir da idade escolar obrigatória – pré-escola (04 anos) e atende prioritariamente toda área rural do município e a população ribeirinha. No entanto, havendo lugares nos veículos há o atendimento na área urbana, a partir de 1km de distância da residência à escola, para alunos da rede municipal.

Para os alunos com deficiência que necessitam de transporte para vencer barreiras que os impedem a locomoção até as unidades escolares, o transporte é ofertado independentemente de distância entre a residência e a unidade escolar.

O município conta com alguns veículos adaptados para atender os alunos que necessitam de transporte acessível.

MERENDA ESCOLAR

Toda alimentação é planejada e executada em conformidade com a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o município de Pederneiras, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar, setor responsável pela merenda escolar da rede municipal de ensino, realiza um trabalho contínuo e comprometido com a oferta de uma alimentação de

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

qualidade nas unidades escolares da rede municipal, acompanhando o processo desde a aquisição dos alimentos, a elaboração de cardápios, o preparo e distribuição através da Cozinha Piloto e, também, o acompanhamento e supervisão do preparo nas cozinhas de creches.

A maior parte das refeições escolares são preparadas na Cozinha Piloto Municipal e distribuída diariamente, nos períodos da manhã e da tarde, as escolas de educação infantil com atendimento parcial e integral e escolas de ensino fundamental com atendimento parcial e integral. Nestas escolas, a equipe de funcionários das cozinhas fica responsável pelo correto armazenamento, finalização de preparo e pela distribuição dos alimentos nos intervalos de recreio. Nas escolas que ofertam a matrícula em tempo integral (a partir de 07 horas diárias), as refeições são diferenciadas: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

Nas creches com atendimento integral, as refeições são preparadas na própria unidade escolar por cozinheiras e auxiliares. Diariamente são ofertadas 05 (cinco) refeições: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar. Para os bebês, tanto as mamadeiras, quanto a alimentação são preparadas por Lactaristas.

As refeições oferecidas são baseadas, prioritariamente, em alimentos in-natura ou minimamente processados, com incentivo à aquisição de produtos da agricultura familiar, promovendo tanto a saúde dos estudantes quanto o fortalecimento da economia local. Os cardápios são elaborados por profissionais da área de nutrição, considerando as faixas etárias e as necessidades nutricionais específicas de cada etapa do desenvolvimento infantil, portanto, são balanceados e atendem às necessidades da criança considerando também o tempo em que permanece na escola (regular ou integral). São respeitados os critérios de restrição ao uso de açúcar, sal, gorduras e alimentos ultraprocessados, conforme orientações da legislação vigente. Assim como, são consideradas as necessidades específicas de crianças com

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

diabetes, intolerância lactose, alergia ao glúten. Dessa forma, cada criança recebe uma alimentação adequada à sua idade, o que contribui de forma efetiva para seu crescimento saudável.

A alimentação saudável na primeira infância é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças. Nessa fase, é fundamental garantir o acesso a refeições equilibradas, variadas e seguras, que contribuam para o crescimento adequado, o aprendizado e a formação de bons hábitos alimentares.

A atuação da Coordenadoria de Alimentação Escolar vai além do preparo, da distribuição e do acompanhamento das cozinhas escolares: envolve também ações de educação alimentar e nutricional, que despertam nas crianças o interesse por uma alimentação mais consciente e saudável, integrando escola, família e comunidade nesse processo educativo.

Promover a alimentação saudável desde os primeiros anos escolares é investir em um futuro com mais saúde, aprendizado e qualidade de vida. Pederneiras reafirma, assim, seu compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento integral de seus estudantes.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÕES INTERSETORIAIS

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE):

O Programa Saúde na Escola é uma estratégia intersetorial criada, em 2007, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, que visa a integração entre ambos os setores, contribuindo para a formação integral do estudante. A parceria entre as Secretarias de Saúde e de Educação municipais é ativa e implementa diversos atendimentos de orientação e promoção a saúde: projeto de higiene bucal nas escolas, encaminhamentos para serviços de odontologia e oftalmologia, atividades de prevenção e de monitoramento a saúde das crianças.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR (INTERSETORIAL)

Num trabalho integrado, as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social estão desenvolvendo o projeto de um Centro de Atendimento Multidisciplinar para um fluxo coordenado, por protocolos próprios, de crianças e adolescentes para atendimentos específicos. No caso de alunos da rede municipal, haverá encaminhamentos ao atendimento à saúde e posteriormente ao Centro Multidisciplinar, de alunos previamente triados pela equipe multidisciplinar da escola, composta por psicólogo escolar, fonoaudiólogo escolar e professores do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais e Núcleo de Apoio Pedagógico).

A supervisão da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, a psicologia escolar e fonoaudiologia escolar, assim como a assistência social escolar, manterão contato com a equipe multidisciplinar deste Centro, e realizarão reuniões intersetoriais para apresentar os resultados, apoiar e ampliar as intervenções no ambiente escolar. As orientações da equipe multidisciplinar serão repassadas a todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem destas crianças, promovendo resultados e práticas mais assertivas nos ambientes escolares inclusivos.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

PARTICIPAÇÃO CONSELHOS

A equipe da Secretaria Municipal de Educação participa ativamente dos Conselhos que tratam de assuntos ligados a primeira infância para articular com a sociedade civil e demais secretarias ações integradas de proteção, serviços, atendimentos e cuidados.

Para constante melhoria de atendimento da educação municipal, no que diz respeito a Primeira Infância, a Secretaria Municipal estabeleceu os objetivos e metas prioritárias para este plano decenal, conforme segue:

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Objetivo	Como será feito	Metas
1	Atendimento de Creche (0 a 3 anos) Ampliar com equidade o acesso à educação infantil em creches (0–3 anos), priorizando os territórios mais vulneráveis e reduzindo o tempo de espera por vagas, em consonância com as metas do PNE vigente.	• Aumentar, anualmente, no mínimo 2% o atendimento de creche, reorganizando horários de atendimento e permanência, incluindo a oferta de jornada integral (mínimo legal de 7h diárias) em escolas de educação infantil que atendem em matrícula regular. • Realizar estudos junto às famílias que buscam vagas, ajustando horários e ampliando a jornada conforme a demanda. • Reorganizar os horários de trabalho dos funcionários e contratar novos servidores quando necessário. • Ampliar a rede física por meio de parcerias federativas, expansão de prédios existentes ou construção de novas unidades. • Fortalecer parcerias com entidades conveniadas para ampliar o número de vagas. • Utilizar espaços alternativos (salas em escolas, centros comunitários) adaptados para funcionamento de creches ou salas de educação infantil em tempo integral.	• Atender 100% da demanda manifesta por vagas de 0 a 3 anos, no decorrer de 10 anos de execução do plano.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Objetivo	Como será feito	Metas
2	Atendimento Educacional Especializado (AEE) Promover a inclusão educacional de crianças da Educação Infantil (0–6) com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, assegurando ambientes acessíveis, apoios pedagógicos (PEI/AEE) e transporte adequado, para garantir acesso, participação e aprendizagem.	• Manter equipe de professores de AEE atualizada, por meio de formação continuada e revisão periódica de legislações e propostas pedagógicas. • Flexibilizar currículos, práticas pedagógicas e materiais, elaborando e implementando PEI (Plano de Ensino Individualizado) e PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado). • Garantir formação continuada a todos os docentes e profissionais que atuam com a primeira infância sobre marcos do desenvolvimento infantil e inclusão escolar. • Promover atividades de estimulação precoce e ensino colaborativo. • Adequar acessibilidade física nos prédios escolares. • Garantir frota de transporte escolar acessível, com no mínimo 50% de veículos adaptados.	• Oferecer cursos semestrais sobre inclusão escolar a 100% dos profissionais que atuam na educação infantil (0 a 6 anos). • Implantar AEE em salas de recursos multi-funcionais físicas e/ou itinerantes em 100% das escolas até 2035. • Adequar 100% dos prédios escolares que atendem a primeira infância com acessibilidade, até 2035. • Alcançar ≥50% da frota acessível até 2035.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Objetivo	Como será feito	Metas
3	Formação Continuada dos Profissionais Implementar um programa permanente de formação continuada para profissionais da Educação Infantil (0–5/6) e dos 1os. do ensino fundamental I, alinhado à BNCC e ao desenvolvimento integral, fortalecendo o brincar, a avaliação formativa, a inclusão e a prática pedagógica em sala.	• Organizar formações em serviço dentro do calendário escolar, com foco nos marcos da primeira infância. • Incentivar a produção e o compartilhamento de saberes locais, por meio de seminários, rodas de conversa e publicações pedagógicas. • Firmar parcerias com MEC, SEDUC/SP, universidades públicas e/ou privadas e instituições de referência (ex.: Itaú Social, Fundação Natura) para ampliar formações presenciais e a distância. • Capacitar professores e profissionais em cursos bimestrais ou semestrais, com foco na adaptação pedagógica inclusiva. • Promover encontros intersetoriais com Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura, integrando práticas voltadas ao cuidado integral da criança.	• Realizar 2 ciclos formativos anuais, com foco na Primeira Infância, para 100% dos profissionais da educação. • Realizar, mensalmente, estudos em horário de trabalho coletivo (HTPC) com foco na primeira infância.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Objetivo	Como será feito	Metas
4	Valorização do Brincar Promover o brincar como eixo estruturante do currículo da Educação Infantil, em consonância com as DCNEI e a BNCC, assegurando experiências significativas e inclusivas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.	• Adequar o planejamento pedagógico para incluir momentos diários de brincar livre e brincadeiras dirigidas. • Formar professores e demais profissionais sobre a importância do brincar. • Criar brinquedotecas e cantos temáticos em salas de aula. • Promover eventos comunitários do brincar com participação das famílias. • Adquirir brinquedos, jogos e materiais adaptados para diferentes necessidades. • Garantir espaços externos amplos e seguros para jogos e brincadeiras.	• Realizar 1 ciclo anual de formação sobre o brincar, para 100% dos professores e profissionais da educação infantil que atendem a 1ª. infância. • Assegurar que 100% das escolas possuam playgrounds/pátios cobertos/tanques de areia até 2035. • Implantar brinquedoteca ou cantinho de brincar em 100% das escolas (com kit mínimo: materiais não estruturados, faz-de-conta, construção, livros, música e sensoriais). Entregando ≥50% das escolas até 2030 e 100% até 2035. • Garantir brinquedos acessíveis e adaptados (conforme PEI/AEE) em 100% das unidades que tenham crianças público-alvo da Educação Especial até 2028, com revisão anual de reposição até 2035. • Realizar, em todas as escolas, 2 eventos anuais (Semana do Brincar e Laços de Família), com participação das famílias.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Objetivo	Como será feito	Metas
5	Integração Intersetorial Institucionalizar a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura para fortalecer a proteção integral da primeira infância (0–6), com fluxos pactuados, agenda permanente e monitoramento de resultados.	• Participar de conselhos e comitês interse-toriais ligados à infância, articulando o constante trabalho em rede. • Manter ativo o Comitê Local da Primeira Infância, com representantes de várias se-cretarias e sociedade civil. • Estabelecer agendas conjuntas entre agentes comunitários de saúde, assistência social e gestores escolares. • Incentivar a participação das famílias em rodas de conversa e programas integra-dos, com apoio do CRAS e setores de psi-cologia/assistência social. • Divulgar nas escolas campanhas, projetos e programas das áreas de saúde, esporte, lazer e cultura.	• Garantir representação da Educação em 100% dos conselhos/comitês ligados à infância (CMDCA, CMAS, Saúde, Esporte/Cultura; interface permanente com o Conselho Tutelar). • Realizar ações intersetoriais semestrais com foco na primeira infância. • Garantir a participação de 100% das escolas em campanhas e projetos intersetoriais destinados a Primeira Infância.

CULTURA, ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

A criança pequena se expressa por meio do corpo, da imaginação e da experimentação do mundo. É por meio do brincar, do movimento e da arte que ela constrói significados, elabora sentimentos, comunica emoções, organiza pensamentos e se reconhece como sujeito no tempo e no espaço. Garantir o direito ao brincar, ao acesso à cultura e ao esporte é, portanto, uma dimensão essencial da política pública para a primeira infância.

O brincar não é um passatempo: é linguagem, criação e aprendizagem. Quando uma criança brinca, ela exercita sua autonomia, amplia sua percepção, experimenta papéis, desafia limites e desenvolve competências cognitivas, motoras, emocionais e sociais. Por isso, o brincar livre e significativo deve ser respeitado e protegido como direito, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU. A brincadeira não é apenas recreação é ação estruturante do desenvolvimento humano.

Contudo, nas últimas décadas, temos assistido a uma crescente redução dos espaços, tempos e oportunidades para o brincar. A urbanização intensa, a insegurança nas ruas, o uso excessivo de telas, a pressão precoce por desempenho escolar e a precariedade das políticas públicas voltadas à infância limitaram o acesso das crianças ao brincar livre, aos espaços abertos, às praças, aos parques, às manifestações culturais e às experiências do corpo em movimento. Em contextos de pobreza, essa realidade é ainda mais grave: o brincar torna-se um luxo inacessível, quando deveria ser um direito universal.

Neste plano para a primeira infância, a cultura e o esporte aparecem como dimensões fundamentais do cuidado, da cidadania e do desenvolvimento integral. Não se trata de enxergar essas áreas como complementares ou secundárias, mas como políticas públicas essenciais à formação de sujeitos livres, criativos, sensíveis e socialmente integrados.

CULTURA, ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

A cidade de Pederneiras carrega, em sua identidade, a marca da diversidade cultural. A Festa das Nações, principal celebração popular do município, expressa essa riqueza: são danças, músicas, trajes, culinárias e histórias de diferentes origens que compõem um mosaico de pertencimento e memória. Essa diversidade precisa ser acolhida, valorizada e transmitida às crianças desde cedo, por meio de políticas culturais que incluam a infância como público prioritário. Isso significa oferecer acesso a apresentações teatrais, contações de histórias, oficinas de música e dança, cinema infantil, exposições e vivências artísticas diversas, sempre respeitando os interesses, a linguagem e o tempo da criança pequena.

A cultura infantil não deve ser pensada como algo “para depois”, quando a criança crescer. Ela precisa estar no centro da ação cultural pública, como forma de promover identidade, expressão, criatividade e inclusão social. Além disso, é necessário estimular os profissionais da cultura a criarem ações voltadas à primeira infância, com apoio técnico e formação, de modo que saibam se comunicar com esse público e com suas famílias, oferecendo espaços seguros, afetivos e estimulantes.

O mesmo vale para o esporte e a ludicidade corporal. Crianças pequenas precisam de espaço para correr, pular, girar, escalar, rastejar, dançar, explorar texturas, experimentar seus limites. O acesso a praças, parques, quadras, campos e centros esportivos deve ser assegurado e ampliado, com infraestrutura adequada, materiais apropriados e projetos que incentivem a movimentação livre, a psicomotricidade, o desenvolvimento sensorial e a socialização por meio do corpo. A criação de circuitos de brincadeiras, brinquedotecas comunitárias, pistas sensoriais e espaços lúdicos urbanos são exemplos de ações que integram esporte, lazer e infância.

Um parque, por exemplo, é um território de descobertas. A grama, o som das folhas, o escorregador, o banco de areia, a árvore, o vento, tudo é linguagem,

CULTURA, ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

estímulo e afeto. A criança que explora um parque não apenas gasta energia: ela cria memória, elabora vínculo com o território, desenvolve equilíbrio, coordenação, imaginação e prazer em estar no mundo. Por isso, os espaços públicos precisam ser planejados com foco na infância, com acessibilidade, segurança, diversidade de estímulos e estímulo à presença familiar.

Essa dimensão comunitária é central. As famílias devem ser estimuladas a participarem ativamente da vida cultural e esportiva das crianças, reconhecendo que o brincar compartilhado, o passeio ao parque, a ida ao teatro ou a prática de uma dança tradicional são momentos de vínculo, de fortalecimento da função protetiva e de desenvolvimento conjunto. Cabe à gestão pública, por meio das Secretarias de Cultura, Esporte e Meio Ambiente, criar condições para que esses encontros aconteçam com frequência, qualidade e equidade, com foco especial nas regiões de maior vulnerabilidade social.

O papel dos profissionais dessas áreas, técnicos, educadores,icineiros, coordenadores e agentes culturais, é fundamental. É necessário formar equipes que compreendam o universo da primeira infância, que saibam trabalhar com crianças pequenas, que valorizem a escuta ativa, o respeito à diversidade e a ludicidade como princípios educativos e inclusivos. Políticas de formação continuada, acompanhamento técnico e redes de troca entre profissionais devem ser fortalecidas.

Por fim, é importante lembrar que **BRINCAR É RESISTIR À EXCLUSÃO E À PRESSÃO**, é reivindicar o tempo da infância como tempo legítimo e necessário. Brincar é cuidar, é promover saúde mental, é desenvolver pensamento criativo, é formar cidadãos plenos. E é papel do Estado garantir que todas as crianças, em todos os territórios, tenham acesso a esse direito.

CULTURA, ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

Este plano, ao integrar cultura e esporte como eixos estratégicos, convida gestores, artistas, educadores, servidores e lideranças comunitárias a reconhecerem o brincar como um direito humano e a planejarem ações públicas que devolvam às crianças o que é delas por natureza: o tempo de imaginar, de sentir, de criar e de crescer com dignidade.

Para assegurar o direito ao brincar e promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, é indispensável conhecer e analisar a estrutura que o município dispõe nas áreas da cultura e do esporte. Essa análise é estratégica porque permite identificar os espaços, equipamentos, recursos humanos e condições institucionais existentes, além de evidenciar os potenciais de uso, as lacunas e os desafios que precisam ser enfrentados para que a cultura e o esporte sejam de fato políticas públicas inclusivas para as crianças pequenas.

Ao considerar a cultura como dimensão do cuidado, da identidade e da expressão, e o esporte como espaço de descoberta corporal, socialização e saúde, é preciso garantir acesso físico, simbólico e sensível aos equipamentos e ações culturais e esportivas no território. Nesse sentido, esta seção busca apresentar um panorama da estrutura municipal, com foco especial nas ações que têm potencial de atender a população da primeira infância com ações regulares, acolhedoras e estimulantes.

A leitura desses projetos permitirá compreender em que medida os direitos culturais e esportivos das crianças estão sendo assegurados, e quais medidas são necessárias para ampliar o acesso, qualificar as ações e valorizar o brincar como direito fundamental. Além disso, oferecerá subsídios para o planejamento de estratégias que favoreçam o uso pleno dos espaços existentes, envolvendo as famílias, mobilizando a comunidade e integrando políticas públicas.

CULTURA, ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

Nos tópicos a seguir, serão apresentados dados concretos sobre os projetos disponíveis no município e sua relação com o acesso da primeira infância à cultura e ao esporte. A partir disso, será possível avançar no desenho de estratégias que ampliem a presença das crianças nos espaços públicos, estimulem sua imaginação e fortaleçam vínculos com o território e com as pessoas com quem convivem.

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

A Secretaria de Cultura e Turismo de Pederneiras desenvolve projetos permanentes voltados para o atendimento e a valorização da Primeira Infância, bem como para crianças e adolescentes em idade escolar. Essas iniciativas buscam democratizar o acesso à cultura, promover experiências educativas e estimular a imaginação e a convivência comunitária por meio de atividades artísticas, pedagógicas e lúdicas. Os principais projetos são: **"VAMOS AO TEATRO"**, **"TURISMO PEDAGÓGICO"** e **BIBLIOTECA INFANTIL E BRINQUEDOTECA**.

PROJETO "VAMOS AO TEATRO"

Criado em 2024 o projeto leva apresentações teatrais gratuitas ao Teatro Municipal Flávio Razuk. Além dos espetáculos, oferece espaço de recreação infantil, música ao vivo, exposição de artesanato, pipoca e algodão-doce, criando uma experiência cultural completa para as crianças e suas famílias.

Público-Alvo

- Crianças de todas as idades, incluindo a Primeira Infância
- Adolescentes
- Familiares e comunidade em geral

Objetivos

- Democratizar o acesso ao teatro e à cultura.
- Estimular o interesse artístico desde a infância.
- Fortalecer vínculos comunitários em um espaço cultural acessível.

Específicos:

- Crianças até 6 anos: despertar a imaginação, estimular a oralidade e a convivência social por meio de apresentações lúdicas e brincadeiras.
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: ampliar o repertório cultural, incentivar o pensamento crítico e a apreciação das artes cênicas.

Capacidade de Atendimento: Até 395 pessoas por apresentação.

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

PROJETO "TURISMO PEDAGÓGICO"

Oferecido durante todo o ano letivo, com maior demanda no mês de maio, o projeto leva estudantes para conhecer pontos turísticos e históricos de Pederneiras. O percurso inicia no Centro Cultural Izavam Ribeiro Macário e passa por espaços como a Praça da Matriz, monumentos históricos, Castelo Furlani (observação externa), Parque Ecológico Vale do Sol e Prainha Municipal, sempre acompanhado por uma historiadora que apresenta informações educativas e culturais.

Público-Alvo

- Alunos da Educação Infantil
- Alunos do Ensino Fundamental I e II das redes municipal, estadual e particular

Objetivos

- Proporcionar vivência educativa sobre a história e o patrimônio da cidade.
- Integrar cultura, lazer e educação.
- Estimular a valorização do patrimônio histórico-cultural local.

Específicos

- Crianças até 6 anos: introduzir o contato com a história e a memória da cidade de forma lúdica e visual.
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: desenvolver senso crítico e pertencimento cultural, aprofundando conhecimentos sobre história e turismo local.

Capacidade de Atendimento: Atendimento contínuo durante o ano letivo, de acordo com o agendamento das escolas.

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL E BRINQUEDOTECA – UM ESPAÇO DE APRENDIZADO E IMAGINAÇÃO

A Biblioteca Infantil, criada em 1995, e a Brinquedoteca, inaugurada em 2019, oferecem um espaço para estimular a leitura, a imaginação e o brincar. O ambiente recebe visitas escolares, projetos sociais e eventos da Biblioteca Municipal Paula Rached, promovendo atividades de contação de histórias, incentivo à leitura e interação lúdica.

Público-Alvo

- Crianças da Primeira Infância
- Crianças em idade escolar
- Grupos atendidos por projetos sociais e escolas da cidade

Objetivos

- Incentivar a leitura desde os primeiros anos de vida.
- Estimular o aprendizado e a imaginação em ambiente acolhedor.
- Promover o desenvolvimento cognitivo e social por meio do brincar e da literatura.

Específicos

- Crianças até 6 anos: desenvolver a oralidade, a imaginação e a sensibilidade estética por meio da contação de histórias e atividades lúdicas.
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: fomentar o hábito da leitura, a pesquisa e a criatividade, além de oferecer espaço de convivência e aprendizado.

Capacidade de Atendimento: Atendimento conforme agenda de visitas escolares, projetos sociais e eventos organizados pela Biblioteca Municipal Paula Rached.

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

Nº	Objetivo	COMO SERÁ FEITO	METAS
01	Vamos ao Teatro Democratizar o acesso à cultura	• Apresentações teatrais gratuitas. • Realização no Teatro Municipal Flávio Razuk durante o ano. • Espaço de recreação infantil. • Música ao vivo e exposição de artesanato. • Distribuição gratuita de pipoca e algodão-doce. • Realização pela Secretaria de Cultura e Turismo.	• Realizar ≥12 sessões/ano dedicadas à primeira infância, com lotação média ≥395 pessoas por sessão • Reservar ≥70% dos ingressos para bairros priorizados, Parque Ecológico e os 3 distritos, garantindo ≥1 sessão/trimestre com cota por distrito. • Alcançar participação familiar média ≥60% (pelo menos 1 cuidador por criança) e satisfação ≥4/5 nas avaliações pós-evento.
02	Turismo Pedagógico Valorizar o patrimônio histórico-cultural	• Passeios educativos durante o ano letivo. • Visitas a pontos turísticos e históricos da cidade (Centro Cultural, Praça da Matriz, Parque Vale do Sol, Prainha etc.). • Acompanhamento de historiadora. • Agendamento gratuito pelas escolas. • Realização em parceria com instituições de ensino.	• Garantir ≥1 experiência de educação patrimonial por turma/ano para 100% das turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do EF até dez/2028, mantendo 100% anualmente até 2030. • Elevar o índice médio de pertencimento cultural das crianças/famílias de 3,0 → 4,0 (escala 1–5) nos territórios atendidos até dez/2030. • Atingir ≥85% de acertos em avaliação lúdica (quiz, caça-ao-tesouro, portfólio) sobre 5 marcos da história de Pederneiras nas turmas participantes até dez/2030
03	Biblioteca Infantil e Brinquedoteca Estimular a leitura e a imaginação	• Dinâmicas literárias e lúdicas. • Atividades de contação de histórias. • Incentivo à leitura.	• Realizar ≥1 sessão de leitura mediada por semana em cada polo/roteiro da Brinquedoteca a partir de 2026.

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

Nº	Objetivo	COMO SERÁ FEITO	METAS
		• Uso da Biblioteca Municipal Paula Rached. • Atendimento a visitas escolares e projetos sociais. • Realização pela Secretaria de Cultura e Turismo.	• Ofertar ≥1 ateliê/semana (materiais não estruturados, teatro de sombras, música, artes visuais/faz-de-conta) em todos os atendimentos até 2027. • Atender 100% das escolas de Educação Infantil com ≥2 visitas/atividades por ano até 2028 (manter 2029–2030).
04	Manifestações e Tradições Culturais Proporcionar contato com tradições brasileiras	• Oficinas de contos, lendas, provérbios e brincadeiras tradicionais. • Atividades de culinária regional. • Rodas de memória com avós e mestres da cultura popular • Apresentações de danças folclóricas e cantigas. • Realização em creches e pré-escolas municipais, durante o ano letivo. • Parceria entre Secretaria de Cultura, Educação, artistas e educadores culturais.	• Ter 100% das escolas com plano anual de cultura popular (emenda ao PPP) até 2027, prevendo ≥6 vivências/ano por turma (rodas, brincadeiras tradicionais, contação, música, danças, cortejos). • Criar cadastro municipal de mestres e grupos e contratar/firmar parcerias para ≥1 mestre/grupo por bimestre em cada território (bairros priorizados e 3 distritos) a partir de 2027. • Realizar ≥2 eventos anuais por escola (ex.: Roda de Cultura e Festa das Tradições), com participação familiar média ≥60% e satisfação ≥4/5 (escala 1–5) a partir de 2026.
05	Expressão e Criatividade nas Artes Estimular criatividade e expressão	• Oficinas mensais de teatro, música, dança, circo e artes plásticas. • Realização no Centro Cultural e na Biblioteca Municipal. • Condução poricineiros especializados.	• Até dez/2027, implantar em 100% das turmas uma rubrica de progressão por faixa etária e portfólio semestral nas linguagens da infância. • A partir de 2028 (e em todos os semestres), garantir que ≥80% das crianças apresentem progresso em ≥3 linguagens entre o início e o fim do semestre.

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

Nº	Objetivo	COMO SERÁ FEITO	METAS
		Parceria entre Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação.	- Aumentar o índice médio de autoconfiança e participação (escala 1–5 observada em sala) media → 4,0 até dez/2030, com ≥70% das crianças apresentando melhora semestral. - Realizar 1 mostra semestral por escola (exposição, sarau dos pequenos, circuito de ateliês) e assegurar ≥6 produções criativas por criança/trim. registradas em portfólio a partir de 2028.
06	Visitas Educativas Ampliadas Desenvolver familiaridade com patrimônio e biodiversidade	- Expansão do Turismo Pedagógico com novas atrações. - Contação de histórias com temas de cidadania, memória e cultura brasileira. - Atividades lúdicas ligadas à biodiversidade e meio ambiente. - Distribuição de kits pedagógicos pós-visita.- Realização em pontos turísticos e unidades de conservação. - Parceria com guias culturais, ambientais e contadores de histórias.	- Realizar ≥6 experiências por turma/ano (mínimo 3 de educação patrimonial e 3 de biodiversidade, como visitas/roteiros, trilhas urbanas, contações, oficinas de natureza), com participação familiar média ≥50% e satisfação ≥4/5, alcançando 100% das turmas até dez/2028. - Implantar, em 100% das escolas até dez/2029, o projeto anual “Cuida do Lugar”, com ≥2 ações concretas/ano por escola (ex.: plantio de nativas, horta/compostagem, limpeza de nascente/ praça, coleta seletiva, sinalização de rotas seguras). - Realizar ≥1 vivência bimestral por escola com mestres da cultura/saberes locais (rodas, brincadeiras tradicionais, música/dança, memória do bairro), garantindo ≥70% das ações nos territórios priorizados e nos 3 distritos e 1 mostra semestral por escola (mapa afetivo, inventário de espécies, relatos/portfólios).

CULTURA E O DIREITO AO BRINCAR

Nº	Objetivo	COMO SERÁ FEITO	METAS
07	Atividades Lúdicas em Espaços Públicos e de Saúde Valorizar o brincar como direito da infância	• Ações mensais em hospitais pediátricos, casas de acolhimento e praças. • Biblioteca móvel com livros e brinquedos. • Contação de histórias e apresentações teatrais. • Entrega de kits com brinquedos educativos e livros infantis. • Realização pela Secretaria de Cultura em parceria com Saúde e Assistência Social.	• Realizar ≥ 2 ações/mês por unidade (enfermarias pediátricas/ambulatório) e ≥ 2 ações/mês por serviço de acolhimento, alcançando 100% das unidades referenciadas até dez/2027. • Garantir ≥ 60 minutos/semana de brincar mediado por criança atendida (ou ≥ 45 min por visita onde a rotina clínica exigir), mantendo $\geq 80\%$ de adesão das crianças elegíveis. • Realizar ≥ 48 ações culturais/ano (contação, música, teatro de objetos, artes visuais) em hospitais, acolhimentos, UBS/UPA e espaços do entorno, com $\geq 70\%$ das ações em territórios mais vulneráveis e nos 3 distritos até 2027.

ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

A Secretaria de Esportes de Pederneiras desenvolve projetos esportivos voltados para a formação esportiva e o bem-estar da população, com atenção especial às crianças a partir de 05 anos, adolescentes e jovens em idade escolar.

Para a Primeira Infância, as atividades são voltadas para o treinamento esportivo, mas desenvolvidas de forma lúdica e por meio do brincar, favorecendo o desenvolvimento motor e social desde cedo. O principal objetivo é estimular a participação, despertando por meio da ludicidade o gosto pelo esporte desde a infância. Dessa forma, a Secretaria contribui para a construção de hábitos saudáveis, fortalece vínculos comunitários e prepara novas gerações para que cresçam valorizando o esporte não apenas como prática física, mas também como caminho de cidadania, respeito e qualidade de vida.

Atualmente, a estrutura do esporte para a primeira infância se apresenta por meio dos seguintes projetos esportivos: Projeto Futuro ABDA Pederneiras de Natação e Projeto Municipal de Futsal e Futebol.

PROJETO FUTURO ABDA PEDERNEIRAS

Em parceria com a Associação Bauruense de Desportos Aquáticos (ABDA), o Projeto Futuro ABDA Pederneiras foi estruturado com base nos princípios da formação integral, inclusão social, disciplina, excelência esportiva e valorização da educação.

O projeto promove a formação esportiva participativa e de rendimento, oferecendo treinamentos semanais voltados para a aprendizagem e o aprimoramento dos movimentos e estilos da natação. Para o público da Primeira Infância (05 a 06 anos), as atividades são desenvolvidas de forma lúdica, permitindo que a criança aprenda a nadar por meio do brincar, unindo diversão, desenvolvimento motor e amor pelo esporte desde cedo.

ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

As atividades acontecem no Centro de Lazer do Trabalhador "Camel Al Laj", de segunda a sexta-feira, no contraturno escolar, e aos sábados de manhã, sendo que os atletas da Primeira Infância participam até três vezes por semana. O projeto também inclui festivais internos, nos quais as crianças têm a oportunidade de apresentar aos familiares e à comunidade os aprendizados e habilidades adquiridos ao longo do semestre, promovendo integração, valorização do esforço e celebração do desenvolvimento esportivo.

Público-alvo: Crianças e adolescente de 05 a 14 anos

OBJETIVOS

- Proporcionar acesso democrático a natação;
- Estimular o gosto pelo esporte por meio do brincar;
- Desenvolver as habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, promovendo disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe;
- Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social e transformação de vidas;
- Incentivar a prática esportiva como hábito saudável e parte essencial da qualidade de vida;
- Favorecer a convivência comunitária e a integração das famílias por meio de competições e festivais

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Atende atualmente 215 atletas, sendo 40 crianças de 05 a 06 anos.

ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

PROJETO MUNICIPAL DE FUTSAL E FUTEBOL

O Projeto Municipal de Futsal e Futebol foi criado com a missão de oferecer oportunidades de prática esportiva a crianças e adolescentes, aliando desenvolvimento motor, disciplina e valores sociais. O projeto está atrelado aos princípios da inclusão, saúde e cidadania, utilizando o esporte como ferramenta de transformação e formação de caráter.

O futebol e o futsal estão entre as modalidades de maior procura pela população em todas as idades, e, por isso, o projeto busca atender essa demanda com qualidade, organização e incentivo à prática regular. As atividades têm como foco a formação esportiva participativa e de rendimento, com treinamentos semanais voltados para o aprendizado e o aperfeiçoamento das técnicas, fundamentos e estratégias do jogo.

Para a Primeira Infância (05 a 06 anos), os treinamentos são realizados de maneira lúdica, permitindo que a criança aprenda a se relacionar com a bola, regras e fundamentos por meio do brincar, despertando desde cedo o gosto pelo esporte.

tecem de segunda a sexta-feira, no período noturno, em três polos: Complexo Esportivo e Lazer "Tato Furlani", Ginásio Antônio de Conti e Ginásio Irany Paine. O projeto também contempla a participação em competições de futsal em nível regional, onde as crianças desenvolvem técnicas e táticas, aprendem sobre a cultura esportiva e constroem amizades por meio da interação com atletas de outros municípios. Além disso, o projeto promove festivais internos, nos quais as crianças têm a oportunidade de apresentar aos familiares e à comunidade os conhecimentos e habilidades adquiridos ao longo do ano, celebrando seu progresso e estimulando a integração e a valorização do esporte.

Público-alvo: Crianças e adolescente de 05 a 17 anos.

ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

OBJETIVOS

- Proporcionar acesso democrático ao futsal e futebol;
- Estimular o gosto pelo esporte por meio do brincar;
- Desenvolver as habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, promovendo disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipe;
- Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social e transformação de vidas;
- Incentivar a prática esportiva como hábito saudável e parte essencial da qualidade de vida;
- Favorecer a convivência comunitária e a integração das famílias por meio de competições e festivais

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Atende atualmente 325 atletas, sendo 30 crianças de 05 a 06 anos.

ESPORTE E O DIREITO AO BRINCAR

Nº	Objetivo	Como será feito	Metas
1	Ampliar as vagas nos projetos: Projeto Futuro de Natação e Projeto Municipal de Futsal e Futebol para crianças da primeira infância (05 a 06 anos)	• Aumento gradual da oferta de turmas e horários; • Reorganização da logística de atendimento; • Captação de recursos junto ao CMDCA e parcerias para a execução dos projetos	• Aumentar em 30% o número de vagas ofertadas em cada projeto até dez/2027, mantendo taxa de ocupação $\geq 90\%$. • Assegurar ≥ 2 sessões/semana por turma (45–60 min) em 100% dos núcleos até 2026;
2	Criar os projetos de Ginástica Artística e Judô para atender novas crianças de 04 a 12 anos	• Preparação do espaço físico, com adaptações no local e aquisição de materiais e equipamentos específicos; • Contratação dos profissionais especialistas; • Captação de recursos junto ao CMDCA e parcerias para a execução dos projetos	• Atender 100 crianças/ projeto no 1º ano, com $\geq 20\%$ das vagas para 4–6 anos e taxa de ocupação $\geq 90\%$. • Implementar rubrica motora lúdica por modalidade até o fim do 1º ano; a partir de 2027, garantir que $\geq 80\%$ das crianças progridam ≥ 1 nível em ≥ 3 habilidades por semestre (ex.: equilíbrio, saltos, coordenação, ukemi no judô).
3	Capacitar os professores para atendimento adequado ao público da primeira infância	• Realização de formações, incluídas no calendário anual de formações continuadas da Secretaria de Esportes	• Realizar 2 ciclos semestrais/ano (total ≥ 40h/ano por docente), com 100% dos professores inscritos e $\geq 95\%$ concluintes a partir de 2027 (piloto em 2026 com $\geq 80\%$ concluintes). • Alcançar nota média $\geq 4/5$ na avaliação das formações e garantir evidência de aplicação em $\geq 80\%$ das turmas (mínimo 1 sequência didática por semestre por docente, a partir de 2027).

MEIO AMBIENTE

A primeira infância é um período fundacional para o desenvolvimento humano. Contudo, o acesso a experiências enriquecedoras é marcadamente desigual, refletindo e perpetuando iniquidades sociais e espaciais. Em muitas comunidades periféricas, a carência de espaços públicos de qualidade não apenas limita o desenvolvimento infantil, mas também expõe as populações mais vulneráveis a riscos ambientais, como as ilhas de calor urbanas, e a um ciclo de exclusão social.

Este projeto aborda essa questão de forma sistêmica, propondo a revitalização de quatro locais estratégicos: três praças públicas em bairros periféricos e uma área designada no Parque Ecológico Municipal Vale do Sol. A intervenção transcende a simples criação de áreas de lazer; ela se constitui como uma política pública de justiça climática e social, implementada por meio do design.

A transformação desses locais em espaços de brincar naturalizados visa:

Promover Equidade Social: Garantir que crianças de comunidades historicamente desassistidas tenham acesso a espaços de lazer seguros, estimulantes e de alta qualidade, fortalecendo os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento.

Fomentar a Justiça Climática: Utilizar soluções baseadas na natureza para criar microclimas mais amenos, com maior cobertura vegetal e sombreamento, aumentando a resiliência local aos impactos climáticos.

Garantir o Direito Universal ao Brincar: Fundamentar todas as intervenções nos princípios do Design Universal, assegurando que crianças com diferentes tipos de deficiência possam brincar com autonomia, segurança e dignidade.

"A cidade para as crianças é melhor para todos." - WRI Brasil. Este projeto materializa essa visão, tratando a infraestrutura para a primeira infância como um vetor de transformação urbana para uma sociedade mais justa e inclusiva.

MEIO AMBIENTE

O Objetivo é revitalizar quatro espaços públicos em áreas estratégicas, transformando-os em ambientes naturalizados que sirvam como modelos de inclusão, resiliência climática e desenvolvimento integral para crianças de 0 a 6 anos, com foco na equidade social.

Objetivos Específicos

- **Garantir Equidade e Inclusão Social:** Priorizar comunidades vulneráveis, criando espaços que promovam a interação social entre crianças com e sem deficiência e o convívio intergeracional, combatendo a segregação socioespacial.
- **Implementar o Design Universal:** Assegurar plena acessibilidade e uso autônomo por crianças com diversas capacidades (motoras, sensoriais, cognitivas), eliminando barreiras físicas e sociais ao brincar.
- **Promover Resiliência Climática e Conexão com a Natureza:** Utilizar vegetação nativa e design biofílico para mitigar ilhas de calor, melhorar a qualidade do ar e reconectar as crianças com o ambiente natural, fomentando a consciência ecológica.
- **Estimular o Desenvolvimento Integral:** Oferecer um ambiente rico em estímulos sensoriais e desafios motores, que incentive a criatividade, a resolução de problemas, a autonomia e a capacidade de avaliação de riscos de forma segura.
- **Fortalecer a Comunidade:** Qualificar áreas urbanas e de conservação por meio de um processo participativo, fortalecendo os laços comunitários e o sentimento de pertencimento e cuidado coletivo com o espaço público.

O projeto se ancora em três pilares teóricos interdependentes:

- **Desenvolvimento da Primeira Infância:** Evidências científicas demonstram que o brincar livre em ambientes naturais é crucial para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional.

MEIO AMBIENTE

- **Justiça Climática e Soluções Baseadas na Natureza:** Ações que utilizam ecossistemas para enfrentar desafios sociais, como a expansão de áreas verdes para reduzir a temperatura local e melhorar o bem-estar em comunidades vulneráveis.
- **Design Universal:** Concepção de produtos e ambientes para serem usados por todas as pessoas, na maior extensão possível, sem necessidade de adaptação ou projeto especializado. Este princípio norteia a criação de espaços verdadeiramente inclusivos, indo além do cumprimento de normas mínimas de acessibilidade.

DIRETRIZES DE DESIGN E PROPOSTA CONCEITUAL

O design dos espaços será desenvolvido como "paisagens lúdicas inclusivas", onde cada elemento é intencionalmente projetado para promover a equidade.

Princípios de Design para Equidade e Inclusão

Pilar Estratégico	Diretriz de Design	Aplicação Prática no Projeto
Acessibilidade Universal	Rotas acessíveis e superfícies inclusivas	• Percursos com largura mínima de 1,5m para circulação dupla. • Pisos firmes, estáveis, antiderrapantes e com atenuação de impacto. • Eliminação de barreiras arquitetônicas e desníveis abruptos.
	Equipamentos e brincadeiras para todos	• Brinquedos no nível do solo e estruturas com rampas ou sistemas de transferência. • Balanços com cintos de segurança e assentos adaptados. • Elementos que permitem a brincadeira lado a lado (side-by-side).
Inclusão Sensorial	Ambientes multissensoriais e zonas de refúgio	• Jardim sensorial com plantas aromáticas e de diferentes texturas (não tóxicas). • Elementos táteis (ex: mapas em relevo) e sonoros (ex: instrumentos musicais). • Criação de "zonas calmas" e recantos com menor estímulo para crianças com

MEIO AMBIENTE

Pilar Estratégico	Diretriz de Design	Aplicação Prática no Projeto
		sensibilidade sensorial.
Justiça Climática	Conforto térmico e gestão hídrica	• Plantio estratégico de árvores nativas para maximizar a sombra. • Uso de materiais que não retêm calor excessivo. • Implementação de superfícies permeáveis e riachos secos para auxiliar na drenagem.
Inclusão Social	Design participativo e identidade local	• Realização de oficinas de co-criação com moradores, crianças e organizações locais. • Mobiliário que incentiva o convívio intergeracional (bancos, mesas). • Elementos que reflitam a cultura e a identidade da comunidade.

Os espaços integrarão elementos como:

- Circuitos de Troncos e Pedras: Com diferentes níveis de desafio para desenvolver equilíbrio e avaliação de risco.
- Topografia Lúdica: Pequenas colinas e vales para correr, rolar e se esconder.
- Caixas de Areia e Água: Espaços para brincadeiras sensoriais e construtivas, com bombas manuais para um uso controlado e seguro da água.
- Cabanas e Túneis Naturais: Estruturas que estimulam o brincar imaginativo.
- Sinalização Inclusiva: Uso de cores de alto contraste, pictogramas e elementos em braille/relevo em alturas acessíveis.

Referência conceitual de um espaço que promove a interação social e a exploração sensorial, garantindo acessibilidade a todos.

MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO (5 ANOS)

O cronograma faseado se mantém, garantindo planejamento detalhado, engajamento comunitário e execução qualificada para cada um dos quatro locais.

ANO	ATIVIDADES PRINCIPAIS
Ano 1	- Planejamento detalhado e seleção final dos quatro locais. - Estudos técnicos (topografia, solo) e diagnóstico socioambiental. - Processo de consulta pública e oficinas de design participativo. - Elaboração do projeto executivo do Local 1 (Praça 1), com validação da comunidade.
Ano 2	- Processo licitatório e início das obras de revitalização do Local 1. - Elaboração do projeto executivo do Local 2 (Praça 2). - Ações contínuas de engajamento comunitário.
Ano 3	- Conclusão e inauguração do Local 1. - Início das obras do Local 2. - Elaboração do projeto executivo do Local 3 (Praça 3).
Ano 4	- Conclusão e inauguração do Local 2. - Início das obras do Local 3. - Elaboração do projeto executivo do Local 4 (Parque Ecológico).
Ano 5	- Conclusão e inauguração do Local 3. - Execução e inauguração do Local 4. - Elaboração do relatório final de impacto social, ambiental e de acessibilidade.

PLANO DE DIVULGAÇÃO E ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO

O engajamento comunitário é um pilar para a legitimidade e sustentabilidade do projeto.

Oficinas de Co-criação: Envolver ativamente crianças (incluindo crianças com deficiência), pais, cuidadores, educadores e lideranças locais no processo de design.

MEIO AMBIENTE

Parcerias Estratégicas: Colaborar com escolas, unidades de saúde, centros de assistência social (CRAS) e organizações de pessoas com deficiência.

Comunicação Inclusiva: Produzir materiais de divulgação em múltiplos formatos (impresso, digital, áudio) para informar sobre os benefícios do projeto e o cronograma de atividades.

Formação de "Guardiões do Espaço": Incentivar a criação de comitês locais para zelar pela conservação e dinamização dos espaços.

O projeto "**Brincar Natural é Crescer Saudável**" é um investimento estratégico e de alto impacto no capital humano, social e ambiental do nosso município. Ao revitalizar quatro espaços públicos sob a ótica da equidade, ele deixa de ser apenas uma intervenção urbana para se tornar uma ferramenta de reparação histórica, promovendo ativamente a justiça social e climática.

A iniciativa materializa o direito universal ao brincar, garantindo que nenhuma criança seja deixada para trás. Representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais acolhedora, resiliente e justa, estabelecendo um novo padrão para futuras políticas públicas e legando à comunidade espaços que cultivarão o desenvolvimento de cidadãos mais saudáveis, criativos e conscientes por gerações.

MEIO AMBIENTE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
1	Revitalizar 4 praças públicas em territórios prioritários, transformando-as em espaços de brincar naturalizados, inclusivos, seguros e sombreados, com participação comunitária e manutenção sustentável.	• Levantamento técnico e social: uso atual da praça, riscos (alagamento/ilha de calor), % de sombra/permeabilidade, acessibilidade, segurança, oferta de áreas verdes próximas. • Contagens rápidas de usuários. • Defina critérios de priorização (vulnerabilidade, déficit de verde, risco ambiental, baixa oferta de brincar). • Instituir Comitê Gestor do projeto (Portaria/Decreto) e Comitês "Guardiões do Espaço" (moradores, escola, CRAS). • Validar diretrizes com conselhos (Meio Ambiente/Cidade) e publicar calendário. • 2 oficinas por praça (famílias e crianças) para co-criar o programa de necessidades (sombra, água/areia, trilhas, brinquedos naturais, acessibilidade), usando maquete/desenhos.	• Entregar 4 praças revitalizadas até dez/2030, com: • ≥25 novas árvores por praça, jardins de chuva/biovaletas onde couber, • Acessibilidade universal (rotas, mobiliário, sinalização) e 1 equipamento inclusivo por praça, • Brinquedos/natureza (troncos, muretas, montes de terra, areia/água), • Plano de manutenção assinado pela prefeitura + comunidade. • Instituir 1 comitê "Guardiões do Espaço" por praça (moradores, escola, CRAS) e realizar ≥2 mutirões/ano em cada praça até 2030.

MEIO AMBIENTE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
2	Garantir acesso equitativo de crianças de 0 a 6 anos das áreas mais vulneráveis, Parque Ecológico e os 3 distritos, a espaços de lazer seguros, estimulantes e de alta qualidade, fortalecendo vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento, segundo princípios de justiça climática.	• Mapa de inequidades e clima: georreferenciar 0–6, sombras, calor, riscos e distâncias; selecionar bairros e 3 distritos. • Padrão de qualidade: checklist + certificação; incluir acessibilidade, sombra, permeabilidade, diversidade lúdica. • Co-design: oficinas com famílias/crianças em cada área; e anteprojetos.. • Rotas seguras: microrrequalificações rápidas ligando casa–CRAS/creche–espaço (rampas, faixas, iluminação). • Parque Ecológico: núcleo de brincar naturalizado, trilhas dos sentidos e pontos de sombra/água. • Governança e zeladoria: comitês locais, calendário de mutirões e termo de cooperação de manutenção.	• Cobertura territorial: até dez/2030, ≥80% das crianças 0–6 dos bairros priorizados + 3 distritos a ≤10 min a pé de um espaço de brincar qualificado. • Qualidade mínima: até dez/2027, adotar checklist de qualidade e certificação “Espaço da Primeira Infância” em 100% dos espaços qualificados nessas áreas (segurança, acessibilidade, sombra ≥40%, permeabilidade ≥50%, diversidade de brincadeiras).

MEIO AMBIENTE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
3	Realizar oficinas de cocriação nas datas temáticas do meio ambiente (Dia da Água, Dia do Meio Ambiente, Dia do Cerrado, Dia do Rio Tietê, Dia da Árvore e Prevenção de Incêndios/Queimadas) para mobilizar famílias e crianças de 0 a 6 anos em áreas mais vulneráveis, Parque Ecológico e os 3 distritos promovendo o brincar na natureza, hábitos de cuidado socioambiental e fortalecimento de vínculos e pertencimento.	• Calendário temático • Roda de histórias/ancestralidades, desenho/maquete do espaço de brincar, prototipagem de brinquedos naturais (galhos lixados, cordas, tecidos, areia/água). • Pactos de cuidado (rega das mudas, uso de garrafas reutilizáveis, descarte correto).	• Calendário ativo 2026–2030: executar ≥ 24 oficinas/ano (6 temas $\times$ ≥ 4 territórios por ciclo), garantindo ≥ 1 oficina/tema/ano em cada distrito e ≥ 2 no Parque Ecológico (quando pertinente). • Brincar ao ar livre: elevar o tempo médio para ≥ 120 min/semana em $\geq 60\%$ das famílias participantes até dez/2030. • Pertencimento e segurança percebida: aumentar os índices médios de 3,0 $\rightarrow$ 4,0 (escala 1–5) nos territórios priorizados até dez/2030. • Prevenção de riscos: implantar rota/rotina de segurança para calor/fumaça e pontos de água/sombra nos espaços usados, em 100% dos territórios atendidos até dez/2027.

MEIO AMBIENTE

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
4	Formar e sustentar grupos comunitários de "Guardiões do Espaço" para cuidar das áreas de brincar (praças, Parque Ecológico e espaços nos 3 distritos), promovendo educação socioambiental, segurança, manutenção leve e pertencimento, de modo que crianças de 0 a 6 anos e suas famílias brinquem com qualidade e regularidade.	• Convite comunitário (CRAS/SCFV/escolas), inscrição de voluntários. • Produção do "Pacto dos Guardiões" com crianças e famílias. Brincadeiras naturalizadas (água/areia/terra/galhos), inclusão e acessibilidade, mediação não violenta, parentalidade positiva. • Instalar Comitê Guardiões (moradores, escola/creche, CRAS) e designar um ponto focal por turno. • Assinar Termo de Zeladoria (prefeitura ↔ comitê ↔ parceiros). • Construir Plano de Zeladoria (escala quinzenal + rotas seguras + protocolo de calor/fumaça + contatos úteis). • Definir mutirões (bimestrais) e metas do espaço.	• Formação de guardiões: capacitar e certificar ≥12 guardiões por espaço (mín. 6 adultos, 3 jovens, 3 cuidadores) até 90 dias após a adesão do território. • Zeladoria ativa: instituir escala quinzenal de cuidados (rega/poda leve/limpeza/checagem de brinquedos) e realizar ≥6 mutirões/ano por espaço. • Infraestrutura de cuidado: garantir pontos de água/sombra, lixeiras sinalizadas e placas de convivência em 100% dos espaços atendidos até 6 meses. • Termo de cooperação: assinar Termo de Zeladoria Comunitária em 100% dos espaços com o comitê local até 60 dias. • Uso do espaço: aumentar em ≥30% as contagens de crianças 0–6 e cuidadores nos horários-chave até 12 meses. • Percepção comunitária: alcançar nota ≥4/5 em satisfação, pertencimento e segurança percebida (escala 1–5) até 12 meses.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, assim como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece como princípio basilar o reconhecimento da criança como sujeito de direitos com prioridade absoluta. Essa prioridade se justifica pelo fato de que as crianças, especialmente nos primeiros anos de vida, ainda não possuem autonomia ou condições de assegurar por si mesmas sua sobrevivência, proteção e desenvolvimento. Cabe ao Estado, à sociedade e à família garantir, com absoluta prioridade, o acesso a políticas públicas que promovam seus direitos de forma integral e interdependente.

Nesse contexto, a política de assistência social assume papel estratégico na proteção das crianças que vivem em contextos de vulnerabilidade, pobreza e risco social. São essas crianças que, por não possuírem recursos materiais, apoio familiar ou condições de acesso a outros serviços, precisam ser alcançadas com atenção especializada, acompanhamento sistemático e políticas de cuidado intersetorial. A presença da assistência social nos territórios é essencial para promover o direito à convivência familiar e comunitária, diretriz que sustenta a ação da proteção social básica e especial dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A atuação da assistência social deve se orientar por uma política do cuidado, que reconhece a criança como sujeito de direitos e a família como núcleo essencial de sua proteção. No entanto, muitas famílias que vivem em situação de pobreza ou exclusão social não conseguem oferecer sozinhas os estímulos, os afetos e as condições básicas que garantam o pleno desenvolvimento de seus filhos. É comum observar, nesses contextos, a ausência de vínculos, o isolamento, a desinformação e a sobrecarga das mulheres responsáveis pelo cuidado. Diante disso, os profissionais da assistência social precisam atuar com sensibilidade e técnica, oferecendo acolhimento, orientação e apoio concreto, sem julgamento moral ou culpabilização.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entre as estratégias prioritárias, destaca-se o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), especialmente aquelas com crianças na primeira infância. O descumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde (vacinação e acompanhamento do crescimento) e da educação (frequência escolar) revela, muitas vezes, fragilidades da função protetiva que precisam ser tratadas com orientação e suporte, e não apenas com sanções. O acompanhamento sistemático dessas famílias permite identificar barreiras de acesso aos serviços, desinformação, sobrecarga ou negligência involuntária, o que exige da assistência social um papel ativo na articulação com as políticas de saúde e educação.

Nesse sentido, os CRAS, como porta de entrada da proteção social básica, devem organizar estratégias de busca ativa, visitas domiciliares e ações coletivas que reforcem o cuidado com a criança e a corresponsabilização das famílias. Já os CREAS, no campo da proteção especial, devem assegurar atendimento qualificado às situações em que haja ameaça ou violação de direitos, garantindo o acolhimento necessário e o encaminhamento adequado para a rede de proteção.

Outro ponto fundamental que merece atenção especial é o cuidado com as crianças com deficiência ou com necessidades especiais. Essas crianças requerem acompanhamento mais atento, e as famílias, especialmente os cuidadores principais, muitas vezes enfrentam isolamento, sobrecarga física e emocional, desinformação e ausência de suporte formal. A assistência social precisa atuar para garantir que essas famílias não apenas recebam benefícios financeiros como o BPC, mas também acesso a serviços, rodas de conversa, orientações sobre cuidado e inclusão, e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Cuidar da criança com deficiência é também cuidar do seu cuidador. É preciso desenvolver ações que promovam a escuta ativa, o acolhimento, a troca de experiên

ASSISTÊNCIA SOCIAL

cias e a valorização das competências familiares, respeitando o ritmo, os limites e os recursos emocionais de quem cuida. A atuação intersetorial com a saúde, a educação especial e as entidades do terceiro setor é indispensável para garantir que essas crianças tenham seus direitos assegurados com dignidade e equidade.

Um desafio crescente nas famílias é a substituição da presença afetiva por dispositivos eletrônicos. Muitas crianças têm passado longos períodos expostas a telas, como celulares e tablets, sem a mediação adequada de adultos. Essa prática tem gerado impactos significativos no desenvolvimento infantil: atrasos na fala, dificuldades de interação, irritabilidade e comprometimento da memória afetiva. A criança perde, assim, a oportunidade de viver experiências reais de vínculo, de brincar livremente, de construir memórias compartilhadas com seus cuidadores. Essa realidade exige da assistência social ações pedagógicas e de orientação parental, valorizando o brincar, o afeto e o tempo de qualidade nas relações familiares.

É essencial compreender que não se cuida de uma criança em isolamento. Cuidar da primeira infância é também cuidar das mães, dos pais, dos avós, dos responsáveis. Por isso, os serviços socioassistenciais precisam acolher essas famílias como inteiras — com suas fragilidades, mas também com suas potências. O trabalho social com famílias deve buscar reforçar vínculos, desenvolver capacidades, estimular o protagonismo e criar redes de apoio comunitário, promovendo o pertencimento e a coesão social.

Essa sessão convida os gestores, coordenadores, técnicos e educadores sociais do SUAS a reconhecerem que o cuidado com a primeira infância exige olhar prioritário, escuta qualificada e compromisso ético com a proteção social. Planejar, executar e avaliar ações voltadas à primeira infância não é uma tarefa periférica, mas uma ação estratégica para romper o ciclo da pobreza, promover a equidade e garantir que



ASSISTÊNCIA SOCIAL

cada criança tenha o direito de crescer protegida, amada e incluída em sua família e em sua comunidade.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Garantir a proteção social de crianças na primeira infância exige mais do que diretrizes e boas intenções, exige rede estruturada, presença territorial e capacidade de resposta concreta às situações de vulnerabilidade e risco. Por isso, esta seção tem como objetivo analisar a estrutura da rede socioassistencial no município, com foco na sua capacidade de acolher, proteger, acompanhar e promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias.

Essa análise parte do reconhecimento de que a Política de Assistência Social é a principal porta de entrada para as famílias em situação de pobreza, sendo o SUAS responsável por garantir as seguranças afiançadas de renda, convivência e acolhida. Para isso, é necessário compreender a organização, a cobertura, a qualidade e os limites da rede existente, a fim de identificar os avanços já conquistados e os desafios que ainda precisam ser enfrentados para que a prioridade absoluta das crianças se materialize na prática cotidiana dos serviços.

Compreender a estrutura da rede socioassistencial é essencial para o planejamento de ações eficazes, que considerem as realidades dos territórios, a dinâmica das desigualdades locais e a capacidade operacional da gestão pública. Esse diagnóstico não deve ser visto como mero levantamento técnico, mas como ferramenta de mobilização e tomada de decisão, capaz de orientar o aprimoramento dos serviços e garantir que nenhuma criança em situação de vulnerabilidade fique desprotegida. Nos tópicos a seguir, serão apresentados os dados disponíveis sobre a rede no município.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A estrutura socioassistencial do município é composta por três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em abril de 2025. Esses equipamentos configuram a principal base territorial para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas com crianças na faixa etária da primeira infância.

UNIDADES DE ATENDIMENTO	POPULAÇÃO ATENDINDIDA
CRAS Volante	1.500 (famílias)
CRAS Cidade Nova	1.000 (famílias)
CRAS Antônio de Conti	1.000 (famílias)
CREAS	150
SCFV – Serviço de convivência	70
Casa da Mulher Paulista	30
Serviço de Acolhimento	20
Programa Viva Leite	280
Programa Criança Feliz	150

Fonte: Secretária de Assistência Abril 2025.

A capacidade instalada dos CRAS permite a organização de atendimentos contínuos, de forma descentralizada, favorecendo o acesso das famílias aos serviços de proteção básica, à transferência de renda e às ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Esta rede é estratégica para a identificação precoce de riscos e vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento das crianças, funcionando também como porta de entrada para o acompanhamento e o encaminhamento a outros serviços, quando necessário.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante da realidade diagnosticada, em que parte significativa das crianças da primeira infância encontra-se em situação de pobreza, a estrutura dos CRAS representa o principal instrumento de resposta do município para a garantia da prioridade absoluta prevista na legislação. Além do atendimento regular, é fundamental que os CRAS atuem na detecção de situações de violência, negligência ou violação de direitos, articulando-se com o CREAS e com o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar a proteção integral das crianças em risco.

COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de Vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência da unidade.

Objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Abrangência: Até 1.000 famílias ano.

Caráter da Unidade: Pública—execução direta.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF. Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência da unidade.

Objetivos

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Abrangência: Até 1.000 famílias ano.

Caráter da Unidade: Pública—execução direta.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Equipe Voante

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado e descentralizado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios não abrangentes pelo CRAS Cidade Nova e CRAS Antônio de Conti.

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que

ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Abrangência: Até 1.500 famílias ano.

Caráter da Unidade: Pública—execução direta.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Pequena Obra da Divina Providencia

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Público Alvo:

- Crianças até 6 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Objetivos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Específicos:

Crianças até 6 anos:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capacidade de Atendimento:

- Crianças até 6 anos: 50
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: 200

Caráter da Unidade: Privada (OSC) – execução indireta.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Aprendendo a Crescer

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Público Alvo:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Objetivos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Específicos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Capacidade de Atendimento:140

Caráter da Unidade: Pública– execução direta.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Atendimento Especializado – Casa da Mulher Paulista

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a mulheres vítimas de violências. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às mulheres nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Oferece atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da mulher e membros da família em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Público Alvo: Mulheres e suas famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e as impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos.

Objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento e empoderamento da mulher e sua família no desempenho de sua função protetiva
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Capacidade de Atendimento: 30

Caráter da Unidade: Pública—execução direta.

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – SAICA – Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço é organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. A organização do serviço garante privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado é perso-

ASSISTÊNCIA SOCIAL

nalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Funciona em unidade inserida na comunidade com característica residencial, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

Objetivos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades.

Específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capacidade de Atendimento: 20

Caráter da Unidade: Privada (OSC)—execução indireta.

PROGRAMA VIVA LEITE

O programa Viva Leite é um benefício do governo do estado de São Paulo que oferece complemento alimentar, enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D, às crianças e idosos de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social. Cada beneficiário recebe 15 (quinze) litros de leite fluido, pasteurizado e integral por mês.

Público Alvo: crianças de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Objetivo: oferecer complemento alimentar seguro e de valor nutritivo.

Capacidade de Atendimento: 280 crianças

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz é uma política pública intersetorial voltada à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, com base em evidências científicas que apontam os primeiros anos de vida como decisivos para a formação física, emocional, cognitiva e social do ser humano. Criado pelo Governo Federal, é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e implementado em parceria com estados e municípios. Seu principal instrumento são as visitas domiciliares realizadas por profissionais capacitados, que orientam as famílias sobre práticas de cuidado, fortalecimento de vínculos, estimulação adequada e acesso às políticas públicas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público-alvo: gestantes, crianças de até 3 anos inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais, e crianças de até 6 anos beneficiárias do BPC ou afastadas do convívio familiar por medida protetiva.

Objetivo: fortalecer competências familiares para o cuidado e a proteção das crianças, promover a equidade no acesso a direitos, prevenir situações de negligência ou violação, e estimular o desenvolvimento infantil de forma integral e articulada com a rede de proteção social.

Capacidade de Atendimento: 150 crianças.

O Criança Feliz é uma ferramenta estratégica para que gestores e profissionais do território desenvolvam ações que respeitem a singularidade de cada criança e ampliem sua proteção desde os primeiros anos de vida.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
1	Articular políticas públicas intersetoriais.	• Convocar a rede de proteção. • Qualificar e fortalecer a atuação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio de formação continuada na Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, promovendo práticas intersetoriais centradas na criança. • Contratar assessoria especializada para fortalecer e qualificar a atuação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio de formações continuadas da Primeira Infância.	• Promover 02 capacitações por ano abordando temáticas prioritárias para o desenvolvimento integral na Primeira Infância. • Alcançar 80% de participação dos profissionais.
2	Garantir Proteção Social Básica e especial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade e risco social.	• Realizar busca ativa por meio de visitas domiciliares e mobilizações comunitárias para identificar famílias não atendidas, com atualização periódica do Cadastro Único, priorizando aquelas em situação de extrema pobreza e maior vulnerabilidade social. • Fortalecer a articulação intersetorial entre a assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas, promovendo atendimento integral e compartilhado às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade. • Desenvolver campanhas informativas acessíveis e contínuas sobre direitos sociais, critérios de	• Identificar as famílias de baixa renda com crianças de 0 a 6 anos nos territórios atendidos. • Atualizar ou incluir no Cadastro Único 100% das famílias identificadas como elegíveis para o cadastro conforme os critérios do Governo Federal. • Manter o PAF/PAEFI ativos e revisões trimestrais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
		elegibilidade e canais de acesso aos serviços, utilizando rádios comunitárias, redes sociais, unidades públicas e espaços de convivência como meios de divulgação. • Ações em áreas rurais, distritos e assentamentos. • Promover o desenvolvimento integral das crianças acompanhadas pela rede.	
3	Promover o desenvolvimento integral das crianças beneficiárias do BPC na Escola (ou programa equivalente), assegurando identificação ativa, avaliação de saúde e proteção, e a inclusão, acessibilidade e permanência na escola mais adequada às suas necessidades, com acompanhamento e mobilização familiar para acesso aos demais direitos sociais, por meio de articulação intersetorial entre Assistência Social, Educação e Saúde.	• Utilizar listas atualizadas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) para identificação. • Realizar busca ativa, por meio das equipes de referências, para localizar, acolher e acompanhar beneficiários em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento individualizado, territorializado e com encaminhamentos articulados às redes de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, conforme suas necessidades.	• Identificar os beneficiários constantes nas listas atualizadas do MDS. • Garantir acompanhamento para os beneficiários identificados com vulnerabilidades sociais. • Efetuar encaminhamentos articulados às redes de políticas públicas (saúde, educação, assistência, entre outras) dos casos com demandas identificadas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
4	Garantir o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos acolhidas ou egressas de serviços de acolhimento do SUAS, assegurando reintegração familiar segura ou colocação em família substituta e fortalecendo as competências parentais das famílias, por meio de plano individual, acompanhamento intersetorial e apoio pós-desligamento.	• Elaborar planos de acompanhamento personalizados, contemplando as dimensões da saúde, educação e assistência social, de forma articulada. • Realizar revisões periódicas dos planos de acompanhamento, com participação das equipes multidisciplinares e das famílias ou responsáveis legais. • Assegurar atendimento prioritário às famílias encaminhadas pelos serviços da rede de proteção social. • Realizar visitas domiciliares pelas equipes do CREAS e dos serviços de acolhimento, para acompanhamento das famílias. • Elaborar e acompanhar os planos individualizados e familiares. • Fortalecer a articulação intersetorial com as redes de saúde, educação, cultura, lazer e demais políticas públicas, visando a integralidade da atenção às famílias e indivíduos acompanhados.	• Acompanhar 100% das crianças acolhidas. • Realizar visitas mensais às famílias das crianças acolhidas. • Garantir que as famílias tenham PAF. • Assegurar acompanhamento pós-desligamento em 100%.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
5	Incentivar a melhoria da infraestrutura voltada à proteção da criança na primeira infância, com instalações e recursos adequados no SUAS, conforme as necessidades de cada atendimento.	- Realizar o mapeamento das unidades do SUAS de execução direta, com identificação de déficits em acessibilidade, segurança e oferta de recursos lúdicos. - Elaborar projetos arquitetônicos adaptados às necessidades identificadas, considerando acessibilidade, segurança e adequações funcionais. - Viabilizar a captação de recursos financeiros para execução das melhorias apontadas no diagnóstico das unidades. - Adquirir brinquedos e mobiliário apropriado, promovendo a adequação dos espaços físicos com foco em conforto, segurança e estímulo ao desenvolvimento infantil.	- Realizar o mapeamento de 100% das unidades do SUAS. - Desenvolver projetos técnicos para todas as unidades do SUAS com identificação de déficit. - Implementar ações de readequação em 80% das unidades com déficit mapeado.
6	Fortalecer apoio aos conselhos de direitos da criança e do adolescente, dos conselhos tutelares, dos conselhos de assistência social e das demais instâncias de participação e controle social.	Implantar espaço exclusivo para os Conselhos de Direitos, com estrutura adequada e designação de servidor administrativo para suporte às atividades.	Implantar, até 2030, um espaço exclusivo e devidamente equipado para funcionamento dos Conselhos de Direitos, com infraestrutura adequada ao desempenho de suas atividades.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
7	Promover a equidade no acesso aos serviços públicos, a cultura de paz, a parentalidade positiva, a não discriminação e a proteção integral de todas as crianças, com foco nos territórios de maior risco, prevenindo violências e criando ambientes protetivos favoráveis ao desenvolvimento integral.	- Fomentar a cultura da paz, a não discriminação e a proteção integral das crianças, independente de cor, raça, sexo, etnia ou quaisquer outras características que as vulnerabilizem, sobretudo nos contextos de maior risco, com a finalidade de combater preconceitos e promover um ambiente favorável ao desenvolvimento integral das crianças. - Realizar campanhas territoriais com rodas de conversa, intervenções artísticas e ações que promovam o protagonismo infantil e a participação da comunidade; - Acompanhar a criança e sua família em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento individualizado, territorializado e com encaminhamentos articulados às redes de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, conforme suas necessidades. - Ofertar formação continuada para profissionais da rede socioassistencial sobre respeito à diversidade, equidade e práticas inclusivas no atendimento a crianças e famílias.	- Realizar, duas campanhas territoriais por ano, em cada território de abrangência, com atividades que envolvam rodas de conversa, intervenções artísticas e participação de crianças e comunidade. - Realizar, uma formação anual os profissionais da rede socioassistencial sobre diversidade, equidade e práticas inclusivas no atendimento a crianças e famílias.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
8	Valorizar a escuta qualificada e a participação das famílias.	- Integrar aos serviços do SUAS abordagens sobre escuta ativa, limites com afeto e os direitos da criança, promovendo o fortalecimento do cuidado e da proteção infantil; - Fomentar a cultura da paz, a parentalidade positiva; - Distribuir cartilhas educativas com orientações práticas às famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz, abordando desenvolvimento infantil, vínculos afetivos e práticas parentais positivas.	- Incluir, nas atividades coletivas dos serviços do SUAS, conteúdos que abordem escuta ativa, limites com afeto, direitos da criança e parentalidade positiva; - Distribuir cartilhas educativas a 100% das famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.
9	Fortalecer vínculos familiares e comunitários.	- Identificar grupos sociais, projetos e espaços comunitários, fortalecendo a conexão com lideranças e instituições locais para potencializar ações coletivas e promover o desenvolvimento territorial. - Qualificar e expandir ações socioassistenciais territoriais que integrem as famílias à comunidade, fortalecendo vínculos, sentimento de pertencimento e redes de solidariedade, por meio de grupos de convivência, mobilização comunitária e participação social. - Promover ações comunitárias que fomentem a integração entre famílias, serviços públicos e lideranças locais, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a cooperação efetiva no território.	- Realizar uma ação comunitária por semestre, promovendo a integração entre famílias, serviços públicos e lideranças locais. - Realizar 80% das visitas domiciliares. - Realizar 100% das vistas do Criança Feliz.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
		• Viabilizar a realização de visitas domiciliares pela equipe qualificada às gestantes e às famílias com crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e/ou beneficiárias de programas sociais;	
10	Prevenir e enfrentar situações de negligência, violência e violação de direitos.	• Identificar contextos de vulnerabilidade e atuar preventivamente para proteger as crianças de abandono, violência e negligências; • Atuar de forma preventiva e protetiva por meio dos serviços como CRAS e CREAS a acolhimento institucional, com foco na proteção integral; • Articulação com o Comitê Intersetorial contra a Violência da criança e do Adolescente; • Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e rede socioassistencial para o acompanhamento da demanda.	• Mapear e acompanhar 100% das crianças em situação de risco social; • Reduzir os casos de negligências e violência infantil registrados; • Campanhas anuais e atividades intersetoriais sobre o tema.
11	Monitorar e avaliar os impactos das ações sociais na primeira infância.	• Utilizar o sistema informatizado de forma sistemática para o registro qualificado e o monitoramento contínuo dos atendimentos realizados nos serviços socioassistenciais. • Realizar capacitações com as equipes técnicas e administrativas para garantir o uso adequado, padronizado e eficiente do sistema informatizado,	• Mapear e acompanhar 100% das crianças em risco social. • Registrar e encaminhar 100% das suspeitas/violências em até 48 h.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Objetivo	Como Será Feito	Metas
		promovendo a consolidação de uma gestão baseada em dados. • Produzir relatórios trimestrais, por meio da Vigilância Socioassistencial, com análise qualificada de dados que subsidiem o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões estratégicas na política de assistência social.	

ACESSO À JUSTIÇA

No contexto da primeira infância, garantir o acesso à justiça é enfrentar, de maneira concreta, as desigualdades que impactam o pleno desenvolvimento das crianças. A efetivação dos direitos fundamentais — à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária — demanda ações coordenadas entre o Poder Público e a sociedade, estruturadas na perspectiva da prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As desigualdades se manifestam de diversas formas na primeira infância. Uma delas é a violação do direito à convivência familiar. Para crianças afastadas de suas famílias por situações de risco ou negligência, é necessário garantir alternativas que respeitem sua dignidade, priorizando o acolhimento em famílias acolhedoras e o fortalecimento dos vínculos familiares sempre que possível. Em casos específicos, o município deve estruturar mecanismos de apoio às gestantes que manifestam o desejo de entregar seus filhos à adoção, assegurando que essa decisão seja tomada de forma consciente, protegida e com pleno acesso a informações, de acordo com as diretrizes legais vigentes.

Outro aspecto fundamental no enfrentamento das desigualdades é a garantia do acesso à educação especializada e ao atendimento precoce de crianças com deficiência. A efetivação da educação inclusiva e do cuidado em saúde exige políticas públicas que assegurem não apenas a matrícula na rede regular, mas também o suporte pedagógico, o acompanhamento terapêutico e o fortalecimento das famílias. A criança com deficiência na primeira infância demanda políticas que respeitem suas especificidades, garantindo seu desenvolvimento integral e pleno exercício de seus direitos.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) desempenha papel central neste processo, atuando no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, identificando riscos, promovendo o fortalecimento de vínculos e facilitando o aces-

ACESSO À JUSTIÇA

so a políticas públicas essenciais. A assistência social é também responsável por articular ações de proteção e suporte às famílias de crianças com deficiência, apoiando-as na construção de ambientes protetivos e inclusivos.

Para que essas ações se tornem realidade, é imprescindível que o município reforce o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) como instância de controle e planejamento estratégico. O CMDCA deve acompanhar sistematicamente a execução orçamentária, assegurando que o orçamento público reflita a prioridade absoluta da criança e do adolescente. A alocação adequada de recursos é condição necessária para que os direitos fundamentais saiam do papel e se concretizem em políticas públicas eficazes.

A justiça, nesse contexto, não se limita ao acesso ao Poder Judiciário, mas se amplia para a garantia efetiva dos direitos no dia a dia das crianças. Trata-se de consolidar uma cultura de proteção integral, onde as desigualdades são enfrentadas por meio da universalização dos serviços públicos, da articulação intersetorial e do fortalecimento dos sistemas de garantia de direitos.

Portanto, pensar o acesso à justiça na primeira infância é compreender que a efetividade dos direitos fundamentais é inseparável da luta contra as desigualdades sociais, econômicas e culturais. É construir, no cotidiano das políticas públicas, caminhos que assegurem às crianças o direito de crescer, brincar, se desenvolver e participar da vida em sociedade com liberdade e dignidade.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS

A legislação brasileira estabelece, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a obrigatoriedade de proteção integral às crianças e adolescentes, assegurando seus direitos à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária. Com a publicação do Plano Nacional da Primeira Infância, foi inserida uma nova diretriz na gestão dos recursos públicos voltados à infância: a alteração do artigo 260 do ECA, que **DETERMINA QUE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS** captados por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as esferas, deve considerar as disposições estabelecidas no Plano Nacional da Primeira Infância.

Essa mudança normativo-institucional vincula diretamente os planos municipais às políticas públicas de financiamento da primeira infância, exigindo que os projetos e programas desenvolvidos com recursos do Fundo estejam alinhados às diretrizes, metas e prioridades previstas no plano. Assim, o Plano Municipal da Primeira Infância de Pederneiras passa a exercer um papel central na orientação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), garantindo que os investimentos realmente promovam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no território.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o principal mecanismo de captação e alocação de recursos destinados à implementação das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância. A partir dele, é possível promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado, por meio de doações incentivadas, garantindo que os recursos arrecadados sejam direcionados para ações estruturantes que promovam o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos.

A definição das prioridades de investimento deve ocorrer de forma participativa, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em diálogo com as instâncias responsáveis pela implementação do Plano

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS

da Primeira Infância, como o Comitê Intersetorial da Primeira Infância. Essa governança compartilhada permite assegurar que os projetos e programas financiados com recursos do fundo estejam em consonância com as necessidades reais do território e com as metas pactuadas no plano local.

O município de Pederneiras apresenta um alto potencial de arrecadação via FMDCA, estimado em aproximadamente R\$ 1.561.950,85 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), com base nos dados de arrecadação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas locais. Este valor representa uma grande oportunidade para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância, podendo ser mobilizado por meio de campanhas de sensibilização, parcerias com o setor empresarial e incentivo à destinação voluntária do IR. A ampliação da base de doadores e a qualificação dos projetos apresentados ao fundo são estratégias fundamentais para a captação eficaz desses recursos.

Ano	Total Destinado	Doações	Contribuintes	Potencial de Destinação
2021	R\$ 86.830,08	83	2.983	R\$ 765.808,19
2022	R\$ 149.310,55	104	3.254	R\$ 963.732,97
2023	R\$ 223.316,50	95	3.488	R\$ 1.352.985,98
2024	R\$ 758.034,05	136	3.361	R\$ 1.561.950,85

Fonte: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticalRPF/doacoesDIRPF_UF_2024.HTML

Acesso: Abril 2025.

Assim a aplicação dos recursos do FMDCA deve priorizar projetos alinhados às ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância, especialmente aqueles que promovam o cuidado integral, a convivência familiar e comunitária, o acesso à

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS

educação infantil de qualidade, à saúde e à proteção social. A **ELABORAÇÃO DE EDITAIS** específicos, com critérios transparentes e metas bem definidas, será fundamental para garantir o impacto e a efetividade das ações financiadas. Além disso, o monitoramento e avaliação dos projetos contemplados deverão ser realizados periodicamente, assegurando o uso responsável e estratégico dos recursos públicos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A efetiva implementação do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente** requer a estruturação de um processo contínuo de monitoramento e avaliação, capaz de garantir a execução progressiva das ações planejadas, a identificação de desafios e a realização de ajustes necessários ao longo do tempo.

O primeiro passo será a implantação do plano, que envolverá a apresentação pública da proposta a toda a rede de políticas públicas e ao Sistema de Garantia de Direitos. Nessa ocasião, será realizada também a capacitação direcionada aos profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e sistema de justiça, abrangendo professores, coordenadores pedagógicos, enfermeiros, agentes de proteção, assistentes sociais, conselheiros tutelares e demais servidores públicos. A capacitação será fundamental para que os profissionais compreendam o novo olhar proposto pelo plano, internalizem suas diretrizes e se preparem para atuar de forma integrada e estratégica.

Durante essa primeira reunião de implantação, será formalizado o compromisso de definição da agenda de monitoramento, estabelecendo as responsabilidades de cada secretaria e órgão envolvido. O Comitê de Monitoramento e Avaliação, que será instituído na ocasião, deverá deliberar sobre:

- O calendário de reuniões periódicas de avaliação (inicialmente a cada 90 dias);
- A definição dos prazos para envio de relatórios setoriais (saúde, educação, assistência social, cultura e esporte);
- O formato dos relatórios de acompanhamento, contemplando indicadores quantitativos e qualitativos;
- A responsabilidade direta dos secretários municipais em assegurar o fluxo de informações e relatórios;

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O papel ativo do Conselho Tutelar no acompanhamento da execução do plano e na formulação de recomendações para garantir a efetividade dos direitos das crianças.

Cada secretaria deverá, obrigatoriamente, elaborar e encaminhar relatórios periódicos ao Comitê de Monitoramento, contendo:

- As ações realizadas em conformidade com as diretrizes do plano;
- Os principais avanços e resultados alcançados;
- As dificuldades e obstáculos encontrados;
- As estratégias adotadas para superação dos desafios.

Esses relatórios também serão compartilhados com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que terá a função de supervisionar a execução do plano e garantir o cumprimento das responsabilidades pactuadas.

Após a implantação, o plano entrará na fase de implementação monitorada, sob acompanhamento sistemático do Comitê de Monitoramento e Avaliação, composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte, além do CMDCA e do Conselho Tutelar.

O monitoramento será realizado em ciclos de 90 dias, a partir da data de implantação. A cada ciclo, será convocada uma reunião técnica para avaliação dos relatórios enviados, identificação dos avanços, mapeamento das dificuldades e proposição de ajustes necessários.

A avaliação será baseada em indicadores específicos, construídos a partir das prioridades identificadas no diagnóstico inicial e organizados em três grandes áreas:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **INDICADORES DE SAÚDE:**
 - Taxa de nascidos vivos;
 - Taxa de óbitos evitáveis na primeira infância;
 - Taxa de internações hospitalares por causas evitáveis (como acidentes e doenças preveníveis);
 - Cobertura de vacinação e pré-natal.
- **INDICADORES DE EDUCAÇÃO:**
 - Taxa de matrícula na educação infantil (creche e pré-escola);
 - Número de crianças fora da escola;
 - Ampliação do atendimento a crianças com deficiência na educação infantil.
- **INDICADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
 - Número de crianças em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social;
 - Acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do BPC na infância;
 - Inserção de famílias em programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Esse sistema de monitoramento e avaliação contínuos permitirá acompanhar a efetividade das ações implementadas, identificar de forma tempestiva as necessidades de ajustes e assegurar que os objetivos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam efetivamente alcançados no município.

O cronograma de monitoramento e avaliação será organizado da seguinte forma:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Área	Periodicidade	Responsáveis	Ações Previstas
Saúde	Semestral (a cada 6 meses)	Secretaria de Saúde	Relatórios sobre nascidos vivos, óbitos evitáveis, internações e cobertura vacinal.
Educação	Semestral (a cada 6 meses)	Secretaria de Educação	Relatórios sobre matrícula na educação infantil, evasão escolar e inclusão de crianças com deficiência.
Assistência Social	Anual (a cada 12 meses)	Secretaria de Assistência Social	Relatórios sobre crianças em situação de vulnerabilidade, acompanhamento do Bolsa Família e BPC, fortalecimento de vínculos.
Cultura e Esporte	Anual (a cada 12 meses)	Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte	Relatórios sobre acesso a atividades culturais, esportivas e promoção do direito ao brincar.
(CMDCA e Conselho Tutelar)	Reuniões trimestrais (a cada 90 dias)	CMDCA e Conselho Tutelar	Acompanhamento da execução do plano, recomendações formais e supervisão do cumprimento das metas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao final de cada 36 meses (três anos de execução), será realizada uma avaliação intermediária de impacto, consolidando os dados das avaliações anteriores e propondo eventuais correções de rumo para assegurar que as metas estabelecidas no plano sejam alcançadas.

- O **Comitê de Monitoramento e Avaliação** será responsável por sistematizar os dados recebidos e organizar relatórios integrados.
- As **reuniões trimestrais** (a cada 90 dias) serão momentos de análise crítica, ajustes operacionais e pactuação de novos compromissos, conforme as necessidades identificadas.

Esse processo contínuo de monitoramento e avaliação visa, sobretudo, garantir a efetividade das ações propostas, corrigir rotas quando necessário e assegurar que o plano se mantenha como um instrumento vivo, capaz de acompanhar as mudanças na realidade social e de promover, de fato, a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei n. 13.257, de 8 de março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância** e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nº 12.662, de 5 de junho de 2012, e nº 11.770, de 9 de setembro de 2008. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN**.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – CECAD. Dados do Cadastro Único (março de 2025)**. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/>.

PEDERNEIRAS (SP). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Dados sobre acolhimento institucional**. Pederneiras, 2025. (Fonte interna obtida mediante solicitação oficial).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/>. Acesso em: 27 jun. 2025.

CAPELATO, Ivan. **Adolescência ontem, hoje e amanhã**. Café Filosófico CPFL, Campinas, 2022. Vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=bX6pqBvLjTs> Acesso em: 10 jun. 2025.

MARINS, José. **Os primeiros mil dias de vida e o papel do afeto na infância**. Instituto Alana, São Paulo, 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=90D56Dzlz1Q>. Acesso em: 10 jun. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.397, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Que revoga a Lei nº 4.167, de 10 de julho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.167, de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de informações sobre emendas impositivas de vereadores nas placas informativas de obras públicas municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.398, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 198.896,40 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, à seguinte dotação:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

447	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198.896,40
TOTAL		198.896,40

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **198.896,40(cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 959.952,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

399	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.000,00
400	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
411	Material de Consumo	31.200,00

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

437	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
440	Obrigações Patronais	70.000,00
463	Material de Consumo	47.200,00
484	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
441	Obrigações Patronais	2.900,00

02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

501	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
503	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
506	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.652,00

TOTAL

959.952,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 959.952,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como do Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

02.12.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.12.01 DIR. DE GESTÃO PLANEJ. E CONTROLE EM SAÚDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

377 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 49.000,00

390 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 22.000,00

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

406 Contrato de Gestão 200.000,00

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

471 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

439 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.900,00

02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

504 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 90.000,00

TOTAL 373.900,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 5.775.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais)**, à seguinte dotação:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

548	Contratação Por Tempo Determinado	770.000,00
555	Obrigações Patronais	345.000,00
558	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00
585	Auxílio Transporte	50.000,00
556	Obrigações Patronais	300.000,00
557	Obrigações Patronais	45.000,00
559	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

605	Contratação Por Tempo Determinado	820.000,00
608	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.988.000,00
613	Obrigações Patronais	685.000,00
618	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	87.000,00
639	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
651	Auxílio Transporte	80.000,00
607	Contratação Por Tempo Determinado	180.000,00

02.14.03 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

680	Obrigações Patronais	79.000,00
681	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

02.14.04 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

698	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
699	Obrigações Patronais	45.000,00

TOTAL 5.775.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 5.775.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos das anulações abaixo descritas, que estão previstas no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

551	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
549	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
552	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00
553	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.000,00
570	Material de Consumo	100.000,00
586	Auxílio Transporte	10.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Investimentos

Despesas de Capital

669	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
658	Obras e Instalações	51.000,00
661	Obras e Instalações	385.000,00

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

609	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.939.000,00
614	Obrigações Patronais	359.000,00
652	Auxílio Transporte	55.000,00
610	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
612	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
655	Auxílio Transporte	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

02.14.03 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

679 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.000,00

02.14.04 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

704 Material de Consumo 105.000,00

TOTAL 5.775.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Decretos

DECRETO Nº 5.763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Que dispõe sobre a revogação do Decreto nº 5.383, de 26 de outubro de 2023)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o constante do processo SEI nº 3536703.415.00006469/2025-05;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.383, de 26 de outubro de 2023, que regulamenta a porcentagem de dedução de materiais a ser utilizado/deduzido na emissão de NFS-E.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 001/2025 - SMIO, de 11 de novembro de 2025.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

ROBINSON LUIS CAMPANHÃ, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº38/2025 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 38/2025, em relação ao servidor Candido Augusto Pires Neto, cujos fundamentos foram acolhidos como razão de decidir por este Secretário;

CONSIDERANDO a superveniência do trânsito em julgado da retromencionada decisão;

RESOLVE:

I - Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 38/2025, em relação ao servidor Candido Augusto Pires Neto.

II - Após o cumprimento da determinação acima, devolvam-se os autos da Sindicância nº38/2025 à Corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 11 de novembro de 2025.

ROBINSON LUIS CAMPANHÃ

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Atos

ATO nº 840 de 18 de novembro de 2025.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os Ofícios 476/2025 e 477/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
38	Monitor	Lais Fernanda Jobstraibizer de Oliveira
02 PNE	Monitor	Luciano Lopes dos Santos

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilmo Sr. LUCIANO LOPES DOS SANTOS (02º colocado PNE)****CPF: 251.001.468-42****RG: 29.316.022-03**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2024** para o Emprego de **MONITOR**, fica V.S.^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- ☐ Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – Cópia
- ☐ Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- ☐ Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- ☐ Comprovante de Residência - **Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Título de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais☐ e-SOCIAL☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

☐ Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 18 de novembro de 2025.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilma Sra. LAÍS FERNANDA JOBSTRAIBIZER DE OLIVEIRA (38ª colocada)****CPF: 385.085.718-28****RG: 35.400.032-9**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2024** para o Emprego de **MONITOR**, fica V.S.ª **CONVOCADO** a comparecer no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- ☐ Certificado Escolaridade 8ª Série Completa (9º Ano) - Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – Cópia
- ☐ Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – Emitida no site TRE
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento – Cópia
- ☐ Carteira nacional de habilitação – Cópia
- ☐ Comprovante de Residência - Cópia
- ☐ R.G. (identidade) – Cópia
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Título de eleitor – Cópia
- ☐ C. P. F. – Cópia

Requisitos Adicionais☐ e-SOCIAL☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

☐ Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 18 de novembro de 2025.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 343/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA DE IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ/MF 51.533.372/0001-14, neste ato representada pelo Sr **EVANDRO APARÍCIO**, portador do RG nº 30.xxx.xxx-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 213.xxxx.xxx-09, na qualidade de administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
12	10.000	kg	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, ESPECIAL, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PESANDO 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/79). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	CAMPO FINO	R\$ 3,19

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

EVANDRO APARÍCIO

Açucareira Campo Fino Imd. De Imp. e Exp. Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 344/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CAMPO FINO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 24.774.074/0001-09, neste ato representada pelo Sr **ASSAD ALI SAMMOUR JUNIOR**, portador do RG nº 53.xxx.xxx-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 389.xxx.xxx-76, na qualidade de sócio único, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
06	600	Kg	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO CADA 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	CAMPO FINO	R\$ 5,10

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSAD ALI SAMMOUR JUNIOR
Campo Fino Ind., Com., Imp. e Exp. de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 345/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COMERCIAL BRAZ LTDA**, CNPJ/MF 30.714.883/0001-62, neste ato representada pela Sra **TATIANE CECILIA BRAZ**, portadora do RG nº 8.xxx.xxx SSPMG, inscrita no CPF sob nº 042.xxx.xxx-33, na qualidade de titular da empresa, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
01	60	Kg	Orégano, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo de 50 a 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a com a nta 70 (decreto 12486, de 20 10 78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no m.s., marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, técnico responsável e telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor)	MINAS MIX	R\$ 38,00
07	500	Kg	Farinha de aveia fina, coloração levemente amarelada, com umidade máxima de 15%, isenta de materiais estranhos, sujidades e impurezas. Embalagem primária apropriada, atóxica e hermeticamente fechada, pesando de 200 g a 01 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem secundária caixa de papelão reforçado. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	MINAS MIX	R\$ 12,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ANVISA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, MAIL, N° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC		
13	600	Kg	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14 % por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado e reembalado em caixa, pesando 500 g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. NTA 37 (decreto 12.486 de 20/10/78). conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)	MINAS MX	RS 7,69

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

TATIANE CECILIA BRAZ
Comercial Braz

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 346/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO**, CNPJ/MF 53.437.315/0001-67, neste ato representada pela Sra **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, portadora do RG nº 8.xxx.xxx, inscrita no CPF sob nº 057.xxx.xxx-38, na qualidade de sócia administradora, e pelo Sr **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-5, inscrito no CPF sob nº 095.xxx.xxx-00, na qualidade de sócio administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
14	1.800	Kg	Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata ou pouch/bag/sachê, pesando aproximadamente 1,500 kg a 02 kg. Sendo considerado como peso líquido o produto drenado com validade mínima de 16 meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31 (decreto 12.486 de 20/10/78). conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor).	OLÉ	R\$ 9,76

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
Comercial João Afonso

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

JOÃO AFONSO BERTAGNA
Comercial João Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx978-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 57.493.580/0001-13, neste ato representada pelo Sr **HITALO GUIMERME DE SOUSA**, portador do RG nº 40.xxx.170, inscrito no CPF sob nº 360.xxx.xxx-55, na qualidade de sócio proprietário, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
15	1.200	Kg	Carne bovina coxão mole, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada saco plástico transparente, atóxico, a vácuo, reembalado em caixa de papelão rotulada pesando de 15 a 25 kg por caixa, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, SISP, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	FRIBORDOGUE	R\$ 36,10
16	600	Kg	Carne bovina coxão mole, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada saco plástico transparente, atóxico, a vácuo, reembalado em caixa de papelão rotulada pesando de 15 a 25 kg por caixa, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de	FRIBORDOGUE	R\$ 34,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			20/10/78) e (MA 2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, SISP, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).		
--	--	--	--	--	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

HITALO GUIMERME DE SOUSA
Hg Distribuidora de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portadora da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 45.916.973/0001-03, neste ato representada pela Sra **MICHELE RALO BICALHO**, portadora do RG nº 42.xxx.xxx-0, inscrita no CPF sob nº 364.xxx.xxx-94, na qualidade de sócia proprietária, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
08	6.800	Kg	Carne bovina coxão mole, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada saco plástico transparente, atóxico, a vácuo, reembalado em caixa de papelão rotulada pesando de 15 a 25 kg por caixa, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, SISP, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	SÃO LUIZ	R\$ 32,90
09	3.400	Kg	Carne bovina coxão duro, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada saco plástico transparente, atóxico, a vácuo, reembalado em caixa de papelão rotulada pesando de 15 a 25 kg por caixa, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, SISP, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de	SÃO LUIZ	R\$ 31,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).		
10	1.000	Kg	Carne bovina miolo da paleta sem osso, peça inteira, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, a vácuo, reembalado em caixa de papelão rotulada pesando de 15 a 25 kg por caixa, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (MA 2244/97). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, SISF, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)	SÃO LUIZ	R\$ 29,70

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecedor, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

MICHELE RALO BICALHO
Mv Cobrança e Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2025

Aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 08.528.442/0001-17, neste ato representada pela Sra **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora do RG nº 16.xxx.xxx-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.xxx.xxx-18, na qualidade de diretora administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00004072/2025-71, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.
02	210	L	MOLHO DE SHOYO, TRADICIONAL, COMPOSTO DE ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM VALIDADE DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO DE 150 ML A 01 LITRO, ATÓXICO E LACRADO, COM TAMPA INVOLÁVEL E FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPE-LÃO REFORÇADO. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	LANCHERO	R\$5,39
03	300	KG	MOSTARDA AMARELA, COMPOSTA DE ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA	LANCHERO	R\$3,26

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, PE-SANDO DE 180 GRAMAS A 3,3 KG VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SE-CUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MAR-CA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATEN-DIMENTO AO CONSUMIDOR).		
04	420	KG	KETCHUP TRADICIONAL, COMPOSTO DE POLPA DE TO-MATE, ÁGUA, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, PESANDO DE 180 GRAMAS A 3,6 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFOR-ÇADA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SER-VIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	LANCHERO	R\$3,26
05	210	KG	MOLHO BARBECUE TRADICIONAL/ORIGINAL, EMBALA-GEM DE 200 GRAMAS A 3KG. CONTENDO: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, MOSTARDA ES-CURA, ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITI-DOS. VALIDADE DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFOR-ÇADA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VA-LIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SER-VIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	LANCHERO	R\$6,10
11	500	KG	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, FINA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE OU SACO DE PAPEL, PESANDO 01 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO OU FARDO PLÁSTICO RE-FORÇADO. VALIDADE	LANCHERO	R\$4,60

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINA-DOS PELO MAPA E ANVISA. CONTER NA EMBALA-GEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.A./ SIF / DIPOA, MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, EMAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPO-SIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	
--	--	--	---	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecedor, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Nutricionale Com de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000239/2025-24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

Aos **13 (treze)** de **novembro** de **2025**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, portadora da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 131.xxx.xxx--14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.804.156/0001-04, sediada na Rodovia Cravinhos/Serrana, km 04, s/nº, Zona Rural, CEP 14140.000 – Cravinhos/SP, **através de sua filial, inscrita no CNPJ só nº 12.804.156/0002-95, situada na Rua Gonçalves dos Santos, nº 70 – Anexo Distrito de Guaianás – Bairro Chácara Paulista, CEP 17287-022 – Município de Pederneiras/SP**, neste ato representada pelo Senhor **Thales Alexandre Candido Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43..xxx.xxx--5-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 357..xxx.xxx-83, residente e domiciliado na Rua Avelino de Miranda, nº 305 – quadra 11B, lote 09, Alphaville I, CEP 14039-036 – Ribeirão Preto/SP, na qualidade de único sócio, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00000239/2025-24, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação dos serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit.
1	5.000	Ton.	Serviço de usinagem de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa "D" do D.E.R, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, agregados e óleo diesel para queima.	138,00

III - O preço unitário acima é composto da seguinte forma: R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais e dezesseis centavos) por tonelada do produto e R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) de frete por tonelada do produto.

IV - Correrá por conta do Município de Pederneiras o fornecimento do CAP.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - O fornecedor se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 13 de novembro de 2025.

THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA
Pavfran Usinagem e Pavimentação Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

**DESPACHO**

Conforme solicitação da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente instruída com os documentos que se encontram encartados no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, fica cancelado a Ata de Registro de Preços nº 81/2025, firmada em 14/03/2025.

Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025**

Número do Edital no Comprasnet: 90137/2025 – UASG 986835

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. ENCERRAMENTO: 04/12/2025, às 09hs. O Edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570.

Pederneiras, 18 de novembro de 2025. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Extrato

CONTRATO Nº 208/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Kato Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: **Contratação dos serviços de sondagens e instalações de poços de monitoramento, com emissão de relatório conclusivo, em áreas de dois aterros sanitários no Município de Pederneiras/SP.** VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00. ASSINATURA: 17/11/2025. VIGÊNCIA: 60 dias. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. PROPONENTES: 06.

Pederneiras, 17 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário

LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B" do INCISO II e § 1º

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	278.541.244,18	278.541.244,18	232.117.701,80	241.066.100,86	37.475.143,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.033.800,00	39.033.800,00	32.528.166,60	31.944.404,83	7.089.395,17
Contribuições	6.310.100,00	6.310.100,00	5.258.416,60	4.746.741,47	1.563.358,53
Receita Patrimonial	3.351.403,45	3.351.403,45	2.792.835,10	3.571.688,17	-220.284,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	320.000,00	320.000,00	266.666,70	160.066,38	159.933,62
Transferências Correntes	227.629.340,73	227.629.340,73	189.691.117,10	198.535.238,62	29.094.102,11
Outras Receitas Correntes	1.896.600,00	1.896.600,00	1.580.499,70	2.107.961,39	-211.361,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.102.200,00	2.102.200,00	1.751.833,20	4.325.486,80	-2.223.286,80
Operações de Crédito	100,00	100,00	83,30	310.185,46	-310.085,46
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	1.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.101.100,00	2.101.100,00	1.750.916,60	4.015.301,34	-1.914.201,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	29.960.000,00	29.960.000,00	24.966.666,70	26.095.572,40	3.864.427,60
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	250.683.444,18	250.683.444,18	208.902.868,30	219.296.015,26	31.387.428,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	250.683.444,18	250.683.444,18	208.902.868,30	219.296.015,26	31.387.428,92
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	250.683.444,18	250.683.444,18	208.902.868,30	219.296.015,26	31.387.428,92

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 14/11/2025 10:42:20

1 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário

LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B" do INCISO II e § 1º

Período: Outubro de 2025		Município: PEDERNEIRAS							
DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	239.364.180,47	19.503.469,29	258.867.649,76	215.834.097,33	197.150.096,42	194.220.623,30	43.033.552,43	18.684.000,91	2.929.473,12
Pessoal e Encargos Sociais	107.587.677,22	1.459.955,21	109.047.632,43	86.362.615,33	86.191.395,50	84.731.005,79	22.685.017,10	171.219,83	1.460.389,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.776.503,25	18.043.514,08	149.820.017,33	129.471.482,00	110.958.700,92	109.489.617,51	20.348.535,33	18.512.781,08	1.469.083,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.185.769,50	7.375.999,85	14.561.769,35	9.481.036,07	5.530.682,03	5.512.439,66	5.080.733,28	3.950.354,04	18.242,37
Investimentos	4.785.769,50	7.375.999,85	12.161.769,35	7.446.630,23	3.496.276,19	3.478.033,82	4.715.139,12	3.950.354,04	18.242,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	2.034.405,84	2.034.405,84	2.034.405,84	365.594,16	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.442,73	-300.000,00	442,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	246.850.392,70	26.579.469,14	273.429.861,84	225.315.133,40	202.680.778,45	199.733.062,96	48.114.285,71	22.634.354,95	2.947.715,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)	246.850.392,70	26.579.469,14	273.429.861,84	225.315.133,40	202.680.778,45	199.733.062,96	48.114.285,71	22.634.354,95	2.947.715,49
SUPERÁVIT (IX)					16.615.236,81				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	246.850.392,70	26.579.469,14	273.429.861,84	225.315.133,40	219.296.015,26	199.733.062,96	48.114.285,71	22.634.354,95	2.947.715,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo por Função e Subfunção
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Outubro de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
02 - JUDICIÁRIA		2.160.500,00	802.160,55	2.962.660,55	2.582.249,48	380.411,07	2.561.681,23	20.568,25
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.160.500,00	802.160,55	2.962.660,55	2.582.249,48	380.411,07	2.561.681,23	20.568,25
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		2.811.500,00	-165.000,00	2.646.500,00	2.180.558,07	465.941,93	2.078.471,61	102.086,46
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.811.500,00	-165.000,00	2.646.500,00	2.180.558,07	465.941,93	2.078.471,61	102.086,46
04 - ADMINISTRAÇÃO		21.915.696,00	2.181.282,27	24.096.978,27	21.315.504,77	2.781.473,50	18.295.055,04	3.020.449,73
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	563.200,00	10.000,00	573.200,00	474.776,11	98.423,89	461.880,44	12.895,67
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.290.226,00	2.015.604,20	15.305.830,20	13.736.533,77	1.569.296,43	10.912.683,14	2.823.850,63
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.096.600,00	156.352,35	1.252.952,35	1.107.634,50	145.317,85	1.076.499,50	31.135,00
	124 - CONTROLE INTERNO	293.080,00	-31.500,00	261.580,00	210.086,26	51.493,74	201.966,42	8.119,84
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	334.150,00	-28.000,00	306.150,00	266.343,21	39.806,79	238.714,81	27.628,40
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	507.530,00	75.950,72	583.480,72	494.173,93	89.306,79	484.031,83	10.142,10
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.335.950,00	4.875,00	5.340.825,00	4.656.151,05	684.673,95	4.568.862,66	87.288,39
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	479.860,00	-17.000,00	462.860,00	360.098,64	102.761,36	345.308,94	14.789,70
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.100,00	-5.000,00	10.100,00	9.707,30	392,70	5.107,30	4.600,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		1.063.362,54	280.623,76	1.343.986,30	941.222,48	402.763,82	874.269,54	66.952,94
	181 - POLICIAMENTO	1.038.262,54	277.178,66	1.315.441,20	912.722,35	402.718,85	845.769,41	66.952,94
	182 - DEFESA CIVIL	25.100,00	3.445,10	28.545,10	28.500,13	44,97	28.500,13	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.621.395,44	1.460.881,48	16.082.276,92	13.253.737,29	2.828.539,63	11.863.996,76	1.389.740,53
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.939.000,00	420.813,88	5.359.813,88	3.864.658,98	1.495.154,90	3.491.353,74	373.305,24
	241 - Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	243 - Assistência à Criança e ao adolescente	267.050,00	0,00	267.050,00	267.050,00	0,00	245.875,00	21.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo por Função e Subfunção
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Outubro de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	684.616,00	20.797,59	705.413,59	444.319,27	261.094,32	373.948,77	70.370,50
	245 - Serviços Socioassistenciais	8.730.729,44	1.019.270,01	9.749.999,45	8.677.709,04	1.072.290,41	7.752.819,25	924.889,79
10 - SAÚDE		73.250.046,20	13.891.036,45	87.141.082,65	71.643.639,98	15.497.442,67	63.565.474,54	8.078.165,44
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	31.080.910,71	5.820.085,38	36.900.996,09	30.163.404,66	6.737.591,43	27.015.697,88	3.147.706,78
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	38.271.743,54	7.708.842,85	45.980.586,39	37.878.668,09	8.101.918,30	33.032.420,36	4.846.247,73
	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO	1.882.477,52	346.611,52	2.229.089,04	2.096.564,51	132.524,53	2.061.723,87	34.840,64
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.718,23	3.100,00	218.818,23	182.482,13	36.336,10	177.347,96	5.134,17
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.799.196,20	12.396,70	1.811.592,90	1.322.520,59	489.072,31	1.278.284,47	44.236,12
12 - EDUCAÇÃO		85.098.357,96	2.033.899,99	87.132.257,95	71.575.456,04	15.556.801,91	66.955.600,49	4.619.855,55
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.969.319,82	10.000,00	6.979.319,82	6.053.064,66	926.255,16	5.388.975,16	664.089,50
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.055.813,14	1.699.633,56	40.755.446,70	33.360.210,14	7.395.236,56	31.375.458,08	1.984.752,06
	364 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	120.000,00	101.702,69	18.297,31	90.370,71	11.331,98
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.209.200,00	323.461,43	33.532.661,43	27.136.093,78	6.396.567,65	25.767.099,30	1.368.994,48
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	295.000,00	0,00	295.000,00	177.006,99	117.993,01	172.206,99	4.800,00
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.680.125,00	805,00	3.680.930,00	3.034.863,00	646.067,00	2.883.849,55	151.013,45
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.768.900,00	0,00	1.768.900,00	1.712.514,78	56.385,22	1.277.640,70	434.874,08
13 - CULTURA		1.917.990,00	82.086,20	2.000.076,20	1.565.772,42	434.303,78	1.471.408,52	94.363,90
	391 - PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	427.600,00	-17.600,00	410.000,00	333.663,34	76.336,66	308.681,42	24.981,92
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.490.390,00	99.686,20	1.590.076,20	1.232.109,08	357.967,12	1.162.727,10	69.381,98
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		400.000,00	180.066,88	580.066,88	381.898,10	198.168,78	378.749,58	3.148,52
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	180.066,88	580.066,88	381.898,10	198.168,78	378.749,58	3.148,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo por Função e Subfunção
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Outubro de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
15 - URBANISMO		25.537.396,56	4.725.198,11	30.262.594,67	23.118.180,36	7.144.414,31	19.054.420,10	4.063.760,26
	451 - INFRAESTRUTURA URBANA	5.943.080,00	4.367.007,42	10.310.087,42	6.097.429,68	4.212.657,74	4.521.738,69	1.575.690,99
	452 - SERVIÇOS URBANOS	19.594.316,56	358.190,69	19.952.507,25	17.020.750,68	2.931.756,57	14.532.681,41	2.488.069,27
16 - HABITAÇÃO		600,00	356.589,36	357.189,36	0,00	357.189,36	0,00	0,00
	482 - HABITAÇÃO URBANA	600,00	356.589,36	357.189,36	0,00	357.189,36	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO		250.000,00	9.762,47	259.762,47	247.856,71	11.905,76	228.447,71	19.409,00
	541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	9.762,47	259.762,47	247.856,71	11.905,76	228.447,71	19.409,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL		3.169.401,25	641.082,99	3.810.484,24	3.330.224,23	480.260,01	3.237.094,38	93.129,85
	541 - PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	3.169.401,25	641.082,99	3.810.484,24	3.330.224,23	480.260,01	3.237.094,38	93.129,85
20 - AGRICULTURA		2.417.900,00	253.881,81	2.671.781,81	2.467.651,95	204.129,86	2.221.763,24	245.888,71
	609 - DEFESA AGROPECUARIA	2.417.900,00	253.881,81	2.671.781,81	2.467.651,95	204.129,86	2.221.763,24	245.888,71
22 - INDÚSTRIA		211.890,00	0,00	211.890,00	105.208,17	106.681,83	102.808,17	2.400,00
	662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	211.890,00	0,00	211.890,00	105.208,17	106.681,83	102.808,17	2.400,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.241.500,00	-143.915,23	3.097.584,77	2.940.817,10	156.767,67	2.849.207,57	91.609,53
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.541.100,00	-133.915,23	1.407.184,77	1.347.875,69	59.309,08	1.266.716,71	81.158,98
	695 - TURISMO	1.700.400,00	-10.000,00	1.690.400,00	1.592.941,41	97.458,59	1.582.490,86	10.450,55
25 - ENERGIA		4.320.100,00	95.274,52	4.415.374,52	3.869.179,95	546.194,57	3.440.830,60	428.349,35
	752 - ENERGIA ELÉTRICA	4.320.100,00	95.274,52	4.415.374,52	3.869.179,95	546.194,57	3.440.830,60	428.349,35
26 - TRANSPORTE		504.480,00	20.568,30	525.048,30	470.107,90	54.940,40	453.253,30	16.854,60
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	504.480,00	20.568,30	525.048,30	470.107,90	54.940,40	453.253,30	16.854,60
27 - DESPORTO E LAZER		3.657.834,02	173.989,23	3.831.823,25	3.325.868,40	505.954,85	3.048.246,07	277.622,33
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.064.615,72	130.045,23	3.194.660,95	2.788.241,02	406.419,93	2.593.905,85	194.335,17

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 14/11/2025 10:43:25

3 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo por Função e Subfunção
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: Outubro de 2025		Município: PEDERNEIRAS						
Função	Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
	813 - LAZER	593.218,30	43.944,00	637.162,30	537.627,38	99.534,92	454.340,22	83.287,16
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.442,73	-300.000,00	442,73	0,00	442,73	0,00	0,00
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.442,73	-300.000,00	442,73	0,00	442,73	0,00	0,00
TOTAL		246.850.392,70	26.579.469,14	273.429.861,84	225.315.133,40	48.114.728,44	202.680.778,45	22.634.354,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.
LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.503.285,71	3.858.784,35	2.507.379,33	2.395.061,26	2.416.191,40	2.333.968,96	6.095.845,31	4.053.715,92	3.286.015,10	2.687.063,37	3.296.222,35	2.872.941,83	38.306.474,89
CONTRIBUIÇÕES	392.506,56	460.713,57	351.574,15	371.871,48	350.559,17	380.444,67	999.227,05	655.633,41	410.778,26	411.018,78	433.452,29	382.182,21	5.599.961,60
RECEITA PATRIMONIAL	249.314,64	362.092,82	294.501,22	313.490,80	312.923,66	324.970,41	352.867,52	353.048,88	407.467,57	379.483,77	408.247,53	424.686,81	4.183.095,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.097,68	8.207,97	11.585,40	52.732,25	10.062,23	12.565,72	9.874,68	12.498,39	10.106,99	13.718,44	12.829,61	14.092,67	175.372,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.513.471,80	22.607.231,84	19.968.319,92	18.876.347,91	16.960.239,05	24.519.102,93	19.107.703,16	16.797.345,73	22.537.011,68	19.489.985,61	20.494.619,59	19.784.563,04	237.655.942,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.765,81	71.604,19	81.810,83	95.390,81	233.077,65	94.964,14	190.560,40	249.927,10	301.727,72	468.189,14	224.774,83	167.538,77	2.254.331,39
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	19.740.442,20	27.368.634,74	23.215.170,85	22.104.894,51	20.283.053,16	27.666.016,83	26.756.078,12	22.122.169,43	26.953.107,32	23.449.459,11	24.870.146,20	23.646.005,33	288.175.177,80
DEDUÇÕES													
Especificação	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.264.462,55	2.716.010,94	957.694,80	1.285.115,86	846.307,91	8.107.339,65	2.680.711,21	2.227.386,61	2.655.641,02	2.400.416,68	2.525.160,25	2.409.798,41	31.076.045,89
TOTAL DEDUÇÕES (II)	2.264.462,55	2.716.010,94	957.694,80	1.285.115,86	846.307,91	8.107.339,65	2.680.711,21	2.227.386,61	2.655.641,02	2.400.416,68	2.525.160,25	2.409.798,41	31.076.045,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)													257.099.131,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	800.000,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)													254.099.131,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.
LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Outubro de 2025**Município:** PEDERNEIRAS**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	194.856,00	389.712,00	209.484,00	209.484,00	209.484,00	221.628,00	221.628,00	221.628,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.752.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII = V - VI - VII)													251.346.859,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

LRF, ART. 53, INCISO III

Período: Outubro de 2025	Município: PEDERNEIRAS		
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	275.202.840,73	275.202.840,73	237.495.861,43
Receita Tributária	39.033.800,00	39.033.800,00	31.944.404,83
Receita de Contribuição	6.310.100,00	6.310.100,00	4.746.741,47
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	6.310.100,00	6.310.100,00	4.746.741,47
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	13.000,00	1.448,74
Receita Patrimonial	3.351.403,45	3.351.403,45	3.571.688,17
(-) Aplicações Financeiras	3.338.403,45	3.338.403,45	3.570.239,43
Transferências Correntes	227.629.340,73	227.629.340,73	198.535.238,62
Demais Receitas Correntes	2.216.600,00	2.216.600,00	2.268.027,77
Diversas Receitas Correntes	2.216.600,00	2.216.600,00	2.268.027,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.102.200,00	2.102.200,00	4.325.486,80
Operações de Crédito (III)	100,00	100,00	310.185,46
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	1.000,00	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.101.100,00	2.101.100,00	4.015.301,34
Convênios	2.101.100,00	2.101.100,00	3.115.343,34
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	899.958,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II-III-IV-V-VI)	2.102.100,00	2.102.100,00	4.015.301,34
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	29.960.000,00	29.960.000,00	26.095.572,40
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I+VII-VIII)	247.344.940,73	247.344.940,73	215.415.590,37

FONTE: SMARapd Informática Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III

Período: Outubro de 2025	Município: PEDERNEIRAS		
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (X)	239.364.180,47	258.867.649,76	197.150.096,42
Pessoal e Encargos Sociais	107.587.677,22	109.047.632,43	86.191.395,50
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.776.503,25	149.820.017,33	110.958.700,92
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	239.364.180,47	258.867.649,76	197.150.096,42
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.185.769,50	14.561.769,35	5.530.682,03
Investimentos	4.785.769,50	12.161.769,35	3.496.276,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.034.405,84
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	4.785.769,50	12.161.769,35	3.496.276,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	300.442,73	442,73	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII+XVII+XVIII)	244.450.392,70	271.029.861,84	200.646.372,61
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	2.894.548,03	-23.684.921,11	14.769.217,76
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			-27.707.872,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de
Previdência LRF, ART. 53, INCISO III

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

	Saldo Exercício Anterior (a)	Saldo Bimestre Anterior (b)	Saldo Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.978.390,49	11.682.074,45	11.273.783,35
DEDUÇÕES (II)	32.896.048,19	38.024.085,59	39.471.592,53
Ativo Disponível	37.843.063,47	40.224.318,71	41.527.419,29
Haveres Financeiros	860.979,55	587.449,56	573.339,78
(-) Restos a Pagar Processados	3.608.154,81	21.872,92	7.965,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.199.840,02	2.765.809,76	2.621.200,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-19.917.657,70	-26.342.011,14	-28.197.809,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-19.917.657,70	-26.342.011,14	-28.197.809,18
Período de Referência			
	No Bimestre (c - b)	No Exercício (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-1.855.798,04	-8.280.151,48	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO		-21.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Restos a Pagar
LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso		Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período		
Cód. Aplicação		Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
PODER EXECUTIVO		3.409.601,84	13.770.107,34	9.196.872,56	3.402.213,59	9.195.693,06	601,81	3.727.877,61	0,00	0,00	6.786,44	846.536,67
ÓRGÃO: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS		3.409.601,84	13.770.107,34	9.196.872,56	3.402.213,59	9.195.693,06	601,81	3.727.877,61	0,00	0,00	6.786,44	846.536,67
01	100.0000 - GERAL TOTAL	15.274,16	500.641,79	131.208,55	15.274,16	131.208,55	0,00	368.575,13	0,00	0,00	0,00	858,11
01	100.0010 - VALE ALIMENTAÇÃO	3.803,25	0,00	0,00	3.803,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	100.0133 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022 - APEM	16.650,00	0,00	0,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	110.0000 - GERAL	855.730,38	1.660.965,12	1.295.423,94	855.128,57	1.295.423,94	601,81	219.823,07	0,00	0,00	0,00	145.718,11
01	200.0000 - EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00
01	212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	118.585,53	0,00	0,00	118.585,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA	370,92	0,00	0,00	370,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.812,50	1.235,64	1.235,64	14.812,50	1.235,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	136.872,02	126.308,67	107.416,09	136.872,02	107.416,09	0,00	7.025,00	0,00	0,00	0,00	11.867,58
01	302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL	126.418,77	1.126.651,35	918.887,24	126.418,77	918.332,24	0,00	21.753,10	0,00	0,00	0,00	186.566,01
01	303.0000 - SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.904,24	0,00	0,00	28.904,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	304.0000 - SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	79.024,76	2.417,96	0,00	2.417,96	0,00	76.606,80	0,00	0,00	0,00	0,00
01	305.0000 - SAÚDE - GESTÃO DO SUS	23.069,90	2.801,63	2.152,17	23.069,90	2.152,17	0,00	649,46	0,00	0,00	0,00	0,00
01	310.0000 - SAÚDE - GERAL	0,00	9.247,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.247,87
01	440.0000 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	20.885,32	15.102,18	0,00	15.102,18	0,00	5.783,14	0,00	0,00	0,00	0,00
01	500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.529,01	1.099,06	1.099,05	2.529,01	1.099,05	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
01	500.0041 - TERMO DE COLABORAÇÃO 2 - LEGIÃO MIRIM	0,00	10.587,50	10.587,50	0,00	10.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	160.436,74	187.691,34	103.277,62	160.436,74	103.277,62	0,00	28.796,74	0,00	0,00	0,00	55.616,98

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 14/11/2025 10:47:00

1 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Restos a Pagar
LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período						Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
	Cód. Aplicação	Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
02 100.0127 - CV 101544/2022 IMPLANTAÇÃO AVENIDA PROJETADA		0,00	1.883.704,17	1.779.421,94	0,00	1.779.421,94	0,00	104.282,23	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0132 - Construção de Ponte Rua Siqueira Campos		0,00	393.150,08	393.150,08	0,00	393.150,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 100.0147 - Iluminação de Led-Parque Ecológico		0,00	263.025,89	263.025,89	0,00	263.025,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 200.0022 - EMENDA APOIO PEDAGÓGICO		0,00	47.248,11	47.248,11	0,00	47.248,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		782.715,94	0,00	0,00	782.715,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 271.0000 - EDUC FUNDEB-MAGISTERIO-CRECHE		238.322,26	0,00	0,00	238.322,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 272.0000 - EDUC FUNDEB-MAGISTERIO-PRE ESCOLA		327.708,32	0,00	0,00	327.708,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		13.728,88	50.328,26	45.756,23	13.728,88	45.756,23	0,00	4.572,03	0,00	0,00	0,00	0,00
02 301.0001 - Transf. Estadual - Custeio Saúde - Emenda		5.646,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.646,44	0,00
02 301.0005 - Emenda Parl. At. Básica Prop. 2022.050.44617		0,00	15.883,04	15.835,64	0,00	15.835,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,40
02 301.0149 - UBS - Bosque dos Ipês		0,00	788.064,10	688.064,10	0,00	688.064,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
02 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL		0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
02 302.0007 - Construção de Centro de Saúde		219.307,03	198.192,97	198.192,97	219.307,03	198.192,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 302.0142 - Transf Fd Est Saúde Resolução SS 155 - MAC		0,00	34.359,00	16.424,00	0,00	16.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.935,00
02 304.0143 - Transf. Resolução SS 155 Assist. Farmacêutica		0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		3.326,10	9.038,90	8.949,50	3.326,10	8.949,50	0,00	89,40	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801.0006 - Emenda Parl. Vínicius Camarinha 108/2024		230,00	8.703,60	4.900,00	230,00	4.900,00	0,00	3.803,60	0,00	0,00	0,00	0,00
02 801.0007 - Emenda Parl. Individual - Arnaldo Jardim 2024		9.600,00	5.562,90	4.000,50	9.600,00	4.000,50	0,00	1.562,40	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0000 - GERAL TOTAL		0,00	1.143,69	1.143,69	0,00	1.143,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0001 - FEP-Fundo de Petróleo		0,00	100.823,05	73.505,05	0,00	73.505,05	0,00	27.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0003 - CFM-Produção Mineral		0,00	50.854,08	49.972,08	0,00	49.972,08	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 14/11/2025 10:47:00

2 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Restos a Pagar
LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período						Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
	Cód. Aplicação	Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
05 100.0004 - CFH-Compensação F. Recursos Hidricos		0,00	142.118,17	141.976,80	0,00	141.976,80	0,00	141,37	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0005 - ITA-Royalties de Itaipu		0,00	2.370,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,36	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0112 - REC. RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA-LEI 13.885/19		0,00	24.157,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.157,45
05 100.0139 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA-ALDIR BLANC 2		0,00	20.314,11	20.314,11	0,00	20.314,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 100.0159 - CR 955315/23 RECAPE ASFÁLTICO DIVERSAS RUAS DO M		0,00	284.060,11	284.060,11	0,00	284.060,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 200.0112 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL- EDUCAÇÃO		0,00	9.610,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.610,04	0,00	0,00	0,00	0,00
05 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	3.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.204,00
05 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA		0,00	2.086,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,09
05 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	45.425,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.425,71
05 233.0000 - PNAE ENSINO MEDIO		4.740,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 280.0000 - QSE CRECHE		67.114,14	108.641,50	60.639,37	66.829,14	60.014,87	0,00	43.439,63	0,00	0,00	285,00	5.187,00
05 281.0000 - QSE PRE ESCOLA		15.371,12	101.670,47	58.736,93	15.086,12	58.736,93	0,00	28.533,89	0,00	0,00	285,00	14.399,65
05 282.0000 - QSE ENSINO FUNDAMENTAL		82.254,13	2.273.436,11	227.036,73	81.684,13	227.036,73	0,00	1.916.953,18	0,00	0,00	570,00	129.446,20
05 283.0000 - PNAE CRECHE		2.944,20	0,00	0,00	2.944,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 294.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE CRECHE		20.610,00	102.490,74	100.186,74	20.610,00	100.186,74	0,00	1.806,00	0,00	0,00	0,00	498,00
05 296.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE ENSINO FUNDAMENTA		0,00	73.900,89	73.900,89	0,00	73.900,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 301.0000 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		8.538,32	223.859,64	194.731,39	8.538,32	194.731,39	0,00	2.534,50	0,00	0,00	0,00	26.593,75
05 301.0014 - Portaria GM/MS nº 2.396 - Equip. Saúde Bucal		2.085,00	14.964,00	14.964,00	2.085,00	14.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 302.0000 - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL		26.147,90	160.355,98	113.057,77	26.147,90	113.057,77	0,00	1.083,12	0,00	0,00	0,00	46.215,09
05 302.0023 - CONVÊNIO 02/2023-SANTA CASA-CONTRATUALIZAÇÃO S		0,00	558.643,58	0,00	0,00	0,00	0,00	558.643,58	0,00	0,00	0,00	0,00
05 302.0028 - At. Especializada Prop. 193175		0,00	430.000,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 14/11/2025 10:47:00

3 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Restos a Pagar
LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso		Saldo Exerc. Anteriores		Liquidação	Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
		Proces.	Não Proces.		Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
Cód.	Aplicação				Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
05 303.0000	- SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.031,16	10.279,60	9.064,60	1.031,16	9.064,60	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 304.0000	- SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.013,20	3.575,40	1.535,40	9.013,20	1.535,40	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 305.0000	- SAÚDE - GESTÃO DO SUS	7.683,42	198,45	198,45	7.683,42	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 310.0000	- SAÚDE - GERAL	0,00	5.238,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238,98
05 500.0000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.016,00	2.016,00	0,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0039	- TERMO DE COLABORAÇÃO 1 - TERCEIRA IDADE RENASC	0,00	4.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.881,51	0,00	0,00	0,00	0,00
05 510.0000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	12.634,37	54.042,76	38.985,60	12.634,37	38.985,60	0,00	10.416,47	0,00	0,00	0,00	4.640,69
05 800.0129	- CR 927895/22 Construção Centro de Apoio ao Turista	0,00	150.860,95	150.860,95	0,00	150.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0166	- Emenda Parl.Individual - Cap. Augusto At. Básica	2.280,00	2.511,28	2.511,28	2.280,00	2.511,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0309	- SIGTV Prog. 353670320230001FMAS	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0313	- Transf. Especial 2023 Dep. Agostinho	0,00	84.665,06	84.665,06	0,00	84.665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0319	- Transf. Especial 2023 - Dep. Vinicius Carvalho	0,00	25.151,58	25.106,50	0,00	25.106,50	0,00	45,08	0,00	0,00	0,00	0,00
07 100.0000	- GERAL TOTAL	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 110.0000	- GERAL	0,00	160.216,90	159.639,00	0,00	159.639,00	0,00	577,90	0,00	0,00	0,00	0,00
08 200.0000	- EDUCAÇÃO	24.780,00	24.414,00	24.414,00	24.780,00	24.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 210.0000	- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	80.867,60	80.867,60	0,00	80.867,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 212.0000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	0,00	7.482,00	7.482,00	0,00	7.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 301.0000	- SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	12.470,00	648.180,19	398.045,06	12.470,00	398.045,06	0,00	249.263,13	0,00	0,00	0,00	872,00
08 302.0000	- SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITAL	5.862,49	136.136,99	130.478,50	5.862,49	130.478,50	0,00	1.943,49	0,00	0,00	0,00	3.715,00
TOTAL:		3.409.601,84	13.770.107,34	9.196.872,56	3.402.213,59	9.195.693,06	601,81	3.727.877,61	0,00	0,00	6.786,44	846.536,67

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Emissão: 14/11/2025 10:47:00

4 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Restos a Pagar
LRF, ART. 53, INCISO V

Período: Outubro de 2025

Município: PEDERNEIRAS

Fonte Recurso	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Período				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Período	
	Cód. Aplicação	Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.
					Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.		



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-DEZEMBRO 2025 / BIMESTRAL SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.947,100,00	37.947,100,00	31.276.538,66	82,42%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11,185,000,00	11,185,000,00	8,967,316,10	80,17%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3,502,100,00	3,502,100,00	2,655,493,39	75,83%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18,650,000,00	18,650,000,00	15,126,550,85	81,11%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4,610,000,00	4,610,000,00	4,527,178,32	98,20%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	149,800,000,00	149,800,000,00	130,477,864,63	87,10%
Cota-Parte FPM	56,500,000,00	56,500,000,00	46,454,256,58	82,22%
Cota-Parte ITR	1,200,000,00	1,200,000,00	1,016,315,35	84,69%
Cota-Parte IPVA	13,000,000,00	13,000,000,00	12,411,494,45	95,47%
Cota-Parte ICMS	78,500,000,00	78,500,000,00	70,085,991,37	89,28%
Cota-Parte IPI-Exportação	600,000,00	600,000,00	509,806,88	84,97%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	187,747,100,00	187,747,100,00	161,754,403,29	86,16%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20,114,534,48	23,428,833,65	19,327,610,87	82,49%	18,820,311,60	80,33%	18,693,691,52	79,79%	507,299,27
Despesas Correntes	19,274,873,00	22,205,272,17	18,396,707,76	82,85%	18,001,366,60	81,07%	17,874,746,52	80,50%	395,341,16
Despesas de Capital	839,661,48	1,223,561,48	930,903,11	76,08%	818,945,00	66,93%	818,945,00	66,93%	111,958,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26,138,547,95	30,131,477,24	24,055,571,50	79,84%	22,324,354,41	74,09%	22,199,664,07	73,68%	1,731,217,09
Despesas Correntes	25,824,666,68	29,812,795,97	24,051,767,45	80,68%	22,323,450,36	74,88%	22,198,760,02	74,46%	1,728,317,09
Despesas de Capital	313,881,27	318,681,27	3,804,05	1,19%	904,05	0,28%	904,05	0,28%	2,900,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1,496,842,88	1,496,842,88	1,456,590,14	97,31%	1,434,747,34	95,85%	1,420,551,58	94,90%	21,842,80
Despesas Correntes	1,496,842,88	1,496,842,88	1,456,590,14	97,31%	1,434,747,34	95,85%	1,420,551,58	94,90%	21,842,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130,732,46	130,732,46	107,995,12	82,61%	102,860,95	78,68%	100,853,13	77,14%	5,134,17
Despesas Correntes	130,632,46	130,632,46	107,995,12	82,67%	102,860,95	78,74%	100,853,13	77,20%	5,134,17
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1,320,566,82	1,233,566,82	868,491,11	70,40%	826,069,78	66,97%	810,891,96	65,74%	42,421,33
Despesas Correntes	1,320,466,82	1,233,466,82	868,491,11	70,41%	826,069,78	66,97%	810,891,96	65,74%	42,421,33
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1,615,902,00	1,605,902,00	1,265,956,54	78,83%	1,190,464,35	74,13%	1,179,017,97	73,42%	75,492,19
Despesas Correntes	1,615,702,00	1,605,702,00	1,265,956,54	78,84%	1,190,464,35	74,14%	1,179,017,97	73,43%	75,492,19
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	50,817,126,59	58,027,355,05	47,082,215,28	81,14%	44,698,808,43	77,03%	44,404,670,23	76,52%	2,383,406,85



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47,082,215,28	44,698,808,43	44,404,670,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	47,082,215,28	44,698,808,43	44,404,670,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			24,263,160,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	22,819,054,79	20,435,647,94	20,141,509,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,11	27,63	27,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira (p) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n - q)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	



Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.533,019,61	22.533,019,61	25.705,111,83	114,08%
Proveniente da União	16,860,820,47	16,860,820,47	19,052,555,24	113,00%
Proveniente dos Estados	5,672,199,14	5,672,199,14	6,652,556,59	117,28%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.533,019,61	22.533,019,61	25.705,111,83	114,08%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9,328,974,23	11,844,760,44	9,550,326,58	80,63%	6,985,761,26	58,98%	6,914,228,48	58,37%	2,564,565,32
Despesas Correntes	7,328,674,23	9,023,621,03	6,853,752,85	75,95%	6,293,238,53	69,74%	6,224,604,13	68,98%	560,514,32
Despesas de Capital	2,000,300,00	2,821,139,41	2,696,573,73	95,58%	692,522,73	24,55%	689,624,35	24,44%	2,004,051,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12,133,195,59	15,849,109,15	13,823,096,59	87,22%	10,708,065,95	67,56%	10,686,626,64	67,43%	3,115,030,64
Despesas Correntes	12,132,795,59	15,833,623,62	13,810,288,81	87,22%	10,695,258,17	67,55%	10,673,818,86	67,41%	3,115,030,64
Despesas de Capital	400,00	15,485,53	12,807,78	82,71%	12,807,78	82,71%	12,807,78	82,71%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)	385,634,64	732,246,16	639,974,37	87,40%	626,976,53	85,62%	606,005,00	82,76%	12,997,84
Despesas Correntes	385,634,64	732,246,16	639,974,37	87,40%	626,976,53	85,62%	606,005,00	82,76%	12,997,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84,985,77	88,085,77	74,487,01	84,56%	74,487,01	84,56%	74,487,01	84,56%	0,00
Despesas Correntes	84,785,77	87,885,77	74,487,01	84,75%	74,487,01	84,75%	74,487,01	84,75%	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478,629,38	578,026,08	454,029,48	78,55%	452,214,69	78,23%	446,608,85	77,26%	1,814,79
Despesas Correntes	478,429,38	576,340,08	452,543,48	78,52%	450,728,69	78,21%	445,122,85	77,23%	1,814,79
Despesas de Capital	200,00	1,686,00	1,486,00	0,00%	1,486,00	0,00%	1,486,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	21,500,00	21,500,00	19,510,67	90,75%	19,160,67	89,12%	19,160,67	89,12%	350,00
Despesas Correntes	21,300,00	21,300,00	19,510,67	91,60%	19,160,67	89,96%	19,160,67	89,96%	350,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22,432,919,61	29,113,727,60	24,561,424,70	84,36%	18,866,666,11	64,80%	18,747,116,65	64,39%	5,694,758,59



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.443.508,71	35.273.594,09	28.877.937,45	81,87%	25.806.072,86	73,16%	25.607.920,00	72,60%	3.071.864,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.271.743,54	45.980.586,39	37.878.668,09	82,38%	33.032.420,36	71,84%	32.886.290,71	71,52%	4.846.247,73
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.882.477,52	2.229.089,04	2.096.564,51	94,05%	2.061.723,87	92,49%	2.026.556,58	90,91%	34.840,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.718,23	218.818,23	182.482,13	83,39%	177.347,96	81,05%	175.340,14	80,13%	5.134,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.799.196,20	1.811.592,90	1.322.520,59	73,00%	1.278.284,47	70,56%	1.257.500,81	69,41%	44.236,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.637.402,00	1.627.402,00	1.285.467,21	78,99%	1.209.625,02	74,33%	1.198.178,64	73,63%	75.842,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	73.250.046,20	87.141.082,65	71.643.639,98	82,22%	63.565.474,54	72,95%	63.151.786,88	72,47%	8.078.165,44

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras/SP, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS no Concurso Público nº 01/2025, conforme segue:

CARGO	INSCRITOS
37.03-CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP	98
37.02-ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	756
37.01-SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP	357
TOTAL	1211

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
ADILSON ANTONIO ZAVATIN DOS SANTOSS	2289	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ADILSON FERNANDES DE AQUINO	2049	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ADILSON SALLES BUENO	2628	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ADILSON SARANHOLI	2744	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ADRIAN HENRIQUE MOLOGNI	2514	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ADRIAN JOSE CUSTODIO	1843	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ADRIANA APARECIDA ALTURRIA	1242	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	2336	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ADRIANO BARONI	1515	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ADRIANO OTÁVIO DE SOUZA	2631	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ADRIANO SOARES DOS SANTOS	2374	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ADRIELE PEREIRA DOS SANTOS	1017	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
AGNALDO APARECIDO DIAS	2711	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AIRTON FERREIRA DOS SANTOS	2040	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ALAN DE MOURA LIMA	2123	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALBERICA MARQUES DE NOVAES	2005	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ALESSANDRA ISABEL MARCOANTONIO DE LOURENÇO	2026	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALESSANDRA LEME DO PRADO	1371	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ALESSANDRO FANTINATI MENEGON	2386	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALEXANDRE FERREIRA CASTILHO	2658	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALEXANDRE RENNO TERCENIANI	2164	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALEXANDRE SAMUEL CEZARINO DOS SANTOS	1876	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE ANDRADE LIMA	2475	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ALINE CRISTINA ZANGRANDE DE PAULA	2457	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE DANIELE DOS SANTOS	2266	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ALINE FRANCOISI BELLINI	1043	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE GOMES GASPARINI	1269	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE LEONEL ANTUNES ZANOTTI MASSARENTE	2638	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ALINE LIMA DE PAULA	2143	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE MARIA RAVANHA	1441	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE PEREIRA DE ASSIS	1322	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALINE SENTINARO	1079	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALVARO ANTONIO BASTELLI FILHO	2596	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ALYSSA DE OLIVEIRA CAMPINA	1982	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA ANZOLIN GEA FERNANDES	1461	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA BEATRIZ CORREA GEA	2520	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA CAMARGO DE OLIVEIRA	2495	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA CAMPOS MARFIL SATILIO	2561	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA FERNANDES OLIVEIRA	2326	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA FERNANDES OLIVEIRA	2728	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA JOSIANI LOPES CESARIO	1390	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA LAURENTINO DA SILVA	1652	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA RUBIO FERREIRA DE FIGUEIREDO	1126	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA RUBIO FERREIRA DE FIGUEIREDO	1128	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AMANDA SERAFINA DE OLIVEIRA AGUIAR	2474	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	2262	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA BEATRIZ SQUASSONI DURANTE	1735	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA BRUNA DE SOUZA NASCIMENTO	1334	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CARLA DE SOUZA MASSOCA	1836	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA CAROLINA CASTILHO DE ARAUJO	2338	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CAROLINA ZEREZUELLA DE LIM	2282	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CAROLINE DE MELO LIMA DA SILVA	2542	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CAROLINE HERNANDES VIEIRA	1238	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA CLARA APARECIDA PATROCINIO DA SILVA	1102	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA CRUZ	1643	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
ANA CLAUDIA VENTURA ANDRADE	2390	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CRISTINA PINHEIRO SANTOS	1285	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA CRISTINA PINHEIRO SANTOS	1286	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ANA JESSICA CRISTINA IGNACIO JORGE	2318	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA JÚLIA BUSCH GODOI	1980	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA JULIA DE OLIVEIRA	1059	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA KLARA DINIZ MARTINS	2560	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA LAURA BURATO	2747	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA LAURA SILVEIRA	2159	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA MANUELA GERVASIO MACHITTE	1756	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA MARIA CANATO CORREA	1401	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA MARIA RODRIGUES GOMES	2231	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA MARIA RUBIO	1085	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA PAULA DE ARRUDA LEME	1245	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA PAULA DIAS SOUZA FERNANDES	1426	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA PAULA DINIZ FRACAROLI	2058	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANA PAULA DO NASCIMENTO RODRIGUES	2156	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	2216	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA PAULA PIRES MATOSO	2259	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANA VITÓRIA SANTOS MATOSO	1845	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDERSON FERRAZ DE OLIVEIRA	2752	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDERSON JHONATA DONZEL	2121	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDERSON MARTINS DE GODOI	1011	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRE ALVES ALMEIDA	2241	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDRE LUIS NUBIATO	1351	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRÉ LUIZ MARONEZ	1945	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRÉ LUIZ TAVARES CONRADO	1907	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRE NUNES DO ESPÍRITO SANTO	2087	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDRE SEBASTIÃO FANTINI	1193	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDRE VOLPATO	1968	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDREA GUI SANCHES	1700	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDREA GUI SANCHES	1960	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDREIA ALVES MARIN RIBEIRO	1284	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRÉIA PIRES MATOSO	1141	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDRESSA DE ALMEIDA	2680	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRESSA CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	2245	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANDRESSA DE OLIVEIRA NOVAES	1954	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	2651	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRESSA PAVANELO	2408	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ANDRESSA SALLES SIQUEIRA	1023	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANGÉLICA CRISTINA MARCOLINO SAPATARINI	2209	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANGÉLICA MARIA DA SILVA	2018	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANGÉLICA PEREIRA BELTRAMIN	2715	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANGÉLICA REGONATO	2548	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANIELE MONTEIRO GARCIA	1615	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ANIEVELEN ORTOLANI	2761	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANNA CLARA BETIOL	1150	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANNA ISMÁLIA DIAS PEREIRA	1938	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANNA LUIZA RIBEIRO	2567	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANNELIESE WALDER	1396	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANTHONY CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2417	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE KOPPERSCHMIDT	2222	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANTONIO DONIZETI DE OLIVEIRA	2251	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ANTONIO FERNANDES ALEGRE JUNIOR	2742	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ANTONIO NEVITO PALAMINI	2404	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ARIANE THEODORO BARBOSA	2785	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ARIANY NETTO DA SILVA	1949	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ARNALDO FURLANI SIMÃO	2479	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ARTHUR DA CUNHA AMARAL	2191	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ARTHUR DINATO	2074	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ASAFE FERREIRA DA SILVA	2380	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AUDRI EVELYN MOTA FERREIRA	2037	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
AUGUSTO CÂNDIDO MONTEIRO PIRES	1229	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
AUGUSTO MIGUEL DE PAULA NESPOLO	2357	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ÁUREO FERRARI PIMENTEL	2726	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
AVELINO DOMINGOS DA SILVA	1674	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BARBARA NUNES DO ESPÍRITO SANTO	2088	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ CESCHIM	2310	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ COSTA DOS SANTOS	2648	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES	2069	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ DE OLIVEIRA REIS	2180	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
BEATRIZ DE SOUZA CENTENARIO	2145	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ DIAS ARENA	1069	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ GAZIRO PASQUALINI	1163	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	2569	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ OLIVEIRA TALIAMENTO	1459	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ RUANY RIBEIRO RETI	2036	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ SANCHES LIMA	1422	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ SILVESTRE MIGLIORINI	2409	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ STHEFANE MARCHIORI DINIZ	1114	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BEATRIZ VILELA EUGÊNIO	2552	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BENEDITO MARTINS PEREIRA	2041	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BENEDITO MARTINS PEREIRA	2042	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BENEDITO MARTINS PEREIRA	2667	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
BIANCA BASQUE ALEGRE	1465	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	1474	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
BRUNA GABRIELE MACEDO PEREIRA	1275	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BRUNA MARIA DE SOUZA	1137	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO APARECIDO BARBOSA	2463	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO CESAR TEODORO	1239	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO CESAR TEODORO	2451	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	2199	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO LUCAS BUDIN FORNAZIERI	1748	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO NOGUEIRA GAMA	1808	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO RENATO ROSA	1810	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
BRUNO VALVASORI GONÇALVES	2029	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAETANO EMILIO DA MOTA GARCIA	2571	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAIO AGUIAR REGHINI	2109	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAIO FRANCISCO DE ALMEIDA	1372	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAIO HENRIQUE DA SILVA	1868	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAIO SOUZA CÁCERES	2447	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAIO SOUZA CÁCERES	2448	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
CAIO VINICIUS TENÓRIO DA SILVA	1458	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA ALVES TEIXEIRA DA SILVA	1574	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA ARAUJO MIRANDA DO NASCIMENTO	1749	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA ARAUJO MIRANDA DO NASCIMENTO	1752	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA CRUZ FRÔES BERBEL	1966	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA DE OLIVEIRA LIZABEL	1882	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	1525	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	1635	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA MATANO DE SOUSA	1642	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAMILA MIRANDA FRANÇA	2487	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CARINE DURVAL DOS SANTOS	1145	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CARINE RUANE ALTIERI	1530	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CARLA ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA PIMENTEL	1581	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CARLA ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA PIMENTEL	1582	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
CARLOS ALESSANDRO C TREVISAN	2116	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CARLOS EDUARDO SANCHES	2748	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CARMELITA DE ALMEIDA SILVA	1824	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CARMELITA DE ALMEIDA SILVA	2306	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CARMEN LUCIA DE ALMEIDA FRACAROLI	2725	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINA AUGUSTO	1740	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINA BERNARDO ULRICH BATISTA	2694	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINA CAMARGO ZONTA	1424	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINA FIGUEIREDO ESCARABELO	2084	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE CORREA CAPARRON	1561	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS	2384	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	2063	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE DA CUNHA ARAÚJO	2691	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE DA SILVA DOMINGOS	1632	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE FERNANDA SALES BOA	2446	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE FRANZON BONIFÁCIO RUIZ	2196	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE MARTINELLI BARBOSA	1693	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE SIMON FAINTER	2720	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CAROLINE TEODORO DOS SANTOS	2462	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CASSIANA APARECIDA ALTURRIA	1384	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
CAUÃ MOREIRA FERNANDES	1213	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CÉSAR AUGUSTO TAVARES CHAGAS	1219	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CESAR EDUARDO CARREIRO	2330	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CESAR EDUARDO CARREIRO	2730	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLAUDETE ANGELICA DE OLIVEIRA	1356	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CLAUDIA CAROLINE DA ROCHA	1891	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
CLAUDIA GARBIN DA SILVA GARNICA	1778	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLAUDINEI APARECIDO MACHADO	1750	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CLAUDINEI DA SILVA SANTOS	1934	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CLAUDIO RANGEL FRANCISCO	2684	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLÁUDIO RUIZ FRANCISCO JÚNIOR	1445	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLAUDIO TALHARINI PRANDO	1365	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLAYTON RAFAEL ANTONIASSI	2472	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLEBER DOS SANTOS	1783	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
CLEBER HENRIQUE BENATTI	1734	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLEITON SANTANA DOS SANTOS	2057	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CLEONEIDE DA SILVA MACENA	1817	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CLEVERSON JOSE DA FONSECA JUNIOR	1415	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CLEVERSON JOSE DA FONSECA JUNIOR	1418	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
CLEVERSON TIAGO CLEMENTINO DOS SANTOS	1823	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CRISTIANE APARECIDA SILVERIO PAIVA	1188	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CRISTIANE MARONEZE RAVANHA MEDEIROS	2153	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CRISTIANO SOARES DA SILVA	1831	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CRISTINA MARIA DA SILVA	2555	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
CRYSMAILA ANANDA GUSSO DIAS	2348	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
CYRUS GADOTTI	1469	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DAIANA CRISTINA VALENTIM	1442	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DAIANA ROSA GONÇALVES	1186	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DAIANE AP CANELADA BISCOITO	2594	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DAIANE PAULINE TIROEL ARANTES	1423	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DALILA NUNES MANÇAN	1172	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DÁMARIS LEYCE MUNIZ BARRETO	1688	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL CARINHATO THOMAZ	2671	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL CARINHATO THOMAZ	2672	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL CASTALDELLI SOARES	1030	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL CHAN ESCOBAR	1091	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL CHAN ESCOBAR	1093	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL EVANGELISTA SOUTO	1667	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL FERRER PALMAS	2677	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL LUIZ DA FONSECA	1880	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL PIRES MATOSO	2214	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DANIEL STANÇANI	2729	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELA APARECIDA TEZA VILELA	1757	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DANIELA CRISTINA AVELINO PINHEIRO	2206	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELA CRISTINA PAVANI MAIA	1885	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELA CRISTINA QUEVEM TOSI	2662	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELA DE ANGELO BARBOSA	1065	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELA LIMA BAER ZANOTO	2004	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELE APARECIDA DA COSTA PAIVA PRADO	1180	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELE CRISTINA DE ANDRADE SAVEDRA	1466	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELI CAMARGO SANTOS	1221	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELLE CRISTINA ZERLIN PICCOLI	1312	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DANIELLE CRISTINA ZERLIN PICCOLI	1313	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELLE MURAKAMI DOMIQUILLI	1241	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANIELLY BARATELI BORDIN	2000	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANILO FERNANDO RODRIGUES	1050	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DANILO FERNANDO RODRIGUES	1051	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DANILO LIMA DOS SANTOS	1590	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DAVI MARINHO RODRIGUES DA SILVA	2757	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DAVID VINICIUS DA SILVA	1478	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DAWIS DANIEL BRITO	1564	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DAYANE CRISTINA CAETANO DE SOUZA	2163	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DÉBORA FELISBERTO SANTANA	1224	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DÉBORA FELISBERTO SANTANA	1930	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DÉBORA LAUTON CARVALHO DE LIMA	1825	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DEBORA ROSA BARROS	1174	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DÉBORA SANGEROTI	2157	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DEISE MAIRA DE OLIVEIRA	2434	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DELIS TASSA DE LIMA	1713	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DENIS WILSON DE AGUIAR	2468	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DENISE DE OLIVEIRA	2509	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DENISE DE OLIVEIRA	2510	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
DENISE ELIANAY DE OLIVEIRA ANGELO	2247	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DENISE ELIANAY DE OLIVEIRA ANGELO	2264	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DEYVES ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	2759	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DIANA HERNANDEZ RIBEIRO	1434	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DIANA MARCELA DOS SANTOS ESTABILE	1417	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
DIANDRA CAROLINE CAMPANA	2120	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DIEGO GUSTAVO GARCIA	2248	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DIEGO SAMUEL BUENO CAMARGO	2239	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DILVAN JOSÉ MESSIAS	1463	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DINA MELCHIADES DE OLIVEIRA	2395	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DIOGO MENDES DE OLIVEIRA	2267	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DIONES LEMES RIBEIRO	2473	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DONIZETE APARECIDO ROBERTO DOS SANTOS	1169	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
DOUGLAS DEJAIK ANTQUEIRA	2293	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DUELLE CAROLINE SILVA FABRICIO	2471	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DULCINEIA HIPOLITO DA SILVA	2693	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDELAINE MARTINS PINHEIRO	1662	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDELMA CRISTINA DE AGUIAR	1746	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
EDER RODRIGO PAULINO TIROEL	1298	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ÉDERSON ADRIEL FERNANDES DE TOLENTINO	2593	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDERSON MARTIMIANO	1324	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDGAR DA SILVA	1854	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDIGLEISON CANDIDO	1902	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDINA FRAILE MONTEIRO DA SILVA	2325	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDINALDO XAVIER DA SILVA	1082	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDIVALDO APARECIDO BRESSANIM	1182	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDNEIA FRANCISCO DA PAZ IGNACIO LUIZ	2160	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDSON DANIEL NABAS GOMES	2009	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDSON PAULO PINHEIRO	1725	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EDUARDO MERLIN SIMÃO	2308	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDUARDO SBARAGLINI DOS SANTOS	1378	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDUARDO STEPHANO BATISTA	2321	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDVANIA ALINE TORTORA	1886	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EDWARD DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR	2704	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EIANE GARCIA DE MELO	1531	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELAINE MARIA DOS SANTOS	2437	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELAINE MARIA DOS SANTOS	2438	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELESANDRA MENDES	1842	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GÂNDARA	1532	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELIANA DOS SANTOS SARAGNOLI DA SILVA	2570	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELIANE KATIA DIAS DE OLIVEIRA	2750	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELIEZER NASCIMENTO	1758	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELIEZER NASCIMENTO	1760	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELISA CAROLINA HAZZER CORRÊA DE SOUZA	1202	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELISA CAROLINA HAZZER CORRÊA DE SOUZA	1206	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELISA LIMA DE FRANÇA	2023	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELISABETH ALMENARA CONCEICAO	2665	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELISANGELA DE SENA LUSTOSA	1090	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELISÂNGELA ROSANA DOS SANTOS AMARAL DE MORAIS	2777	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELIZABETE APARECIDA GALVÃO	1235	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELIZEU FELIPE GOMES	1920	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELLEN BERALDO CORONEL MARTINS	1262	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELLEN SOFIA DA SILVA	1703	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELOÁ STABILE BOTERO	1723	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ELTON MENDES DE OLIVEIRA	1278	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELTON VALENTIM DE OLIVEIRA	1303	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ELVIS VELASCO MASSON	2654	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EMANUELLY HERRERA SILVEIRA	2786	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EMANUELY BASILIO RODRIGUES	1708	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EMERSON JESUS DE OLIVEIRA	1840	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EMERSON JESUS DE OLIVEIRA	2621	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EMERSON NIETO BENI	2344	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EMERSON NIETO BENI	2345	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ERIANE PORFIRIO	2235	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ERIC RODRIGUES	1001	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ÉRICO LACERDA	2625	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ERIKAPARECIDA BUENO DE GODOI	1983	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ESTEPHANI VITÓRIA OLIVEIRA DIAS	2528	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ESTHER BENI DE OLIVEIRA	2043	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EVERTON FERNANDES DA SILVA	1014	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
EVERTON TEIXEIRA MARIANO	1666	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
EZEQUIAS DOS SANTOS	2391	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABIANA APARECIDA PEREIRA	2132	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FABIANA APARECIDA PEREIRA	2135	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABIANA LUCAS DOS SANTOS FRANCISCO	1389	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FABIANA MARTINS DE CAIRES	2643	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
FABIANA YOSHIURA SANZOVO GARCIA	2346	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
FABIANO FREITAS CAMACHO	2526	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FABIANO RIBEIRO EUGENIO	2445	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FABIO APARECIDO DE OLIVEIRA	1197	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABIO CARAMANI JUNIOR	1813	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABIO CONCEICAO DOS ANJOS	2305	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
FABIO RIBEIRO SOBRAL	1941	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABIO SILVA CARREIRO	1500	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABIO SILVA CARREIRO	1879	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FABRICIA MYRLLANNE DA SILVA	1399	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABRICIA MYRLLANNE DA SILVA	1400	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
FABRICIO DE SOUSA BREVE	2296	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FABRICIO FRANCO RIBEIRO	2224	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA GARCIA	1056	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	2435	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE FONSECA LIZABELLO	1364	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE GARCIA	2232	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE RODRIGUES PALAMINI	2275	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE TIAGO FIRMINO	2062	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FELIPE YOSHIO SADANO	2258	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA BRUMATTI	1097	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA DE MOURA	2501	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA DE MOURA	2502	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	1486	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA MARTINS PAPA	1131	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA MENDES FERREIRA	1716	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA NAVARRO CINQUINI RANGEL	1109	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDA TAMBORI	1614	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDO HENRIQUE FANTI GARCIA	2455	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDO MARZANATI	1939	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDO SOARES FALVO	2600	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FERNANDO TINOCO GARNICA	1957	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FLÁVIA DUARTE CIRQUEIRA	2028	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FLÁVIA GOMES GASPARINI	1268	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FLAVIO ANTÔNIO MATANO	2358	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FLÁVIO LIZABELLO	1335	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FRANCELLE RAMALHO ROCHA	1382	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FRANCELLE DA SILVA PERIÇARI	2405	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FRANCILENE APARECIDA FERNANDES	1125	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
FRANCISCA MARIANA NETA	2427	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	2423	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
FRANCISLIANO FIRMINO DOS REIS	1616	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL ABREU BIANCHI	1004	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL ALVES CASERTA	2010	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL ATHAYDE URREA	1649	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL CARCI PEGATIN	1620	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL DE OLIVEIRA COLONISIO	2541	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL DE OLIVEIRA GARCIA	1681	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL DE SOUZA FRANCISCO	1904	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL FIORENZE	1146	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL FREITAS IONTA	2431	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO	2683	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL JOSÉ DE CAMARGO MOURA	1603	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL MIRANDA SANTOS	2779	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIEL VINICIUS SOUZA DA SILVA	1538	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA CARVALHO SEMENSATO	2077	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA COSTA FAÇANHA	1485	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA DOS SANTOS DOURADO	1644	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	1894	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA LOPES RIBEIRO	1319	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA MARIA TEIXEIRA	2210	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA MARTINS DA SILVA	1451	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA	2703	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA	2705	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA NASCIMENTO PEREIRA	1164	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA PAIVA AGUIAR	1293	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA PAPA MASSOCA	2664	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA RANGEL CIPOLI	1211	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA VITÓRIA TASSA	1833	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELE MAGNA DOS SANTOS	1222	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELI MOREIRA	1964	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
GABRIELLA DE SOUZA MOJONI	2188	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELLE EDWIRGES BETINI	2302	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELLI GIMENES CAMPANHÃ GARCIA	2102	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GEISA SUELEN VALARDAO	1433	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GELCILENE MARIA DE SOUZA	1926	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GEOVANA CRISTINA VALENTIM	1412	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GEOVANY RAMOS BESERRA	2525	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GERSON SIQUEIRA	2713	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GETER LUIZ	2161	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GIAN VIANA ALENCAR	1098	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GILBERTO LIMA FRANÇA JUNIOR	2488	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GILBERTO LIMA FRANÇA JUNIOR	2489	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GILMA ALVES	2516	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GILSON DE SOUZA CARVALHO	2678	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GILSON GUILHERME TEODORO	2771	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GILSON NAVARRO MODESTO	1274	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANA CRISTINA SERRA DA SILVA	1346	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANA CRISTINA SERRA DA SILVA	1347	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANA ISADORA KODRAI	2039	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANNA DE ALENCAR LÍVERO	1436	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANNA DE ALENCAR LÍVERO	1439	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANNA QUINTANILHA DE SÁ	1691	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANNI DA COSTA FLORENCIO BARBOSA	1706	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANNI DE OLIVEIRA LIZABEL	2733	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIOVANNI RODRIGUES	2024	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GISELE ZABALIA	1012	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GISELE ZABALIA	1032	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
GISLAINE BURGO MARTINS	2422	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GIULIA ALVES FORIN	1296	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GIULIA CAMPANHA	2134	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GLÁUCIA OLÍVIA SERGA	1152	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME AFONSO MARIANO	1054	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME AUGUSTO CESTARI BERNARDO	2142	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME DE OLIVEIRA CARREIRO	2499	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME FENOGLIO DE CARVALHO	2459	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME FREITAS PASTOR	1678	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME FREITAS PASTOR	2743	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS	2387	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	2217	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME JACINTO ALVES PEREIRA	2144	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME SANTOS VELOZO	2167	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO	1462	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUSTAVO CARDADOR SILVA	1209	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GUSTAVO CARDADOR SILVA	1210	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GUSTAVO FERNANDO DE OLIVEIRA	2522	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
GUSTAVO GARCIA	2568	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
HEBERSON DE AMORIM PEREIRA	1055	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HEITOR CARINHATO LOPES	1646	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HELEM SABRINA DE SOUZA GOMES	1404	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HELENA MARIA QUITÉRIA RIBEIRO	1381	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
HELLEN BECK DA SILVA	1199	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HELLEN FERNANDA ROMÃO	1370	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HELOÍSA MOURA LIMA DA SILVA	1953	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
HELOISA TUROLA MORETTI	2273	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HELOYSE VITÓRIA SCHIAVON VERNIER	1518	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HENRIQUE ALVES LIMOIEIRO DA SILVA	1787	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HENRIQUE ALVES VARGAS	1811	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HENRIQUE AUGUSTO ZAMBONI	1254	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HENRIQUE BATAGLIA GONÇALVES	1261	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
HENRIQUE MANOEL DORNELAS PALHARIM	2477	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HENRIQUE SANTESSO ANSELMO	2353	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
HIGOR ALESSANDRO DE SOUZA	2517	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
HILDA JOSÉ FIGUEIREDO DE JESUS	1407	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
HILDA TATIANE CASSARO	1464	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
HUGO BOVI	2397	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IARA DOS SANTOS	1837	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IDINEI FRANCISCO PIRES DE CARVALHO	1187	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
IDINEI FRANCISCO PIRES DE CARVALHO FILHO	1506	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IGOR HUGO BIONDO	2313	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
IGOR MORBI FONSECA	2230	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IGOR SANTOS ALMEIDA	1425	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
ILTON FERNANDES VALÉRIO	1355	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
INGRID AMANCIO DE SOUZA	1686	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
INGRID PEREIRA RIZZATO	1927	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
INGRIDY PEREIRA PADILHA	2337	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IRACELMA RIBAS GALVAO	2131	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IRIS FRANCO DE LIMA	1122	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
IRIS FRANCO DE LIMA	1124	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABEL CRISTINI PATROCINIO PEIXOTO	1839	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ISABELA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	1123	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ISABELA MELCHIADES DE OLIVEIRA	1863	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELA PONTES DOS SANTOS	1898	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELE CRISTINA MARIANO	1626	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELI ARANTES	1911	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELI MUNHOZ FRANCISCO	2727	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELLA LOPES URREA	1452	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELLE VITORIA SOARES DOS SANTOS	2389	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELLI ALVES PORTONI SOUZA	1419	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISABELLY VITÓRIA DE PAULA PEREIRA	1507	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISADORA ALVES DA SILVA	1995	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ISADORA DIAS BELFIORE	2450	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IVAN KAIQUE DE OLIVEIRA JAMARINE	2019	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IVAN KAIQUE DE OLIVEIRA JAMARINE	2584	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
IZABELA DE CARVALHO	1027	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IZABELA RUBINI ZORZETE DE OLIVEIRA	2453	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
IZABELA VITÓRIA GOUVEIA	2067	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JADER RODRIGUES MARTINS	2732	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAÍNE DE CAMPOS ELÓI	1053	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JAIR MORATORE JUNIOR	2636	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JALINE MAYUMI YAMAUCHI	1337	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAMILIS GARBIM FERRAZ	1440	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JAMILIS GARBIM FERRAZ	1443	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAMYLE AGOSTINHO FINOTTI LEMOS	1374	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JANAÍNA CARDOSO CERQUEIRA SCARABELLO	1290	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JANAÍNA CRISTINA DOS SANTOS CORRADINI	2177	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JANAÍNA FRASSON DEVIDES	1866	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JANAÍNA SOARES	2228	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JANAINE DE MENEZES	2745	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JANE MARCIA CINTO LUQUETTO	1005	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JANETE REGINA CHIARI	1270	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JAQUELINE DE ALENCAR ALVES BARCELLOS	1310	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAQUELINE FRANCELIM MANTUAN	1779	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAQUELINE FRANCO DOS SANTOS	1225	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAQUELINE MIRANDA ALVES	2299	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JAQUELINE SANTILHA OLIVEIRA	1339	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JEAN BABINE PRADO	2443	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JEAN CARLOS FERNANDES MILITÃO	2425	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS COSTA	2322	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JEFFERSON LOPES DA SILVA	2618	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JENNIFER MILANI DA SILVA	1272	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JEOVANA BRUNA PAULO SILVA	1550	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JERUSA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS DE MELLO	2535	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JESSICA AMANDA MAION	2203	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JESSICA AMANDA MAION	2204	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JÉSSICA ÁVILA SALZANO	1533	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JÉSSICA NATALIA TEODORO ALVES	1730	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JESUÁ GABRIEL DA SILVA	2540	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JHONATA URBANO SALVADEO	1489	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JHONATA WILLIAN FROIS DE CAMARGO	1521	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JHONATA WILLIAN FROIS DE CAMARGO	1523	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JHONATAN HENRIQUE DA SILVA ORSO	1607	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JHONNY DOS SANTOS SOLANA	1470	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOAO ANTONIO DE PAULA	2626	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA	1809	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	1162	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	1165	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JOAO CAETANO GOMES ALMEIDA	2223	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO CANDIDO BERNARDES DA SILVA MIRANDA	1901	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO CANDIDO BERNARDES DA SILVA MIRANDA	1903	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO CARLOS OLEGÁRIO MARIANO	1765	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO EDUARDO BOSO	2613	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO GUILHERME ALVES	2647	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
JOÃO GUILHERME DANTE DA SILVA	1689	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO LEONARDO BENTO GOMES	2553	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO MIGUEL DHANN CORRÊA DE SOUZA	1204	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO MIGUEL DHANN CORRÊA DE SOUZA	1851	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOAO NASCIMENTO	1835	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO OTAVIO CARVALHO MATIOZE	1190	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO PAULO FELIX DA SILVA	2731	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO PAULO MARQUES	1988	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO PAULO SANTOSSO	1432	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO PEDRO CAPOBIANCO	1139	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO PEDRO MEIADO POMPEI	1142	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO PEDRO ZAGATTO MASSOCA	1641	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOAO RICARDO PEIXOTO	1838	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO VÍCTOR DOS SANTOS COUTO	2578	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO VÍCTOR DOS SANTOS COUTO	2579	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO VÍTOR ABRUCEZE SENNA	2414	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO VÍTOR CHAVES FINCO PENHA	1264	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOÃO VÍTOR PRADO DA SILVA	1002	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOCELENE CANATO BOTERO	1330	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOCIMARA APARECIDA FRALTE	1578	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOCINEIDE FELIX DA SILVA SOARES	1775	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOELMA DA SILVA DIAS PINHEIRO	2090	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JONAS GUIMARAES DE SOUZA	1605	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JONAS VENTURINI	2746	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JONATAN MARQUES DE LIMA	1231	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JONATAS ANTONIO FELIX DA SILVA	2420	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JONATAS EZEQUIEL RODRIGUES	2657	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JONATAS OLIVEIRA COSSONICHE	2717	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JÔNATAS VINÍCIUS SILVEIRA	1856	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JONATHAN ELEUTERIO BARBOSA	2612	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA COSTA	1648	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JORGE IGOR HERZOGENRATH DE CARVALHO FILIPINI	2197	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSÉ ANTÔNIO CALDAS	1937	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSE CARLOS BARBOSA	1769	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOSÉ CARLOS BARBOSA JUNIOR	2722	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSÉ EDUARDO DINIZ FRANCISCO	2695	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOSÉ LUIS TOLENTINO	2238	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOSÉ RENATO BRITTES	2688	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSÉ ROBERTO DOS PASSOS VIANA	1483	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSIANE AMORIM QUIRES MISAEL	1566	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSIANE FERREIRA ALVES	1329	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOSIELEN APARECIDA GONCALVES	2666	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	1212	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSUE PEREIRA VIEIRA	1697	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOSUE PEREIRA VIEIRA	1698	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JOYCE ALINE HIBNER MARTINS SCALASSARA	2256	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOYCE FELIX DA SILVA MORAIS	2201	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JOZELITA FELIX DA SILVA	2202	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JUAN CARLOS HERNANDES DE PAULA	2133	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JUARI APARECIDO DE ANDRADE	2563	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JULIA DA SILVA DO PRADO	2781	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JÚLIA DIAS URREA	2782	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIA GAIOTO MARIANO	2085	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIA LORENA DA SILVA SOUZA	1955	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIA NAMIE NEBO	2572	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
JÚLIA VITÓRIA ALVARES FONSECA	1792	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIANA CAROLINA DA SILVA GONCALVES	1260	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	1304	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIANA FERNANDES	1078	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIANA TEIXEIRA GRILLO DAMADA	2189	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIANE ROSSI ANDREOLI	2038	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JULIANO CARDOSO CERQUEIRA	1019	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JULIANO CARDOSO CERQUEIRA	1020	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIANO CORREA CAMARA	2165	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JULIANO MODESTO DE OLIVEIRA	2554	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JULIETTE CRISTINA RUDOKAS	1962	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA REIS FILHO	2576	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JÚLIO CESAR LEITE DE JESUS	1975	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JÚLIO CÉSAR MANSÃO	2138	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
JURANDIR PEREIRA DA SILVA	1214	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
JUSELIA CERQUEIRA SILVA ACOLA	1315	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
KAMILLY VITORIA NASCIMENTO	1148	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAREN CRISTINA DE SOUZA	2585	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAREN CRISTINA PAVANI	1072	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAREN DE PAULA ELIAS	1009	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KAREN GARNICA TEODORO	2383	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAREN VITÓRIA CAMPOS DE SOUZA VIANA	2249	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KARINA ALEXANDRE	1503	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KARINA BATISTA DO AMARAL	2780	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KARINA DE OLIVEIRA PEREIRA	1629	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KARINA LIMA DOS SANTOS	2685	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KARINE ANGÉLICA PEREIRA	1509	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	2280	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KARINY JOANY APARECIDA BERNARDES DE CARVALHO	2706	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAROENE STEPHANI PEREIRA	1301	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KASSIA VITORIA BARBOSA DE PAULA FELIX	2734	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KATIA CLOTILDE DE FREITAS	1323	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KATIA DE OLIVEIRA QUIREZ	2211	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KAUANE MARIA AMARAL MARTINS	1874	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAUÊ ALBERTO LEOPOLDINO NUNHEZ	1793	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KAUÊ ALBERTO LEOPOLDINO NUNHEZ	1794	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAWÁ RAMOS FERNANDES COSTA	1852	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KAYRA MAIA AMARAL DE CAMPOS	2714	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
KELLY PRISCILA CARVALHO SIMAS	1447	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KELVIN FELIPE GARCIA	2301	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KEMILY LISLEY ARANHA DA SILVA	1781	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KEROLEN APARECIDA ARAUJO	2700	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KETELYN DANIELI BOTELHO DE PAULA	2518	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KETELYN DANIELI BOTELHO DE PAULA	2521	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KETLIN HAYANE GOMBE DA SILVA	2507	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KEVIN FRANCO NASCIMENTO	2369	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
KEVIN NICKOLAS BATISTA DA SILVA	2692	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KEVIN RAMOS	2686	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
KHADIDJA DE SANTI LEITE DE CAMPOS	1444	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAILA AYELLO FERNANDES ALVAREZ	2129	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAÍS CRISTINA FERREIRA DE LIMA	2436	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAÍS ESCOTA DE ALMEIDA	1731	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAIS FERNANDA NUNES MOREIRA	1551	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAIS FERREIRA DE ANDRADE	1092	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAÍS MACIENTE SOUZA	2194	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAÍS VENÂNCIO ROSA	2192	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LAISA PEREIRA NUÑES	1714	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAÍZA MATTOS DE SOUZA	2323	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAIZE VILMA DALGESSO BADESSO	1977	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LAIZE VILMA DALGESSO BADESSO	1978	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARA CALDAS MARINHO	2650	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARA RIBEIRO MACIEL	1175	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA CRISTINA DOS REIS	1747	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA DA SILVA CARDOSO SIMPLICIO	2632	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA DAIANE FLORES ALVES	2229	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA DORNELLA MARTELLINI	2412	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA DOS SANTOS CORREIA	2753	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA FERNANDA PEREIRA	1857	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA FERNANDA PEREIRA	1858	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA SERVATTI GONÇALVES	1912	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LARISSA TREVISE	2175	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAURA DA SILVA	2332	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LAYANE DE PAULA NOGUEIRA ARF	1100	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	2491	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO GIOVANI PANISSOLO	1455	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO GIOVANI PANISSOLO	2580	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO NARCIZO BARBOSA	2645	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO PEREIRA	2546	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO ROQUE DE CARVALHO	1024	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO ROQUE DE CARVALHO	1080	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEILA LUCIANA DE PAULA LUCAS	2789	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEON HENRIQUE GARCIA LAGO	1776	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEONARDO DE SOUZA	2184	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEONARDO GASPAROTO GAMBA	1990	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LEONARDO MATEUS BERALDO SANTINE	2155	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LEONARDO MATEUS BERALDO SANTINE	2508	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEONARDO MITSUGUI KIMURA PENNA	1719	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
LEONARDO PINHEIRO FRASCARELLI	2151	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LETHICIA FERREIRA	2361	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	1539	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA CAROLINA CORTINOVE	1877	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA CAROLINA ELOI CARDOSO	1663	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA HELENA DE CAMPOS	1184	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA KELLY PEREIRA LACERDA	1923	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA LEME DO NASCIMENTO	1018	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA REGINA DE FREITAS MELNEK ALBINO	1393	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LETÍCIA TEIXEIRA LOPES DE GODOY	1585	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LIDIANE DA SILVA PINTO	2696	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LIDIANE MARASSATTI	2587	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LILIAM MARA BELDERRAMO SCOLA	2492	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LILIAN REGINA ANGÉLICA DA COSTA	2086	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LINDOMAURO FRANCISCO DA SILVA	2333	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LIRIA APARECIDA BARBOSA MARQUES	2388	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LIVIA BERNARDO RIBEIRO	1571	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LIVIA BESSI GAVIOLI	1729	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LORENA BEATRIZ BARRETO CASALE	2300	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LORENA BEATRIZ BARRETO CASALE	2363	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LORENA GABRIELA LUCAS	2784	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LORENA TEIXEIRA SILVA	1893	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUAN FERNANDES	1513	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUAN HENRIQUE ELIAS	2644	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA ALVES RAMOS	1630	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA APARECIDA SIQUEIRA	1690	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA ARIE RIBEIRO ALVES	1057	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA CARINA DA SILVA	1940	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA CRISTINA GALLI ZORZAN	1331	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA CRISTINA SILVA	1144	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUANA DOS SANTOS ROSA	1178	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA OLIVEIRA LUCIANO	1159	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA SANTEZO BRESSANIM	1240	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUANA THOMAZ	1127	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS AMERICO DA SILVA	2442	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS ANJOS FERREIRA	2106	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS BIRELO	1588	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS CAPOBIANCO DOS SANTOS	1208	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS FURLANETO SANTANA	1252	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS HARUITI NAKADAKARI	2607	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS HENRIQUE PINHEIRO	1594	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS MARCOLINO FERNANDES	2583	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS RIBEIRO ZABIN	1044	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS ROZANTE FELIX PUGA	1984	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS SAMUEL MARTINS	2327	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS SCOLA GAIOTI	1476	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCAS VINICIUS DA ROSA	1754	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LUCIA HELENA BOSCOLO ARENA	1106	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCIA HELENA BOSCOLO ARENA	1116	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCIANA PEDROSO DE OLIVEIRA	1820	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCIANO BINCOLETO	1133	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUCIANO DOS SANTOS FERNANDES	1429	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCIANO GONCALVES	2506	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCIENE DE SALES DAMACENO	2751	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCIENE DIOCAR DOS SANTOS FRANCISCO	2415	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCIMARA DE OLIVEIRA SAVA	1350	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUIS ALBERTO ALMEIDA BARBOSA	2056	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIS FELIPE DIAS DE SOUZA	1473	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIS FELIPE FERREIRA REGATIERI	2723	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIS FELIPE PEREIRA	1049	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIS FELIPE PEREIRA	2480	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUIS FERNANDO DE LIMA FERREIRA	1579	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUÍS HENRIQUE LONGATO NOZELLA	1963	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIS MIGUEL ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA	2673	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIZ ANTÔNIO HENRIQUE PELLEGRINO	1864	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUIZ FELIPE HOLANDA	1895	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIZ FELIPE HOLANDA	1897	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
LUIZ GUSTAVO SILVA GARCIA	2609	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIZA FERREIRA COLACITE	2076	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUIZA FRASCARELI FERRAZ DE CAMARGO	1000	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUZIA FERNANDES VILA NOVA	2371	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
MADERSON GUILHERME DE OLIVEIRA	2581	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAIARA BEZERRA DA SILVA	2478	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAIARA GALEAZZI ROMA	1040	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAIARA PATRÍCIA DOS SANTOS	1096	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MAICON FERRARI	2190	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MAICON GAIOTO MARTINS	1802	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAIK LEANDRO CORRÊA	1454	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAÍLA FERRAZ MIRANDA	2354	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAÍRA DANIELE SILVESTRE PIRES	2505	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MAIRA FURLANI	1969	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MAIRTON DE SOUSA TORQUATO	1167	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAISA CORREA DOS SANTOS	1375	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MANOEL DIAS GUIMARÃES NETTO	1416	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARCEL GERALDO DA COSTA	2627	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCELO AUGUSTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	1481	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCELO BRAGA SAMPAIO	1821	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCELO BRAGA SAMPAIO	2260	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARCELO CHIODI	2534	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA VENTURINI	2736	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MÁRCIA CRISTINA JOBSTRAIBIZER DE AGUIAR	2416	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCIA EMÍLIA DE BIAZE	2350	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MÁRCIA ZAITUN GOMES PONCE	2080	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
MÁRCIA ZAITUN GOMES PONCE	2081	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCIO CORREA BARBOSA	1872	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCIO GEBARA VARASCHIN	1402	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCIO ROGERIO COLOVATTI	2735	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARCO ANTONIO FARIA	1936	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCOS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	2083	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCOS JOSE DE PAULA	1405	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	1600	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCOS ROGÉRIO APARECIDO MASSOCA	2663	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCOS VINÍCIUS TRINDADE DE FREITAS	1580	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCUS VINÍCIUS GRIGOLETO	2150	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCUS VINÍCIUS RAMOS BATISTA	1420	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCUS VINÍCIUS RAMOS BATISTA	1421	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARESSA MENDES DA COSTA	1805	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA ALICE BUORO	2653	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA CLARA BEZAGIO MACHI	1305	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA CLARA FERREIRA	1497	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	1684	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA CONCEICAO TOSTA	2351	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIA CONCEICAO TOSTA	2352	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA DE FATIMA DA FONSECA XAVIER	1985	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIA EDUARDA ORLANDINI FRASCARELI	1010	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA EUGÊNIA PADILHA FOGAGNOLO	1680	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA FERNANDA FEITOSA RODRIGUES	1468	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA FERNANDA LEITE CARVALHO	2482	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA JULIA ALVES GOMES	1772	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA LUCIA MIRANDA	2288	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA REGINA CHIODI	1799	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA RITA CAVASSUTTI GRASSI	2533	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIA SILVANA ALVES DA SILVA ALVES	1194	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIA SILVIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	2263	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIANA APARECIDA ALBONETTE	2147	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANA CAROLINE SALVADOR BERTOCHI	1383	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANA DE OLIVEIRA CAMPORI DIAS	1921	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIANA DEL MASSO MONTEBUGNOLI PEREIRA	1848	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANA LUIZA DE CASTRO BATISTA	1361	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANA ROSA GOMES MONTEIRO	2297	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANE CORRÊA CAMARA	1943	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANE CORRÊA CAMARA	1944	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIANE MIRANDA ALVES	2755	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIANI CRISTINA CAETANO	2312	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARIANI FRACAROLI	1959	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIANY CARDOSO VITOR	2082	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIELA CRISTINA HONORIO GONÇALVES	1634	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARILDA MARQUES FERREIRA	2543	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARILZA MONTEIRO DA SILVA	1727	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARINA CONCEICAO	2656	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARINA EILERT OLIVEIRA	2050	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
MARINA PEDRINI	1119	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
MARIO IGOR PEREIRA SILVA	2113	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARIZETE DOMINGUES NASCIMENTO	1797	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARLI ANTONIA LAURENTINO DE OLIVEIRA	1913	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARLI APARECIDA DOS SANTOS	1492	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARTA RODRIGUES MENEZES	2765	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MATEUS HENRIQUE CASTELLAR ALVES	2254	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MATEUS HENRIQUE CASTELLAR ALVES	2255	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATEUS JOSE SANTIAGO TEIXEIRA	2411	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATEUS JOSE SANTIAGO TEIXEIRA	2413	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MATEUS MACHADO	1132	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATEUS MARASSATTI	1878	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS ALVES DE MOURA	1951	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS ALVES DE MOURA	1952	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS CAMPOS BAHIA DOS SANTOS	1130	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS CASTRO RIBEIRO	2307	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS DE LIMA TENORIO	1183	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS GARCIA DA SILVA	2215	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS GERONUTTI	1998	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO	1722	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS HENRIQUE SANTOS	1160	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS NAOKI NEBO	1860	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MATHEUS NAVARRO DE ALMEIDA	1263	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MAX FELIPE OLIVEIRA LIMA	2234	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAYARA ALINE TRINO	1806	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
MAYARA OLIVATO MILANI	1471	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAYARA PEREIRA DOS SANTOS	2496	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAYARA VENTURA ROEL	2400	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MAYRA LAVINIA FERREIRA GONCALVES	2523	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MELISSA VITORIA PEREIRA	1295	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MICHEL RICARDO MACHADO DE LIMA	2187	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MICHELE DE SOUZA RAMALHO SILVA	1751	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MICHELE IEZZI	2007	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
MIGUEL DA CUNHA BENEDITO	1862	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MIGUEL DA SILVEIRA CASAMAXIMO	2078	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MIGUEL FEITOSA RODRIGUES	1495	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MIGUEL TIAGO DIAS	1846	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MILENA FERREIRA KURODA	1514	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MIRIAM CRISTINA ROMERO	2456	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MIRIAN APARECIDA DO NASCIMENTO QUACCHIO	1889	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MISAEEL PEREIRA DA SILVA	2079	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MISLENE APARECIDA SILVA	1950	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MONALIZA LUCIANA DE QUELUZ REIS	1609	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MÔNICA CRISTINA OTERO	2659	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MÔNICA CRISTINA QUINTINO	2469	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MONIQUE COUTINHO	1834	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MURILO FERNANDES RESENDE	2250	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MURILO HENRIQUE HONÓRIO BUENO	2429	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MURILO HENRIQUE HONÓRIO BUENO	2430	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MURILO LEANDRO DE MELLO	1906	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MYLLENA DE PAULA BIZARRIA	1570	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NÁDIA FERNANDES	2172	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
NÁDIA FERNANDES	2173	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NADIA PERETI	2270	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NAIARA DAIANA NESPECHI DINATO	1631	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NÁJILA MALDONADO CABRAL	1453	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATALIA ARIELE DE MELO CARVALHO	1535	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATALIA CRISTINA DA SILVA	2573	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATÁLIA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA EMIDIO	2470	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATALIA PERTILLE DA SILVA	2598	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATALIA PERTILLE DA SILVA	2599	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
NATALIE SABINA ANTUNES	2329	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATALINE APARECIDA DOS SANTOS	2556	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATHALIA CAVALHERI FERNANDES	2595	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATHALIA CRISTINA BARBOSA	1120	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
NATHALIA DA ROCHA ACOSTA FAVINHA	1657	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
NATHALIA DE PONTES PARIZ	1480	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATHALIA HELENA ROMA ZAGATI	1933	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NATHALIA PAULINA ELIAS	2092	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NAYANY MIDORI MISSAKA	1218	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
NAYARA VITÓRIA SILVA	1008	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NEILSON MACHADO	1352	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
NELO GABRIEL FABRO MARTINEZ	1970	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NELSON RICARDO BORDIN	1917	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
NEMIAS FELIX DA SILVA	2075	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NICOLAS FERREIRA GASIOROWKI	1314	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NIELI VITÓRIA DE PAULA BERNARDES	2597	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
NILCELENE CRISTINA PEREIRA DA CRUZ	1138	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
OSMAR MACIEL DE GOES JUNIOR	2193	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
OTÁVIO ADRIANO PEREIRA	1536	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
OTAVIO AUGUSTO DIAS	2697	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
OTÁVIO DAMAZIO DIAS	1710	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
OTAVIO JOSÉ COLOVATI	1003	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAMELA AQUILANTE LOPES	1935	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
PAMELA GOMES DA SILVA	1215	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PAMELA ROSA CAMARA DE FARIA	1158	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAOLA JUSTINO ANDRETTO	2349	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAOLA SOUSA GUSO	1942	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA APARECIDA QUINTINO	2512	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA APARECIDA SIMON	2015	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA BERNARDINO DE FREITAS PEREIRA	1733	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA DA SILVA DIAS	1081	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA MARIA TORTORA	2649	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA ROZANTE DA SILVA	2519	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PATRICIA SALZANO DA SILVA	2292	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PATRICK HENRIQUE ONORATO	1621	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2095	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PAULA CRISTINA MAGNI CAMARGO	1658	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAULA RODRIGUES DE LIMA	2127	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAULO ALECSANDER BARBOSA DE SOUSA	1613	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAULO GIGLIOLI	1281	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	2764	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAULO HENRIQUE MANGILI SERESUELA	1670	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
PAULO HENRIQUE NOZELLA	1645	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PAULO HENRIQUE SOARES	1669	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PAULO JONATAS DA SILVEIRA	2529	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PAULO JONATAS DA SILVEIRA	2531	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PAULO RICARDO DA SILVA FERREIRA	2550	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO ANTÔNIO ROSA BAPTISTA	1280	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO AUGUSTO TEZA VILELA	1761	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO CESCHIM	2279	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO GIMENES DIAS MORAES	2530	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	2511	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO HENRIQUE GAVIOLI RAMOS	1110	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO HENRIQUE MOSELA SCARLASSARA	1094	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO LUCAS BIRELO	2014	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO LUCAS BIRELO	2016	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PEDRO PAULO FERNANDES	1306	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PERCIVAL ADRIANO DE SOUZA	2403	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA BARBOSA BARRETO	1031	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA BERTHOLO	2200	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA CARLA PEREIRA MARTINS	2035	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA CORREIA	2060	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA CORREIA	2061	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA DE MORAIS BOVE	1230	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
PRISCILA TANGERINO DE LIMA PAVANELLO	1861	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FAVERO	1555	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL CALDADOR DE OLIVEIRA	1931	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL CALDEIRA MANTOVANI	2652	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	2311	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL DE ANGELO	2101	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL DE LIMA GAVIOLI	1121	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL FERRARI	2054	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL FRANCO RANGEL	2122	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL FRENEDA BOCONCELO	1363	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL NILTON FANTI GARCIA	2303	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL NUNES	1414	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL ROCHA GOBBI	1855	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL SANTANA CLEMENTE	2304	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL THIAGO DE MORAIS SOUZA	2378	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAFAEL VINICIUS SANTOS TAVEIRA	2701	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAELA CARDADOR TORRALBA GARCIA	1814	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RAFAELA FERNANDA CANTADORI	2441	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
RAFAELA MILENA CANDIDO DA SILVA	2603	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAGNER ROBERTO ALVAREZ RANGEL	2379	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAIANY VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	2454	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAIRA VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	1247	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAPHAEL CARDOSO DE MORAES	2634	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAPHAEL CARDOSO DE MORAES	2635	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAQUEL DE SOUZA REIS TEODORO	2768	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAQUEL FERREIRA BRAGA	2373	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RAQUEL FERREIRA BRAGA	2375	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RAUL DO ESPÍRITO SANTO ALVES	1900	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
REGIANE ROSA HENRIQUE	1077	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
REGINA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	1884	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
REGINA MARGARIDA PEREIRA	1173	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
REGINA SOCORRO BERNARDES DA SILVA	2158	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
REGINALDO APARECIDO FERREIRA	1456	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
REGINALDO PRAMPOLIM	1332	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
REGIS EDUARDO MARTINS SILVEIRA	1788	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RENAN DE ARRUDA IONTA	2112	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RENAN MENDES DE MORAES	1394	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RENAN ROEL	2399	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RENATA ALEXANDRA PETROCELLI	2291	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RENATA MOMOE MABUCHI	2497	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RENATO APARECIDO TRISTÃO	1519	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RENATO APARECIDO TRISTÃO	1527	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RENATO HENRIQUE MASSARENTE	2639	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RHANNA CRISTINA DE SOUZA SIMOES	1612	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RHAYSSA VICTORIA CARDOSO AGOSTINI	1052	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RHUANE PRADO MARTINI BIAZOTO	1265	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RHUANE PRADO MARTINI BIAZOTO	1266	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RICARDO ALVES PEREIRA	2660	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RICARDO ALVES PEREIRA	2661	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RICARDO HENRIQUE DE FIGUEIREDO PRESTES	1800	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RICARDO HENRIQUE DE FIGUEIREDO PRESTES	1801	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RICARDO OLIVEIRA PALACIO	1279	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RICARDO RODRIGUES	2629	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RICHARD BRUNO ALVES	1302	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RICHARD PEGHIN DA SILVA	2051	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RITA DE CÁSSIA LETÍCIA ANTUNES	2582	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RIVELINA CÉLIA SANSON	2314	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROBERSON APARECIDO COSTA	2712	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ROBERTA DE CÁSSIA MORETO MARTINEZ TOLEDO	2545	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ROBSON MASSUCATO DA SILVA	1668	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	2295	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS	2130	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO AUGUSTO LOPES DOS SANTOS	1226	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO BENEDITO PIRES DA FONSECA	2547	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO LOPES DA SILVA	1504	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO MARTINS ALVARES	2169	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO SEABRA	1870	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO SEABRA	1871	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO SINISCALCHI CORREA	1134	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RODRIGO SINISCALCHI CORREA	1135	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ROGÉRIO BASTOS DA SILVA	1991	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ROGÉRIO GOMES DA SILVA	2410	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROGÉRIO TEIXEIRA JÚNIOR	1168	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ROGÉRIO TEIXEIRA JÚNIOR	1170	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RONALD RODRIGUES	2136	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
RONALD RODRIGUES	2137	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
RONALDO APARECIDO CARMINATTO	1869	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
RONALDO APARECIDO DE BRITO	2418	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSA APARECIDA DORADOR	2610	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ROSÂNGELA DE GODOY MARTINS	2690	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSELEI FERREIRA DOS SANTOS	2558	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSELI ALVIM DE MOUZIN	1349	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSEMEIRE A A NU	2108	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSEMEIRE APOLINARIO DE PAIVA	2611	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA	2261	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSENEIDE SILVÉRIO DE GODOI	1575	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSILDA PIRES EUGÊNIO MARIANO	1654	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROSILENE BELARMINO	2141	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
ROSILENE DE JESUS ALAMPI DE OLIVEIRA	2331	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
ROZILENE DE GODOY MARTINS DOS SANTOS	2670	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ROZIMERE VIEIRA ALVES	1234	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SABRINA FERRAS GARCIA	1587	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SABRINA GONÇALVES DE MACEDO	1924	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SANDRA APARECIDA MARINHO	2575	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SANDRA MARIA GOMES OLIVEIRA	1633	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	2070	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SANDRAREGINA DOS SANTOS	2017	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SANDRO FERNANDES DE SOUZA	2105	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
SANDY NICOLI BALTAZAR	2236	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SARAH RAMOS NUNES	2562	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS	1058	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SÉRGIO RICARDO DE ABREU D'ÁVILA	1853	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SILAS JOSÉ GALVINO	2124	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SILVANA APARECIDA DA SILVA CAVALIERI	1353	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SILVANA VIANA DE CARVALHO	2381	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SILVIA ALESSANDRA TUROLA MORETTI	2047	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SILVIA ANGÉLICA FIORENZE	2178	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SILVIO CESAR ZONTA	2128	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SILVIO DORIVAL DA ROSA JUNIOR	2205	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SIMONE APARECIDA ZANELA DE FREITAS	1251	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SIMONE DOS SANTOS	1812	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SIMONE PRISCILA GOMES DO CARMO	2372	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SOFIA ROZANTE ALVES LIMA	1227	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SOLANGE CORRÊA LIMA	2458	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SOLANGE CORRÊA LIMA	2460	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SOPHIA DIOGO DE OLIVEIRA	1546	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SOPHIA HELENA MOREIRA VERTUAN	2719	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
STEFANIE CAROLINE BALDI	2718	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
STEFANY CAROLAINE CALANDRIN DA SILVA	1028	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
STHEFANI JENNIFER BERNARDO DA SILVA	1766	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
STHEFANY BARBOSA DA COSTA	1892	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	2588	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SUELI DE FÁTIMA MENEZES	1768	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SUELLEN FERNANDA DA SILVA	2342	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SUELLEN FLORES CARDOSO	1104	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
SUELY RICARDO	1287	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
SUZANA MARCHIORI MATIAS	1113	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
SUZANE SOUZA DA SILVA	1413	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TABATA MAZZANTE REBEQUI	1881	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
TABATA MAZZANTE REBEQUI	1883	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TÁBATA TARGINO CASSIMIRO VIEIRA	1971	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TÁFANIS TAUANE TALIABOA DA SILVA	2103	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
TÁFANIS TAUANE TALIABOA DA SILVA	2104	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAFAREL QUERINO	1273	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAINÁ BOSCOLO ALFONSO	2622	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
TALITA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	1606	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
TALITA MOREIRA DA SILVA	1789	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAMIRES BEATRIZ PAVANELLI	1511	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
TAMIRES JULIANA SILVA MANZATO	1430	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAMIRIS DOS SANTOS PEREIRA	1841	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TATIANA FERREIRA PRATES	2382	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TATIANE APARECIDA ALGAVE	1675	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAUANI VITÓRIA FERREIRA	2398	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAYNÁ COSTA DOS SANTOS	1822	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TAYNÁ DE ANDRADE ZORZETTI	2328	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
THAINÁ OLIVEIRA MATOS	1086	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THAIS CRISTINA ALBUQUERQUE BORRASCA	1283	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THAIS MARESTONI CAMALIONTE	2630	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THAISA DOS SANTOS TOLENTINO	2046	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THAUANY NEVES PADILHA	1736	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THAYS ANDRADE GONÇALVES	2406	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THAYS HERREIRA BEZERRA	2225	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THEREZA RAQUEL COSTA VIEIRA	1505	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THIAGO PISANI PEREIRA	1437	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
THIAGO PISANI PEREIRA	1438	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
THIAGO RODRIGUES DA COSTA	2682	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
THIAGO VITORIANO ACOSTA	2464	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
THIAGO VITORIANO ACOSTA	2465	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TIAGO LIMA	2335	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
TIAGO SANTANA LUIZ	1908	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
TULIO DERCY PAPA	1516	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
UELTON APARECIDO PEREIRA	2360	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
ULUEDES LIMA VILA NOVA	2377	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VALÉRIA CRISTINA RAMOS	2032	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VALÉRIA CRISTINA RAMOS	2033	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VALERIA FERREIRA FORTUNATO	1185	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VALMIR DE OLIVEIRA	1910	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANDA APARECIDA RAMOS RIZATTO	1683	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA AFONSO ORTEGA CREPALDI	1248	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA AFONSO ORTEGA CREPALDI	1249	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA ANDRADE NAVARRO FONSECA	1976	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA APARECIDA OSSES	2637	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA DE MELO ALVES TORRES	1875	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA DE PAULA PEREIRA FANTINI	2045	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA DE SOUZA	1782	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA FORNAZARI ARIELO	2294	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA MARIA PRADO KUL	2590	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VANESSA SALLES ARUTH	1041	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VANIA APARECIDA GALLI MACIEL	2277	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VANUSA FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	1717	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VERA LUCIA FERNANDES	2428	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VERA LUCIA FLORES CARDOSO	1143	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VERÔNICA MARTINS PIRES BARBOSA	1316	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VERONICA RAFAELA DOS SANTOS	2285	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VERONICA RAFAELA DOS SANTOS	2286	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VICTOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO	1112	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VICTOR HUGO VILAS BOAS DE CASTRO	1409	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VICTOR MALDONADO CARNEIRO	1496	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VICTOR SOARES RIBEIRO RICCI	1342	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VICTÓRIA QUAGLIA MORATO	2068	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VINICIUS ALEXANDRE FERNANDES	2396	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VINICIUS CESCHIN	2272	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
VINÍCIUS DOS SANTOS CHRISTALINO	1013	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VINICIUS PUCCA PEREIRA	2739	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VINICIUS PUCCA PEREIRA	2740	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VINICIUS ZORZETE	1250	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR ALVES DA SILVA	2707	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR DA SILVA MANZATTO	2674	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR DA SILVA MANZATTO	2675	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1816	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR GOMES VALIM	1200	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR GUSTAVO LUCIANO	2195	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR HUGO DAMAS DOS SANTOS	2586	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR HUGO FLORENZANO LIMEIRA	1721	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VITOR HUGO LEAL TELLI	2355	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR HUGO MOSELA CORDEIRO	2421	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITOR SAMUEL CAMARGO DE ALMEIDA	2257	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA ALVES DA SILVA	1665	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA APARECIDA MARINHO RODRIGUES DA SILVA	2269	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA GIOVANNA DOS SANTOS TEIXEIRA	2424	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA GIOVANNA DOS SANTOS TEIXEIRA	2426	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA GOMES VIEIRA	1832	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA KIMBERLY DE ALMEIDA PEREIRA	1084	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VITÓRIA YASMIM SATO HIROSE	2030	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VIVIAN METZENTHIN DELLANOCE	2013	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
VIVIANE CRISTINA VIOTTO	2591	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
WAGNER GIOVANE SANTEZO	2498	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WALLACE LIMA PAULO	1763	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WALTER ANTONIO FRASCARELLI JÚNIOR	1048	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WASHINGTON RYOITI WATANABE	1149	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WELLINGTON CANTELLI	1103	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WELLINGTON FERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO	2284	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WELTON DE ASSIS ALMEIDA JÚNIOR	1958	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
WENDL BORGES BERNARDINELLI	1201	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
WESCLAY ROOSEVELT RODRIGUES	1922	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WESLEI EDUARDO MIGUEL DE GODOI	2544	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WILLI RAFAEL ALVES	2788	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WILLIAM LUCAS BARBOSA	2149	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
WILLIAN DA SILVA PEREIRA	1508	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
WILLIAN GAIOTO BARRANCO	1154	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
WILLIAMS FERNANDES	1257	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO	INSC.	CARGO
WILSON RIBEIRO FRAGA JUNIOR	2483	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
WISLEY KAUAN SANTOS	2710	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
YARA MANZATO	1946	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
YARA MANZATO	1947	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
YASMIM VITORIA FRANCISCO	1411	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
YASMIN LUZIA PIOVESANA	2481	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
YEDA MARQUES CAPOBIANCO	2476	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
YOHANA OLIVEIRA DE QUEIROZ	2044	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
YONARA LUANA LUCIANO	1228	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
YOSHIO OGIHARA	1664	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

NOME	INSC.	CARGO
ALEXSANDER DA SILVA	1586	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP
ANDERSON APARECIDO PASSAIA	2052	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
DAVI MARINHO RODRIGUES DA SILVA	2185	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
GABRIELA FERNANDES REIS	2170	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO FERNANDES VALÉRIO	1073	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LEANDRO FERNANDES VALÉRIO	1108	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
LUCIANO FURQUIM DA SILVA	1502	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
LUÍZ RICARDO SILVA DOS SANTOS	1042	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP
MARCELO QUINTILHANO DE AGUIAR	1589	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP
MARY LIDIA LOPES RODRIGUES	1083	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL APÓS RECURSOS

NOME	INSC.	CARGO	STATUS
ALEXSANDER DA SILVA	1586	37.03 - CONTROLADOR INTERNO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
DAVI MARINHO RODRIGUES DA SILVA	2757	37.01 - SERVENTE - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
ESTEPHANI VITÓRIA OLIVEIRA DIAS	2528	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
GABRIELA FERNANDES REIS	2170	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
LUANA ARIE RIBEIRO ALVES	1057	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
MARIA FERNANDA FEITOSA RODRIGUES	1468	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
PAMELA ROSA CAMARA DE FARIA	1158	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
PAOLA JUSTINO ANDRETTO	2349	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO
VINÍCIUS DOS SANTOS CHRISTALINO	1013	37.02 - ESCRITURÁRIO - PEDERNEIRAS/SP	DEFERIDO

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 18 de Novembro de 2025.

Adriano Camargo Alves
Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/ SP**
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

O **Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna pública a CONVOCAÇÃO para realização das provas objetivas do Concurso Público Nº 01/2025:

As provas serão realizadas no dia **30 de novembro de 2025**, conforme o horário e local abaixo informado:

Data da Prova: 30/11/2025 (domingo) – Período: Manhã Horário de Abertura dos Portões: 09h00min Horário de Fechamento dos Portões: 09h15min	
CARGO	LOCAL DA PROVA
CONTROLADR SERVENTE	FACULDADE GENNARI E PEARTREE – FGP Rua Prof. Massud José Nacheff O-2855, Parque da Colina Pederneiras/SP

Data da Prova: 30/11/2025 (domingo) – Período: Tarde Horário de Abertura dos Portões: 14h00min Horário de Fechamento dos Portões: 14h15min	
CARGO	LOCAL DA PROVA
ESCRITURÁRIO	FACULDADE GENNARI E PEARTREE – FGP Rua Prof. Massud José Nacheff O-2855, Parque da Colina Pederneiras/SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horários determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 18 de Novembro de 2025.

Adriano Camargo Alves
Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281